



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78300-901
Telefone: (65) 3311-4800-E-mail: gabinete@tangaradaserra.mt.gov.br

Ofício nº 150/GP/2026

Tangará da Serra/MT, 14 de maio de 2026.

Ao Excelentíssimo Sr.
Vereador NILTINHO DO LANCHE
Câmara Municipal de Tangará da Serra/MT

Assunto: Requerimento 60/2026.

Prezado Senhor,

Com nossos cordiais cumprimentos, em atenção ao requerimento em epígrafe, vimos, por meio deste, informar que o Poder Executivo Municipal procedeu à análise dos documentos solicitados, inclusive com manifestação do **Comitê Executivo de Proteção de Dados Pessoais**, especialmente em razão da existência de dados pessoais, dados fiscais e informações individualizadas de contribuintes nos documentos requeridos. O requerimento solicita, entre outros pontos, cópia do Memorando nº 36.080/2025, cópia dos Protocolos nº 32.462 e nº 32.463 com comprovantes de pagamentos, cópia integral do Contrato nº 10/ADM/2025 e relatório comparativo de arrecadação municipal.

Conforme manifestação técnica do Comitê, o fornecimento integral dos documentos sem qualquer tratamento prévio não se mostra juridicamente adequado quando presentes dados pessoais e fiscais protegidos, devendo ser observado o tarjamento ou a pseudonimização das informações que permitam a identificação direta ou indireta de contribuintes, tais como nomes, CPF, CNPJ, endereços, valores vinculados a titulares identificados e demais dados individualizados.

Dessa forma, considerando a necessidade de harmonizar o dever de transparência e fiscalização com a proteção de dados pessoais, o sigilo fiscal e os princípios da finalidade, necessidade, segurança e minimização do tratamento de dados, informa-se que serão encaminhados os seguintes documentos, **com os dados pessoais, fiscais e sensíveis devidamente tarjados**:

1. **Cópia do Memorando nº 36.080/2025;**
2. **Cópia dos Protocolos nº 32.462 e nº 32.463**, acompanhados dos respectivos comprovantes de pagamentos realizados;
3. **Cópia integral do Contrato nº 10/ADM/2025**, incluindo eventuais aditivos, anexos e termos complementares existentes.

O tarjamento das informações não prejudica o atendimento da finalidade fiscalizatória do requerimento, uma vez que preserva o conteúdo administrativo essencial dos documentos, ao mesmo tempo em que resguarda dados pessoais e fiscais de terceiros, em observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, à legislação tributária e à manifestação técnica emitida pelo Comitê Executivo de Proteção de Dados Pessoais.

Quanto ao item 4 do requerimento, referente à **“apresentação de relatório comparativo da arrecadação municipal, contendo dados detalhados de período anterior e posterior à implementação da CENTI-CDA, especificando receitas oriundas da dívida ativa, tributos e demais fontes correlatas”**, informa-se que **não será possível o atendimento nos moldes solicitados.**





MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78300-901
Telefone: (65) 3311-4800-E-mail: gabinete@tangaradaserra.mt.gov.br

A impossibilidade decorre do fato de que o pedido não se limita ao fornecimento de documento público já existente ou de informação previamente consolidada pela Administração, mas exige a elaboração de estudo comparativo específico, com tratamento, cruzamento, consolidação, interpretação e análise técnica de dados fiscais e arrecadatórios. Tal providência demanda metodologia própria, delimitação de períodos, separação de fontes de receita, avaliação de variáveis externas, conferência de bases, validação contábil e tributária, além de eventual análise técnica sobre efeitos da implantação do sistema, o que extrapola o dever de simples fornecimento de informação ou documento já produzido.

Registra-se que a Lei de Acesso à Informação garante o acesso a informações públicas existentes e custodiadas pela Administração, mas não impõe ao Poder Público a obrigação de produzir relatório analítico novo, estudo comparativo inédito ou interpretação técnica específica sob demanda. O regulamento federal da LAI, em seu art. 13, III, inclusive prevê a possibilidade de não atendimento de pedidos que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção/tratamento de dados que não seja de competência ordinária do órgão demandado. ([Planalto](#))

Ressalte-se que tal entendimento está em consonância com a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (ADPF 872), que exige que a restrição ao acesso seja motivada de forma concreta e específica, exatamente como ocorre no presente caso, onde se demonstra a impossibilidade técnica de produção de nova inteligência sobre dados não consolidados. Ademais, em estrito cumprimento ao dever de orientação previsto no parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 7.724/2012, informa-se que os dados brutos necessários para que o próprio requerente realize os estudos desejados estão disponíveis no Portal da Transparência.

Além disso, os dados de arrecadação municipal, receitas tributárias, dívida ativa, demonstrativos fiscais, relatórios contábeis e demais informações correlatas, quando públicos e disponíveis, podem ser consultados por meio dos canais oficiais de transparência ativa do Município, especialmente no Portal da Transparência, nos demonstrativos contábeis e fiscais e nas prestações de contas regularmente publicadas. Assim, permanecem acessíveis os dados públicos já consolidados, sem prejuízo da possibilidade de consulta aos documentos oficiais disponíveis nos meios próprios.

Dessa forma, o Poder Executivo Municipal atende parcialmente ao requerimento, com o encaminhamento dos documentos constantes dos itens 1, 2 e 3, devidamente tratados quanto aos dados pessoais e fiscais, e deixa de fornecer o relatório solicitado no item 4, por se tratar de documento inexistente e de elaboração técnica específica que exigiria consolidação, interpretação e produção de informação nova, sem prejuízo do acesso aos dados públicos já disponíveis nos canais oficiais de transparência.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 97CE-A471-5634-33F5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 14/05/2026 11:22:49 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/97CE-A471-5634-33F5>



Protocolo 32.462/2025

Acompanhe via internet em <https://tangaradaserra.1doc.com.br/atendimento/> usando o código: 268.117.569.121.787.252

Situação geral em 14/05/2026 11:08: Finalizado

<p>CENTI SOLUCOES LTDA financeiro@centi.com.br</p> <p>CC</p> <p>Entrada*: Site</p>	<p>Para</p> <p>SEPLAN - GNFE - ...</p> <p>6 setores envolvidos</p> <p>SEPLAN - GNFE SEPLAN-DTIC-STIC SEFAZ-LNF-PS</p> <p>SEPLAN-GAB SEFAZ-PGNF-PS SEFAZ</p> <p>03/09/2025 11:09</p>
---	---

Este documento contém assinatura digital, realizada por RAFAEL LOPES BARBOSA CPF 031.XXX.XXX-32, VINICIUS DELARCOS DE OLIVEIRA CPF 030.XXX.XXX-96, LIANI GOERCK CPF 487.XXX.XXX-87, ADAO LEITE FILHO CPF 482.XXX.XXX-87.

Nota Fiscal de Serviços para Pagamento(Outras não Especificados Anteriormente)

Nº. Empenho*: 5365

Quantas notas fiscais deseja adicionar?: 1

Número da nota 1*: 9578

Data de Emissão*: 03/09/2025

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E ACEITE

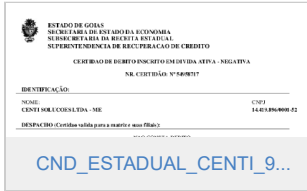
Declaro que estou ciente e de acordo com os termos estabelecidos, conforme descrito abaixo:

Termos:

- Notas fiscais emitidas com CNPJ diferente ou em nome de pessoa física não serão pagas.
- A emissão deve ser realizada com o CNPJ e a Razão Social correspondentes à nota fiscal e ao empenho.
- A abertura do protocolo deve estar vinculada ao CNPJ da empresa.

Declaro, ainda, estar ciente de que o não cumprimento dessas exigências poderá resultar na não efetivação do pagamento da nota fiscal.

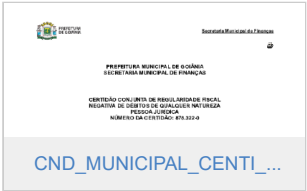
Por meio desta, firmo meu total acordo e comprometimento com as diretrizes estabelecidas.



Certidão Sefaz-PGE



Certidão Negativa de Débitos Federais PGFN



Certidão Negativa de Débitos Municipal





Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas



Nota Fiscal para Pagamento



Nota de empenho

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

03/09/2025 11:09:40 E-mail para mauricio.itagiba@gmail.com E-mail entregue, lido (2)

6 Despachos não lidos

Despacho 1- 32.462/2025

03/09/2025 13:05 (Encaminhado)

Segue para acompanhamento e providências das documentação necessária.

Edson J.

SEPLAN - GNFE

SEPLAN-DTIC-STIC...

CC

Edson Caiçara da Silva Junior Agente Administrativo II

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

03/09/2025 13:05:22 E-mail para mauricio.itagiba@gmail.com E-mail entregue, lido (2)

Despacho 2- 32.462/2025

08/09/2025 16:19 (Encaminhado)

Prezado (a), Segue termo detalhado e nota fiscal para liquidação Atenciosamente.

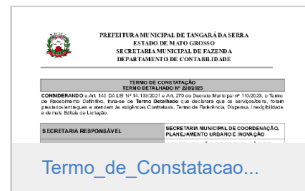
Arieli S.

SEPLAN - GNFE

SEFAZ-LNF-PS - P...

CC

Arieli Felix da Silva estagiaria



Nota Fiscal para Pagamento

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

08/09/2025 16:19:32 Arieli Felix da Silva (SEPLAN - GNFE) solicitou a assinatura de **Rafhael Lopes Barbosa** em Despacho 2- 32.462/2025 . Assinado

08/09/2025 16:19:32 Arieli Felix da Silva (SEPLAN - GNFE) solicitou a assinatura de **Vinicius Delarcos de Oliveira** em Despacho 2- 32.462/2025 . Assinado

08/09/2025 16:19:32 E-mail para mauricio.itagiba@gmail.com E-mail entregue, lido (2)

09/09/2025 07:17:26 **Rafhael Lopes Barbosa** (SEPLAN-DTIC-STIC) assinou digitalmente **Protocolo 2- 32.462/2025** com o certificado **RAFHAEL LOPES BARBOSA** CPF **031.XXX.XXX-32** conforme **MP nº 2.200/2001**

09/09/2025 07:38:39 **Rafhael Lopes Barbosa** (SEPLAN-DTIC-STIC) **arquivou.**

09/09/2025 07:38:39 **Rafhael Lopes Barbosa** (SEPLAN-DTIC-STIC) **parou de acompanhar.**

09/09/2025 09:48:28 **Vinicius Delarcos de Oliveira** (SEPLAN-GAB) **arquivou.**

09/09/2025 09:48:28 **Vinicius Delarcos de Oliveira** (SEPLAN-GAB) **parou de acompanhar.**

09/09/2025 09:48:28 **Vinicius Delarcos de Oliveira** (SEPLAN-GAB) assinou digitalmente **Protocolo 2- 32.462/2025** com o certificado **VINICIUS DELARCOS DE OLIVEIRA** CPF **030.XXX.XXX-96** conforme **MP nº 2.200/2001** .

Despacho 3-32.462/2025

18/09/2025 08:39
(Respondido)

Edriweizzer S.

(SEFAZ-LNF-PS)

(SEPLAN - GNFE - ...)

CC

Prezados colegas,

I - Considerando que o protocolo não atende o item 3 da Declaração de Concordância e Aceite: "A abertura do protocolo deve estar vinculada ao CNPJ da empresa"

II - Considerando o texto "Declaro, ainda, estar ciente de que o não cumprimento dessas exigências poderá resultar na não efetivação do pagamento da nota fiscal"

Devolve-se para as providências necessárias.

Obs: Fora os pontos acima, não observo nenhum outro óbice para a continuidade do processo.

—
Edriweizzer Furtado Dos Santos
Contador - CRC: MT-020.419/O-4

Este documento contém assinatura digital, realizada por **RAFHAEL LOPES BARBOSA** CPF **031.XXX.XXX-32**, **VINICIUS DELARCOS DE OLIVEIRA** CPF **030.XXX.XXX-96**, **LIANI GOERCK** CPF **487.XXX.XXX-87**, **ADAO LEITE FILHO** CPF **482.XXX.XXX-87**.



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

18/09/2025 08:39:26 E-mail para mauricio.itagiba@gmail.com E-mail entregue, lido (2)

18/09/2025 08:39:30 Edriweizzer Furtado Dos Santos SEFAZ-LNF-PS arquivou.

Despacho 4-32.462/2025
24/09/2025 14:04
(Encaminhado)

Arieli S.
SEPLAN - GNFE
SEFAZ-LNF-PS - P...
CC

Prezado (a),
Segue para dar continuidade no processo.
Atenciosamente.

—
Arieli Felix da Silva
estagiaria


Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

24/09/2025 14:04:04 E-mail para mauricio.itagiba@gmail.com E-mail entregue, lido (2)

Despacho 5-32.462/2025
03/10/2025 10:56
(Encaminhado)

Edriweizzer S.
SEFAZ-LNF-PS
SEFAZ-PGNF-PS - ...
CC

—
Edriweizzer Furtado Dos Santos
Contador - CRC: MT-020.419/O-4


[LIQ_312199.pdf](#)

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

03/10/2025 10:56:06 E-mail para mauricio.itagiba@gmail.com E-mail entregue, lido (2)

03/10/2025 10:56:10 Edriweizzer Furtado Dos Santos SEFAZ-LNF-PS arquivou.

03/10/2025 10:56:10 Edriweizzer Furtado Dos Santos SEFAZ-LNF-PS parou de acompanhar.



Despacho 6-32.462/2025

08/10/2025 08:24
(Encaminhado)

Alex A.

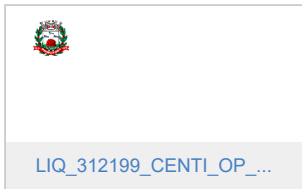
SEFAZ-PGNF-PS

SEFAZ - Arquivo

CC

Pagamento efetuado.
Segue para assinaturas e arquivo.

—
Alex Chaves Almeida
Agente Administrativo II



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

08/10/2025 08:24:22 Alex Chaves Almeida SEFAZ-PGNF-PS arquivou.

08/10/2025 08:24:22 Alex Chaves Almeida SEFAZ-PGNF-PS parou de acompanhar.

08/10/2025 08:24:23 Alex Chaves Almeida SEFAZ-PGNF-PS solicitou a assinatura de LIANI GOERCK em Despacho 6- 32.462/2025 .

Assinado

08/10/2025 08:24:23 E-mail para financeiro@centi.com.br, mauricio.itagiba@gmail.com

E-mail entregue, lido (5)

08/10/2025 08:50:30 Afonso de Souza SEFAZ arquivou.

08/10/2025 10:04:04 Edson Caiçara da Silva Junior SEPLAN - GNFE arquivou.

08/10/2025 10:04:04 Edson Caiçara da Silva Junior SEPLAN - GNFE parou de acompanhar.

08/10/2025 10:04:04 E-mail para financeiro@centi.com.br, mauricio.itagiba@gmail.com

E-mail entregue, lido (4)

09/10/2025 15:30:38 LIANI GOERCK SEFAZ-PGNF-PS assinou digitalmente Protocolo 6- 32.462/2025 com o certificado LIANI GOERCK CPF 487.XXX.XXX-87 conforme MP nº 2.200/2001 .

09/10/2025 15:30:38 E-mail para financeiro@centi.com.br, mauricio.itagiba@gmail.com

E-mail entregue, lido (4)

10/10/2025 07:41:16 Afonso de Souza SEFAZ solicitou a assinatura de Adão Leite Filho em Despacho 6-32.462/2025 .

Assinado

Este documento contém assinatura digital, realizada por RAFAEL LOPES BARBOSA CPF 031.XXX.XXX-32, VINICIUS DELARCOS DE OLIVEIRA CPF 030.XXX.XXX-96, LIANI GOERCK CPF 487.XXX.XXX-87, ADAO LEITE FILHO CPF 482.XXX.XXX-87.



10/10/2025 07:41:22	Afonso de Souza SEFAZ arquivou.
10/10/2025 07:41:22	E-mail para financeiro@centi.com.br , mauricio.itagiba@gmail.com E-mail entregue, lido (4) ⇐
10/10/2025 08:06:24	Adão Leite Filho SEPLAN-GAB assinou digitalmente Protocolo 6- 32.462/2025 com o certificado ADAO LEITE FILHO CPF 482.XXX.XXX-87 conforme MP nº 2.200/2001 .
10/10/2025 08:06:25	E-mail para financeiro@centi.com.br , mauricio.itagiba@gmail.com E-mail entregue, lido (4) ⇐
10/10/2025 09:12:59	Afonso de Souza SEFAZ arquivou.
10/10/2025 09:12:59	Afonso de Souza SEFAZ parou de acompanhar.
10/10/2025 09:12:59	E-mail para financeiro@centi.com.br , mauricio.itagiba@gmail.com E-mail entregue, lido (4) ⇐

Prefeitura de Tangará da Serra - Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, CEP 78.300-901 gabinete@tangaradaserra.mt.gov.br Segunda à Sexta de 7:30h às 10:45h e 13:00h às 16:45h • 1Doc • www.1doc.com.br
Impresso em 14/05/2026 10:08:25 por Erick Lemes Pereira - Assessor de Inovação e Tecnologia



Este documento contém assinatura digital, realizada por **RAFAEL LOPES BARBOSA** CPF 031.XXX.XXX-32, **VINICIUS DELARCOS DE OLIVEIRA** CPF 030.XXX.XXX-96, **LIANI GOERCK** CPF 487.XXX.XXX-87, **ADAO LEITE FILHO** CPF 482.XXX.XXX-87.





Protocolo 32.463/2025



Acompanhe via internet em <https://tangaradaserra.1doc.com.br/atendimento/> usando o código: 319.417.569.123.400.831

Situação geral em 14/05/2026 11:10: Finalizado

<p>CENTI SOLUCOES LTDA financeiro@centi.com.br</p> <p>CC</p> <p>Entrada*: Site</p>	<p>Para</p> <p>SEPLAN - GNFE - ...</p> <p>6 setores envolvidos</p> <p>SEPLAN - GNFE SEPLAN-DTIC-STIC SEFAZ-LNF-PS</p> <p>SEPLAN-GAB SEFAZ-PGNF-PS SEFAZ</p> <p>03/09/2025 11:12</p>
---	---

Este documento contém assinatura digital, realizada por RAFAEL LOPES BARBOSA CPF 031.XXX.XXX-32, VINICIUS DELARCOS DE OLIVEIRA CPF 030.XXX.XXX-96, LIANI GOERCK CPF 487.XXX.XXX-87, ADAO LEITE FILHO CPF 482.XXX.XXX-87.

Nota Fiscal de Serviços para Pagamento(Outras não Especificados Anteriormente)

Nº. Empenho*: 5366

Quantas notas fiscais deseja adicionar?: 1

Número da nota 1*: 9579

Data de Emissão*: 03/09/2025

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E ACEITE

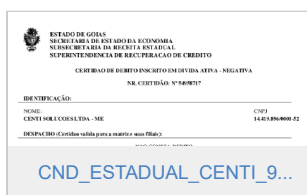
Declaro que estou ciente e de acordo com os termos estabelecidos, conforme descrito abaixo:

Termos:

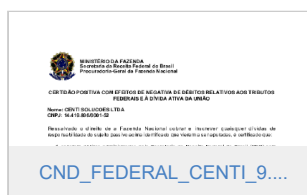
- Notas fiscais emitidas com CNPJ diferente ou em nome de pessoa física não serão pagas.
- A emissão deve ser realizada com o CNPJ e a Razão Social correspondentes à nota fiscal e ao empenho.
- A abertura do protocolo deve estar vinculada ao CNPJ da empresa.

Declaro, ainda, estar ciente de que o não cumprimento dessas exigências poderá resultar na não efetivação do pagamento da nota fiscal.

Por meio desta, firmo meu total acordo e comprometimento com as diretrizes estabelecidas.



Certidão Sefaz-PGE



Certidão Negativa de Débitos Federais PGFN



Certidão Negativa de Débitos Municipal





Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas



Nota Fiscal para Pagamento



Nota de empenho

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

03/09/2025 11:12:22 E-mail para mauricio.itagiba@gmail.com E-mail entregue, lido (2)

6 Despachos não lidos

Despacho 1- 32.463/2025
03/09/2025 13:04
(Encaminhado)

Edson J.
SEPLAN - GNFE
SEPLAN-DTIC-STIC...
CC

Segue para acompanhamento e providências das documentação necessária.

—
Edson Caiçara da Silva Junior
Agente Administrativo II

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

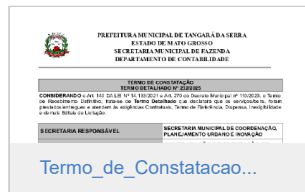
03/09/2025 13:04:43 E-mail para mauricio.itagiba@gmail.com E-mail entregue, lido (2)

Despacho 2- 32.463/2025
08/09/2025 16:25
(Encaminhado)

Arieli S.
SEPLAN - GNFE
SEFAZ-LNF-PS - P...
CC

Prezado (a),
Segue termo detalhado e nota fiscal para liquidação.
Atenciosamente.

—
Arieli Felix da Silva
estagiaria



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

08/09/2025 16:25:40 Arieli Felix da Silva SEPLAN - GNFE solicitou a assinatura de **Rafhael Lopes Barbosa** em Despacho 2- 32.463/2025 . Assinado

08/09/2025 16:25:40 Arieli Felix da Silva SEPLAN - GNFE solicitou a assinatura de **Vinicius Delarcos de Oliveira** em Despacho 2- 32.463/2025 . Assinado

08/09/2025 16:25:40 E-mail para **mauricio.itagiba@gmail.com** E-mail entregue (1) ⇐

09/09/2025 07:38:24 **Rafhael Lopes Barbosa** SEPLAN-DTIC-STIC assinou digitalmente **Protocolo 2- 32.463/2025** com o certificado **RAFHAEL LOPES BARBOSA** CPF **031.XXX.XXX-32** conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

09/09/2025 07:38:39 **Rafhael Lopes Barbosa** SEPLAN-DTIC-STIC **arquivou.**

09/09/2025 07:38:39 **Rafhael Lopes Barbosa** SEPLAN-DTIC-STIC **parou de acompanhar.**

09/09/2025 09:48:22 **Vinicius Delarcos de Oliveira** SEPLAN-GAB assinou digitalmente **Protocolo 2- 32.463/2025** com o certificado **VINICIUS DELARCOS DE OLIVEIRA** CPF **030.XXX.XXX-96** conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

09/09/2025 09:48:23 **Vinicius Delarcos de Oliveira** SEPLAN-GAB **arquivou.**

09/09/2025 09:48:23 **Vinicius Delarcos de Oliveira** SEPLAN-GAB **parou de acompanhar.**

Despacho 3- 32.463/2025

18/09/2025 08:38
(Respondido)

Edriweizzer S.

SEFAZ-LNF-PS

SEPLAN - GNFE - ...

CC

Prezados colegas,

I - Considerando que o protocolo não atende o item 3 da Declaração de Concordância e Aceite: "A abertura do protocolo deve estar vinculada ao CNPJ da empresa"

II - Considerando o texto "Declaro, ainda, estar ciente de que o não cumprimento dessas exigências poderá resultar na não efetivação do pagamento da nota fiscal"

Devolve-se para as providências necessárias.

Obs: Fora os pontos acima, não observo nenhum outro óbice para a continuidade do processo.

—
Edriweizzer Furtado Dos Santos

Contador - CRC: MT-020.419/O-4

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

18/09/2025 08:38:50 E-mail para mauricio.itagiba@gmail.com E-mail entregue (1)

18/09/2025 08:38:55 Edriweizzer Furtado Dos Santos SEFAZ-LNF-PS arquivou.

Despacho 4-32.463/2025

24/09/2025 14:03
(Encaminhado)

Arieli S.

SEPLAN - GNFE

SEFAZ-LNF-PS - P...

CC

Prezado (a),
Segue para dar continuidade no processo.
Atenciosamente.

—
Arieli Felix da Silva
estagiaria

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

24/09/2025 14:03:33 E-mail para mauricio.itagiba@gmail.com E-mail entregue (1)

Despacho 5-32.463/2025

03/10/2025 11:03
(Encaminhado)

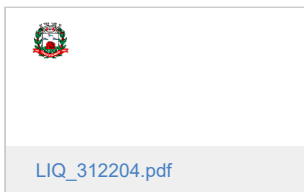
Edriweizzer S.

SEFAZ-LNF-PS

SEFAZ-PGNF-PS - ...

CC

—
Edriweizzer Furtado Dos Santos
Contador - CRC: MT-020.419/O-4



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

03/10/2025 11:03:49 E-mail para mauricio.itagiba@gmail.com E-mail entregue, lido (2)

03/10/2025 11:03:53 Edriweizzer Furtado Dos Santos SEFAZ-LNF-PS arquivou.

03/10/2025 11:03:53 Edriweizzer Furtado Dos Santos SEFAZ-LNF-PS parou de acompanhar.



**Despacho 6-
32.463/2025**

08/10/2025 08:25

(Encaminhado)

Alex A.

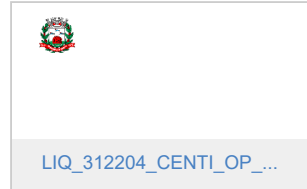
SEFAZ-PGNF-PS

SEFAZ - Arquivo

CC

Pagamento efetuado.

Segue para assinaturas e arquivo.

—
Alex Chaves Almeida
Agente Administrativo II

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

08/10/2025 08:25:30 Alex Chaves Almeida SEFAZ-PGNF-PS arquivou.

08/10/2025 08:25:30 Alex Chaves Almeida SEFAZ-PGNF-PS parou de acompanhar.

08/10/2025 08:25:31 Alex Chaves Almeida SEFAZ-PGNF-PS solicitou a assinatura de **LIANI GOERCK** em Despacho 6- 32.463/2025 .

Assinado

08/10/2025 08:25:31 E-mail para financeiro@centi.com.br, mauricio.itagiba@gmail.com

E-mail entregue, lido (7) ⇐

08/10/2025 08:50:38 Afonso de Souza SEFAZ arquivou.

08/10/2025 10:03:51 Edson Caiçara da Silva Junior SEPLAN - GNFE arquivou.

08/10/2025 10:03:51 Edson Caiçara da Silva Junior SEPLAN - GNFE parou de acompanhar.

08/10/2025 10:03:51 E-mail para financeiro@centi.com.br, mauricio.itagiba@gmail.com

E-mail entregue, lido (6) ⇐

09/10/2025 15:29:04 LIANI GOERCK SEFAZ-PGNF-PS assinou digitalmente **Protocolo 6- 32.463/2025** com o certificado **LIANI GOERCK** CPF 487.XXX.XXX-87 conforme **MP nº 2.200/2001** .

09/10/2025 15:29:05 E-mail para financeiro@centi.com.br, mauricio.itagiba@gmail.com

E-mail entregue, lido (6) ⇐

10/10/2025 07:30:25 Afonso de Souza SEFAZ solicitou a assinatura de **Adão Leite Filho** em Despacho 6- 32.463/2025 .

Assinado

10/10/2025 07:30:29	Afonso de Souza SEFAZ arquivou.
10/10/2025 07:30:29	E-mail para financeiro@centi.com.br , mauricio.itagiba@gmail.com E-mail entregue, lido (6) ⇐
10/10/2025 08:06:52	Adão Leite Filho SEPLAN-GAB assinou digitalmente Protocolo 6- 32.463/2025 com o certificado ADAO LEITE FILHO CPF 482.XXX.XXX-87 conforme MP nº 2.200/2001 .
10/10/2025 08:06:53	E-mail para financeiro@centi.com.br , mauricio.itagiba@gmail.com E-mail entregue, lido (6) ⇐
10/10/2025 09:13:57	Afonso de Souza SEFAZ arquivou.
10/10/2025 09:13:57	Afonso de Souza SEFAZ parou de acompanhar.
10/10/2025 09:13:57	E-mail para financeiro@centi.com.br , mauricio.itagiba@gmail.com E-mail entregue, lido (6) ⇐

Prefeitura de Tangará da Serra - Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, CEP 78.300-901 gabinete@tangaradaserra.mt.gov.br Segunda à Sexta de 7:30h às 10:45h e 13:00h às 16:45h • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 14/05/2026 10:10:17 por Erick Lemes Pereira - Assessor de Inovação e Tecnologia



Este documento contém assinatura digital, realizada por **RAFAEL LOPES BARBOSA** CPF 031.XXX.XXX-32, **VINICIUS DELARCOS DE OLIVEIRA** CPF 030.XXX.XXX-96, **LIANI GOERCK** CPF 487.XXX.XXX-87, **ADAO LEITE FILHO** CPF 482.XXX.XXX-87.





Memorando 36.080/2025



Marcadores: Centi Soluções LTDA | x Roger | x Rafael | x

Responder apenas via 1Doc

Adão F. SEPLAN-GAB

CC

17/11/2025 10:59

Para

GAB-PM 02 - Proc...

A/C Eriko S.

16 setores envolvidos

SEPLAN-GAB GAB-PM 02 SEPLAN - ASSIT SEPLAN-DTIC-STIC
PGM-NCJEDA GAB-PGM-NNDA COMTISEG GAB-PGM SEFAZ-SAS
SEFAZ-DAT SEPLAN-DTIC-DOM GAB-PM 04 GAB-PM 08 GAB-PM
SEPLAN - PRJ SEFAZ-GAB

Designação de Apoio Técnico da SEPLAN

Prezado Dr. Erico,

Com os cumprimentos, sirvo-me do presente para formalizar os ajustes definidos na reunião realizada em 17 de novembro de 2025, com o Chefe do Departamento da Dívida Ativa, Dr. Henrique e Sr Eric e Sr Roger acerca da melhoria do suporte técnico aos usuários do Sistema de Gestão Municipal na Procuradoria Geral (PGM).

1. Designação de Apoio Técnico da SEPLAN

Conforme acordado, a Secretaria de Planejamento Urbano e Inovação (SEPLAN) disponibilizará dois servidores para o acompanhamento e apoio técnico à equipe da PGM, com o objetivo primordial de mitigar erros de comunicação e garantir a resolução eficiente de problemas operacionais.

Servidores Designados:

- **Sr. Erick Lemes:** Assessor de Tecnologia do Gabinete do Secretário
 - **Sr. Roger Costa:** Coordenador do Departamento de Tecnologia da Informação da SEPLAN
-

2. Fluxo de Acompanhamento e Comunicação

Acompanhamento

O trabalho de apoio será acompanhado diariamente através de um **Relatório Diário**, o qual será repassado a Vossa Pessoa na parte da manhã, contendo o *status* dos atendimentos e análises realizadas.

Instrução de Comunicação

A comunicação dos usuários da PGM com o apoio técnico da SEPLAN **deverá ser realizada exclusivamente** mediante o envio de Memorando, contendo as marcações obrigatórias (@) dos servidores designados:

- @Erick Lemes Pereira - SEPLAN - ASSIT
- @Roger Talles Pereira da Costa - SEPLAN - DTIC

IMPORTANTE: A fim de evitar ruídos de comunicação, os memorandos que incluírem a marcação (@) de outros usuários que não os servidores designados acima serão **automaticamente desconsiderados como solicitação de atendimento** e arquivados.

3. Procedimento para Relato de Dificuldades pelos Usuários da PGM

Para que o apoio técnico possa atuar de forma concisa e eficaz, fica estabelecido que os usuários da PGM, ao identificar dificuldades na operação do sistema, deverão relatar as ocorrências de forma detalhada e analítica, incluindo obrigatoriamente os seguintes campos:

Campo	Descrição Detalhada
Requisito	Detalhamento da informação solicitada.
Ação e Dificuldade	Descrição detalhada da ação que estava sendo operada e qual a dificuldade ou erro encontrado.
Evidência	<i>Print de tela</i> da ocorrência, contendo data e horário da operação.
Atendimento a Contribuinte	Relato analítico de toda a demanda do contribuinte (Nome, CPF/CNPJ, Processo, etc.) e qual a dificuldade para operar o sistema para atender essa demanda.
Meio de Acesso	Informar qual o meio de acesso utilizado pelo contribuinte e/ou servidor (ex.: portal de atendimento, sistema interno, <i>smartphone</i> ou outros).
Informações Pertinentes	Relato de quaisquer informações adicionais que ajudem a equipe técnica a entender o contexto da operação e do contribuinte.

4. Análise e Devolutiva

Todos os atendimentos relatados de forma clara e analítica serão imediatamente repassados à equipe da SEPLAN para análise prévia e obtenção dos *logs* de sistema.

Os casos, devidamente acompanhados dos **logs de sistema** e de uma **análise prévia** elaborada pelo apoio técnico da SEPLAN, deverão ser apresentados para Vossa pessoa e para o Secretário de Planejamento Urbano e Inovação, Adão Leite Filho, para deliberação final.

Certo de sua atenção e apoio na implementação destes procedimentos, reitero os protestos de elevada estima e consideração.

Para acompanhamento; Erick Lemes Pereira - SEPLAN - ASSIT Roger Talles Pereira da Costa - SEPLAN - DTIC

Henrique Hamann Seidler - PGM-NCJEDA

Atenciosamente;

—
Adão Leite Filho

Secretário de Planejamento Urbano e Inovação

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Nota interna

17/11/2025 11:10 ()

Eriko S. GAB-PM 02

Ciente,

Ciência a Sebastiana Cristina Pequeno de Souza - GAB-PGM-NNDA

—
Eriko Sandro Suares
Procurador do Município

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

17/11/2025 11:10:53 Eriko Sandro Suares GAB-PM 02 assinou digitalmente **Memorando (Nota interna 17/11/2025 12:10) 36.080/2025** com o certificado **ERIKO SANDRO SUARES** CPF 120.XXX.XXX-37 conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

17/11/2025 11:12:54 Eriko Sandro Suares GAB-PM 02 arquivou.

17/11/2025 11:13:44 Vinicius Delarcos de Oliveira SEPLAN-GAB arquivou.

17/11/2025 11:13:44 Vinicius Delarcos de Oliveira SEPLAN-GAB parou de acompanhar.

Nota interna

18/11/2025 09:16 ()

Sebastiana S. GAB-PGM-NNDA

Ciente

—
Sebastiana Cristina Pequeno de Souza
Chefe de Núcleo de Negociações de Dívida Ativa

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

18/11/2025 09:17:01 Sebastiana Cristina Pequeno de Souza GAB-PGM-NNDA arquivou.

18/11/2025 09:17:01 Sebastiana Cristina Pequeno de Souza GAB-PGM-NNDA parou de acompanhar.

18/11/2025 09:17:13 Sebastiana Cristina Pequeno de Souza GAB-PGM-NNDA reabriu para resolução.

18/11/2025 09:17:51 Sebastiana Cristina Pequeno de Souza GAB-PGM-NNDA arquivou.

18/11/2025 09:17:51 Sebastiana Cristina Pequeno de Souza GAB-PGM-NNDA parou de acompanhar.

18/11/2025 09:23:53 Eriko Sandro Suares GAB-PM 02 arquivou.

18/11/2025 11:05:38 Eriko Sandro Suares GAB-PM 02 reabriu para resolução.

Despacho 1- 36.080/2025

18/11/2025 12:01 (Respondido)

Eriko S. GAB-PM 02

Envolvidos internos acompanhando

CC

Prezados Erick Lemes Pereira - COMTISEG e Roger Talles Pereira da Costa - SEPLAN - DTIC, **seguem os apontamentos da data de 18/11/2025 (Terça-Feira):**

Na presente data (18/11/2025), em primeiro horário do expediente, houve, novamente, a tentativa de envio dos títulos (CDA's e DUAM's) ao CRA-MT, **sendo enviados, ao todo (180) (vide prints, anexos comprovando)**. Ocorre que, após determinado horário, toda a remessa (180) fora devolvida, figurando na

plataforma CRA-MT como "**devolvido sem custas**". Ao adentrar à ficha dos títulos, para verificar o ocorrido, identificou-se o apontamento "**data de emissão posterior ao vencimento**" (vide print, anexo). Ocasionalmente, assim, na devolutiva integral de todos os títulos enviados.

Em acurada análise, verifica-se que a data de **emissão encontra-se em 18/11/2025**, todavia a data do vencimento figura como **19/10/2025** (vide vídeo, com link anexo).

O Chefe do Núcleo de Cobranças dialogou com o **suporte da Plataforma CRA-MT, Sr. Ernandes**, visando já apresentar possível auxílio para o cerne e sanar a dúvida quanto ao ocorrido e, em diálogo junto ao mesmo, ficou constatado que: A data da **emissão deve ser sempre UM DIA ANTERIOR à data em que o título será enviado**, ou seja, **caso** o envio dê-se em **18/11/2025**, a data de "**Emissão**" **deverá constar como 17/11/2025** e, quanto ao campo de **vencimento**, o **mesmo pode ser preenchido como "A VISTA"**. (vide print do registro do referido diálogo).

A título colaborativo, segue print, de um título da prefeitura, com as devidas demonstrações do que foi repassado pelo suporte do CRA-MT. O referido print demonstra o campo do vencimento preenchido como "à vista" e o fato das datas quanto ao campo de "*Data da Emissão*".

Ademais, junta-se ainda, print demonstrativo dos envios que foram efetivados junto ao sistema CENTI, com a data do presente dia, hora, minuto, segundo e quantidade de certidões enviadas.

Desta feita, por fim, solicito aos Suportes designados em Despacho Inicial deste expediente, pelo Gestor da SEPLAN, o acompanhamento da presente demanda junto à Empresa CENTI. Desde já, manifestamos as devidas gratificações, eis que, até o presente momento, as demais demandas que foram repassadas, encontram-se devidamente sanadas.

Instruem o presente despacho:

- **Print demonstrando o envio de 180 (cento e oitenta) títulos;**
- **Print demonstrando o apontamento do próprio CRA-MT (data de emissão posterior ao vencimento);**
- **Vídeo, demonstrando, em tempo real (horário e data) a referida incongruência;**
- **Registro de conversa junto ao Suporte do CRA-MT.**
- **Print orientativo que demonstra os parâmetros técnicos apresentados pelo suporte do CRA-MT.**
- **Print de registro de sistema CENTI - Logs e Envios.**

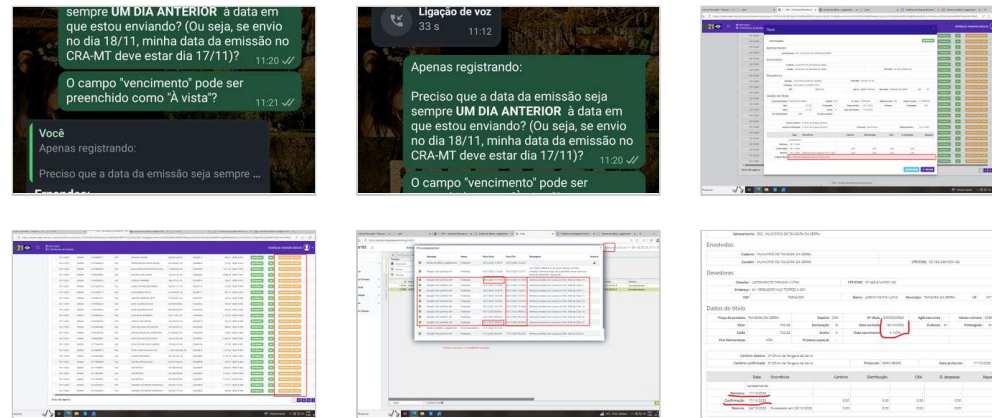
Link: <https://drive.google.com/file/d/1GzTtq-Qoxsdsu20oia9zFCkolivxw7ZS/view?usp=sharing>

Att,

—

Eriko Sandro Soares

Procurador do Município



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

18/11/2025 12:01:03 Eriko Sandro Suares **GAB-PM 02** arquivou.

18/11/2025 12:01:05 Eriko Sandro Suares **GAB-PM 02** solicitou a assinatura de **Henrique Hamann Seidler** em Despacho 1- 36.080/2025 .

Assinado

18/11/2025 12:01:16 Eriko Sandro Suares **GAB-PM 02** assinou digitalmente **Memorando 1- 36.080/2025** com o certificado **ERIKO SANDRO SUARES CPF 120.XXX.XXX-37** conforme **MP nº 2.200/2001** .

18/11/2025 12:08:46 Henrique Hamann Seidler **PGM-NCJEDA** assinou digitalmente **Memorando 1- 36.080/2025** com o certificado **HENRIQUE HAMANN SEIDLER CPF 091.XXX.XXX-00** conforme **MP nº 2.200/2001** .

18/11/2025 12:08:47 Henrique Hamann Seidler **PGM-NCJEDA** arquivou.

Despacho 2- 36.080/2025

18/11/2025 13:37 (Respondido)

Roger C. **SEPLAN-DTIC-STIC**

Envolvidos internos acompanhando

CC

Prezado(s),

Acuso o recebimento dos apontamentos referentes à data de 18/11/2025, bem como toda a documentação anexada (prints, registros, vídeo e link encaminhado).

Informo que a demanda está sendo imediatamente encaminhada ao Suporte Técnico da empresa **CENTI**, responsável pelo sistema, para que realizem a devida análise e promovam a correção necessária quanto à inconsistência relacionada à divergência entre a data de emissão e a data de vencimento dos títulos encaminhados ao CRA-MT.

Assim que obtivermos o parecer técnico e a solução definitiva por parte da CENTI, retornarei por meio deste mesmo memorando, apresentando as devidas informações e comprovações.

Permaneço à disposição.

—
Roger Talles Pereira da Costa

Coordenador do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação

Membro da Comissão de Tecnologias, Inovações, Sustentabilidade e Estratégia de Governo Digital (COMTISEG)

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

18/11/2025 14:10:48

Henrique Hamann Seidler [PGM-NCJEDA] arquivou.

19/11/2025 09:11:26

Eriko Sandro Suares [GAB-PM 02] arquivou.

19/11/2025 11:53:08

Henrique Hamann Seidler [PGM-NCJEDA] reabriu para resolução.

Despacho 3- 36.080/2025

19/11/2025 12:24 (Respondido)

Henrique S. [PGM-NCJEDA]

Envolvidos internos acompanhando

CC

Prezados Suportes [Roger Talles Pereira da Costa - SEPLAN - DTIC] e [Erick Lemes Pereira - COMTISEG], **faço-lhes saber, para fins de registro, acerca dos fatos da presente manhã (19/11/2025), para fins de ciência:**

Novamente, no período da manhã, através da tela 408 fora procedido com os evios dos títulos, em observância à recente alteração efetivada no campo "*Data pagar até*", de modo que o referido campo servirá tanto para o **vencimento da DUAM** enviada, **quanto para o vencimento do título (vide registros de envio - print; vide vídeo)**. Ocorre que, houvera a devolutiva da remessa inicial, em

decorrência da relação entre datas (Data Emissão retroativa X Data Vencimento retroativa - aparentemente, devendo estas serem anteriores ao dia do efetivo envio/protocolo para que haja o aceite da plataforma CRA-MT), ensejando o retrono dos títulos (CDA e DUAM) - **vide print.**

Posteriormente ao ocorrido, ainda no período da manhã, este subscritor contactou os servidores do Cartório do 2º Ofício do Município de Tangará da Serra-MT (Fernando e Anderson Calixto), bem como, o Suporte do CRA (Ernandes). O contanto do Sr. Fernando foi repassado ao suporte.

Em conversa junto ao Sr. [REDACTED] fora-nos informado que, em decorrência da presente situação adversa, ele providenciou extensão da "data-trava" de envios e cálculos de arquivo junto ao CRA-MT, logo, podendo-se enviar títulos até o dia 25 do corrente mês (vide registro de tela).

Em contanto junto ao suporte Sr. [Roger Talles Pereira da Costa - SEPLAN - DTIC], foram enviados os áudios promovidos pelo [REDACTED] esclarecendo pontos acerca da sistemática das referidas datas (informando sobre a necessidade de envio dos títulos com emissão e vencimento retroativas); bem como, mensagem do suporte do CRA-MT (Ernandes), pontuando acerca do mesmo teor sistemático (**vide registro de tela**).

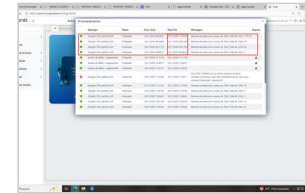
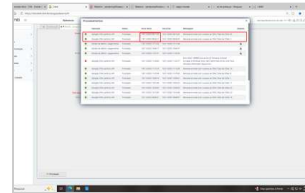
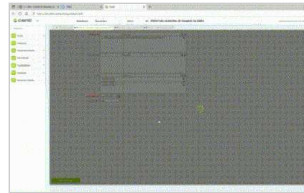
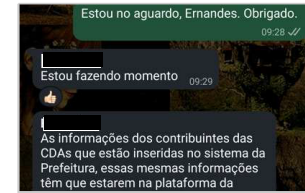
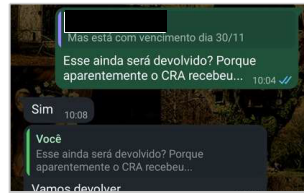
Continuamente, manifestou-se pelo suporte designado pela SEPLAN, acerca de possível **reunião** a ser realizada no período da manhã, na data de 21/11/2025 (Sexta-Feira), via *Google Meet*, para que houvessem melhores tratativas entre as informações postas pelos servidores do Cartório Municipal e informações prestadas pelo Suporte do CRA-MT junto à empresa CENTI; a formalização da reunião encontra-se suspensa até que ocorra a devolutiva do título CDA42011 (data de vencimento - 30/11/2025) a qual fora informada pelo referido servidor do cartório, Sr. [REDACTED] (**vide registro de tela**).

Era o que havia a se elencar acerca da presente data. **Manifesto-me grato pelo célere e atencioso retorno promovido pelos suportes designados pela SEPLAN.**

Faço-me à disposição em havendo auxílios a serem prestados.

Atenciosamente,

—
Henrique Hamann Seidler
Chefe do NCJEDA.



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

19/11/2025 12:24:56

Henrique Hamann Seidler [PGM-NCJEDA] arquivou.

19/11/2025 12:25:10

Henrique Hamann Seidler [PGM-NCJEDA] assinou digitalmente **Memorando 3- 36.080/2025** com o certificado **HENRIQUE HAMANN SEIDLER** CPF **091.XXX.XXX-00** conforme **MP nº 2.200/2001**.

Nota interna

21/11/2025 15:54 ()

Henrique S. [PGM-NCJEDA]

Prezados [Roger Talles Pereira da Costa - SEPLAN - DTIC] e [Erick Lemes Pereira - COMTISEG],

É com gratidão que, na presente data, informo acerca dos efetivos envios dos títulos (CDA's e DUAM's) à plataforma CRA-MT, para protestos. A funcionalidade do sistema de vincular o dia anterior às datas de emissão e vencimento, ocasionou do devido êxito logrado na presente data (21/11/2025), vide registro de tela, do horário em que se despacha a presente nota interna, apontando os títulos devidamente confirmados.

Manifestam-se, em primeira senda, os devidos agradecimentos aos suporte técnico prestado.

Na hipótese de haver inesperadas eventualidades, serão devidamente comunicados os suportes técnicos nomeados pela SEPLAN.

Novamente, grato. Atenciosamente.

Henrique Hamann Seidler

Chefe do NCJEDA.

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

21/11/2025 15:54:29

Henrique Hamann Seidler **PGM-NCJEDA** assinou digitalmente **Memorando (Nota interna 21/11/2025 16:54) 36.080/2025** com o certificado **HENRIQUE HAMANN SEIDLER** CPF **091.XXX.XXX-00** conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

21/11/2025 15:59:38

Eriko Sandro Suares **GAB-PM 02** arquivou.

21/11/2025 15:59:38

Eriko Sandro Suares **GAB-PM 02** assinou digitalmente **Memorando (Nota interna 21/11/2025 16:54) 36.080/2025** com o certificado **ERIKO SANDRO SUARES** CPF **120.XXX.XXX-37** conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

21/11/2025 16:02:33

Henrique Hamann Seidler **PGM-NCJEDA** arquivou.

Despacho 4- 36.080/2025

21/11/2025 16:05 (Respondido)

Roger C. **SEPLAN-DTIC-STIC**

Envolvidos internos acompanhando

CC

Prezado **Henrique Hamann Seidler - PGM-NCJEDA**

Recebemos a informação sobre o envio dos títulos (CDA's e DUAM's) à plataforma CRA-MT e sobre o correto funcionamento das datas automáticas de emissão e vencimento, que permitiram concluir o processo com sucesso hoje.

Agradecemos pelo registro e pelo reconhecimento ao suporte técnico. Continuamos acompanhando e, caso apareça qualquer situação inesperada, estamos à disposição para ajudar no que for necessário.

Atenciosamente,

—
Roger Talles Pereira da Costa

Coordenador do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação

Membro da Comissão de Tecnologias, Inovações, Sustentabilidade e Estratégia de Governo Digital (COMTISEG)

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

21/11/2025 16:24:33

Henrique Hamann Seidler **PGM-NCJEDA** arquivou.

24/11/2025 11:51:10

Eriko Sandro Suares **GAB-PM 02** arquivou.

24/11/2025 11:52:55

Eriko Sandro Suares **GAB-PM 02** reabriu para resolução.

Despacho 5- 36.080/2025

24/11/2025 11:54 (Respondido)

Eriko S. **GAB-PM 02**

Envolvidos internos acompanhando

CC

Prezados **Roger Talles Pereira da Costa - SEPLAN - DTIC** e **Erick Lemes Pereira - COMTISEG**

Junto para ciência o expediente sob identificação

Memorando 36.625/2025 - INFORMAÇÕES MIGRAÇÃO DO CENTI .

Att.

—
Eriko Sandro Suares
Procurador do Município

Quem já visualizou? **2 ou mais pessoas**

24/11/2025 11:54:39

Eriko Sandro Suares **GAB-PM 02** assinou digitalmente **Memorando 5- 36.080/2025** com o certificado **ERIKO SANDRO SUARES** CPF **120.XXX.XXX-37** conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

24/11/2025 11:54:45

Eriko Sandro Suares **GAB-PM 02** arquivou.

24/11/2025 12:45:29

Henrique Hamann Seidler **PGM-NCJEDA** arquivou.

Nota interna

24/11/2025 13:39 ()

Henrique S. **PGM-NCJEDA**

Prezados Sr's Roger Talles Pereira da Costa - SEPLAN - DTIC e Erick Lemes Pereira - COMTISEG,

Em diálogo ocorrido na presente data (24/11/2025), durante o período da manhã, fora elucidada a hipótese de providenciar futuras travas ao envio das CDA's e DUAM's (títulos), através da tela AR408, de modo a se permitir um ato de seleção e filtro automático e mais célere. Deste modo, **entende-se e aponta-se que:**

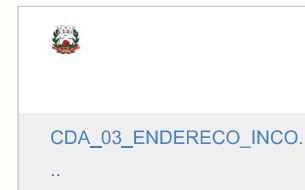
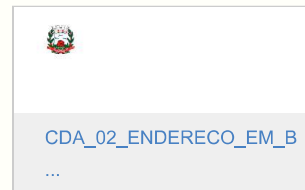
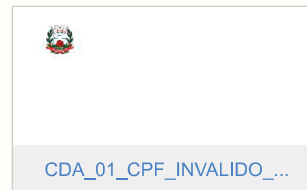
- CPF's e CNPJ's inválidos devem ser impedidos de efetivo seguimento à plataforma do CRA-MT. Formatações inválidas (9000001234) devem ser devidamente identificadas e barradas. Anexam-se a este despacho, CDA's com os referidos exemplos;
- Campos de endereço NÃO PREENCHIDOS (em branco) devem ser igualmente impedidos de prosseguir, eis que se trata de basilar requisito para a intimação e protesto (*vide exemplo anexo*);
- CEP's desatualizados (7830000), igualmente, devem ser devolvidos e apontados como inaptos para envio junto ao CRA-MT (*vide exemplo anexo*);

Destacados, acima, os campos de interesse, ainda cumpre salientar que este *modus operandi* **também se dava em sistema operacional anterior**, de modo que o mesmo fornecia um relatório dos cadastros com vício, dentro da remessa que encontrava-se em envio (*vide relatório exemplificativo, em anexo*), relatórios estes que foram posteriormente extraídos do sistema legado e enviados ao Departamento de Cadastro Imobiliário para retificações.

Desta forma, submeto estes fatos aos nobres suportes designados pela SEPLAN, para ulteriores providências junto à empresa CENTI.

Grato.

—
Henrique Hamann Seidler
Chefe do NCJEDA.



Formalizado, acima, as referidas tratativas, faço-me a dispor em havendo eventuais solicitações para reiteração do teor supra.

Era o que havia a se elencar.

Desde já, novamente, manifesto minhas gratificações.

—
Henrique Hamann Seidler

Chefe do NCJEDA.

Quem já visualizou?

24/11/2025 17:09:23 Henrique Hamann Seidler arquivou.

24/11/2025 17:09:38 Henrique Hamann Seidler assinou digitalmente **Memorando 6- 36.080/2025** com o certificado **HENRIQUE HAMANN SEIDLER** CPF **091.XXX.XXX-00** conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

25/11/2025 07:20:41 Eriko Sandro Suares assinou digitalmente **Memorando 6- 36.080/2025** com o certificado **ERIKO SANDRO SUARES** CPF **120.XXX.XXX-37** conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

25/11/2025 07:20:52 Eriko Sandro Suares arquivou.

25/11/2025 07:39:30 Henrique Hamann Seidler arquivou.

Nota interna

25/11/2025 11:34 ()

Henrique S.

Prezados e ,

Na presente data (25/11/2025), em primeiro período do expediente, foi promovida a última tentativa de envio de títulos para protesto, do mês de Novembro deste corrente exercício. Consagrou-se o devido êxito no envio da primeira remessa, com o total de 107 (cento e sete) títulos. Todavia, relata-se o abaixo exposto:

Na tentativa de segundo envio, houve equívoco por parte deste subscritor quanto ao cumprimento do período de "**TimeOut**", de modo que, fora realizada a tentativa após decorridos **apenas 28 (vinte e oito) minutos e não 30 (trinta)**. A divergência de 02 (dois) minutos entre o momento correto de envio, ensejou o **não processamento da segunda remessa (vide print, anexo)**. Após a ocorrência deste fato, foi procedido com outra tentativa de envio, no período das [REDACTED] ([REDACTED]) **a qual não obteve seguimento** em decorrência de "*já existem débitos agrupados na guia de nº [REDACTED]*" (vide vídeo anexo). Em diálogo junto ao Sr. [REDACTED] (Suporte CENTI), o mesmo demonstrou a maneira de sanar esta problemática, junto à tela 092, de modo a excluir as guias indicadas pelo apontamento do sistema.

Após sanar a referida problemática junto à tela AR092, procederam-se novas tentativas de envio junto à tela 408, todavia, o mesmo erro voltou a perdurar, indicando ID's de guias distintos para cada vez que eram retificados (*vide print e vídeo anexos*). Tentou-se, inclusive, excluir completamente todos os títulos da remessa que estava eivada de vícios. Porém, ao tentar enviar uma remessa com títulos distintos, ocorria o mesmo apontamento do sistema. Junta-se, ainda, registro de vídeo demonstrando as sucessivas correções aos referidos erros e seus retornos junto à tela 408.

Percebeu-se, ainda, que os ID's de guias agrupadas (erros), majoritariamente eram vinculados aos mesmos CPF's, em principal, do CPF de nº [REDACTED], o qual enseja o não prosseguimento da remessa, mesmo que não constasse no envio a ser processado (*vide vídeo*).

Desta forma, em primeiro momento, **reconhe-se a possibilidade do não cumprimento do interstício de 30 (trinta) minutos ter ensejado o presente cenário e, em sendo o caso, manifestam-se as devidas escusas**, todavia, a fim de registro, encaminha-se à equipe técnica designada pela **SEPLAN** para eventuais providências que entenderem necessárias.

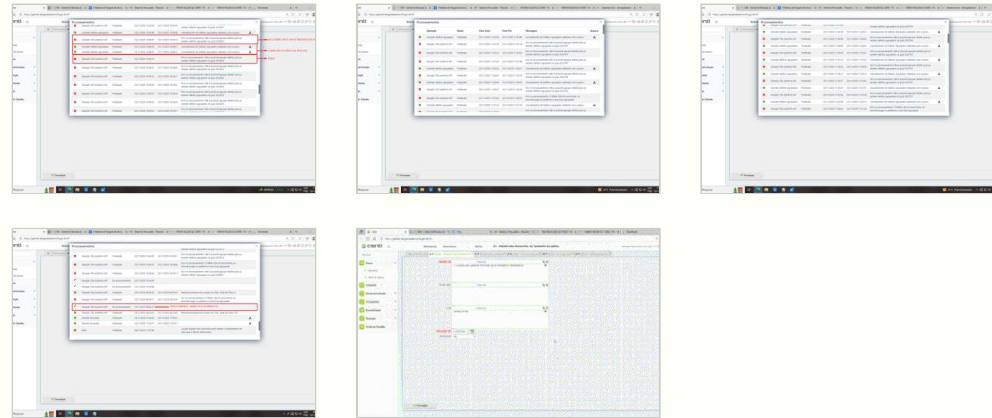
Findando-se, mesmo na ocorrência narrada acima, ressalta-se que, no corrente mês, houve o íntegro e correto envio de mais de duzentos (200) títulos registrados e confirmados junto ao CRA.

Link do drive com os registros de vídeo:

https://drive.google.com/file/d/1g8axZ7tja46NHfy3RP_fhUiGRKzeHH4/view?usp=sharing (envio às 09:15/09:16);

https://drive.google.com/file/d/1MnbgFQojUBNteOKcq6byti_Dv0BeL7Ht/view?usp=sharing (sanando as guias agrupadas).

—
Henrique Hamann Seidler
Chefe do NCJEDA.



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

25/11/2025 11:35:00

Henrique Hamann Seidler **PGM-NCJEDA** assinou digitalmente **Memorando (Nota interna 25/11/2025 12:34) 36.080/2025** com o certificado **HENRIQUE HAMANN SEIDLER** CPF **091.XXX.XXX-00** conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

25/11/2025 11:55:25

Eriko Sandro Suares **GAB-PM 02** arquivou.

Despacho 7- 36.080/2025

25/11/2025 12:27 (Respondido)

Roger C. **SEPLAN-DTIC-STIC**

GAB-PM 02 - Proc...

A/C Eriko S.

CC

Prezado Procurador **Eriko Sandro Suares - GAB-PM 02**

Se faz necessário sermos mencionados no memorando de origem apresentado no Despacho 5-36.080/2025, para que seja providenciado os devidos esclarecimentos e providências.

Mencionar os servidores **Roger Talles Pereira da Costa - SEPLAN - DTIC** e

Erick Lemes Pereira - SEPLAN - ASSIT na forma como aqui foi mencionado.

Att,

—

Roger Talles Pereira da Costa

Coordenador do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação

Membro da Comissão de Tecnologias, Inovações, Sustentabilidade e Estratégia de Governo Digital (COMTISEG)

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

25/11/2025 14:31:06

Henrique Hamann Seidler **PGM-NCJEDA** arquivou.

Despacho 8- 36.080/2025

26/11/2025 15:38 (Respondido)

Eriko S. **GAB-PM 02**

Envolvidos internos acompanhando

CC

Prezados,

Informo que já foi providenciada a solicitação apresentada no **Despacho 7- 36.080/2025**.

Att.

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

26/11/2025 15:38:28

Eriko Sandro Suares **GAB-PM 02** assinou digitalmente **Memorando 8- 36.080/2025** com o certificado **ERIKO SANDRO SUARES CPF 120.XXX.XXX-37** conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

26/11/2025 15:38:41

Eriko Sandro Suares **GAB-PM 02** arquivou.

Nota interna

26/11/2025 15:48 ()

Erick P. **COMTISEG**

Erick Lemes Pereira - SEPLAN - ASSIT

Erick Lemes Pereira

Assessor de Inovação e Tecnologia

Membro da Comissão de Tecnologias, Inovações, Sustentabilidade e Estratégia de Governo Digital (COMTISEG)

Secretaria de Planejamento Urbano e Inovação

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

26/11/2025 15:50:17

Eriko Sandro Suares GAB-PM 02 arquivou.

26/11/2025 15:56:02

Eriko Sandro Suares GAB-PM 02 arquivou.

27/11/2025 07:08:17

Henrique Hamann Seidler PGM-NCJEDA arquivou.

Despacho 9- 36.080/2025

28/11/2025 16:08 (Respondido)

Roger C. SEPLAN-DTIC-STIC

Envolvidos internos acompanhando

CC

Prezados Eriko Sandro Suares - GAB-PM 02 , Adão Leite Filho - SEPLAN-GAB

À pedido do Senhor Secretário Adão, informamos que realizamos uma conversa com o Chefe do

Departamento de Dívida Ativa Henrique Hamann Seidler - PGM-NCJEDA , o qual nos relatou que, até o presente momento, não foram identificadas inconsistências no uso do sistema.

Destacamos ainda que, na próxima semana, será realizada uma nova verificação para constatação e confirmação dos mesmos pontos analisados.

Ressaltamos que permanecemos à disposição e acompanhando de perto qualquer situação que venha a surgir, a fim de assegurar o pleno funcionamento das rotinas e do sistema.

—
Roger Talles Pereira da Costa

Coordenador do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação

Membro da Comissão de Tecnologias, Inovações, Sustentabilidade e Estratégia de Governo Digital (COMTISEG)

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 10- 36.080/2025

28/11/2025 16:15 (Respondido)

Henrique S. PGM-NCJEDA

Envolvidos internos acompanhando

CC

Prezados,

Manifesta-se a devida concordância para com o **Despacho de nº 09 (retro)**. Desde já, grato.

Atenciosamente,

—
Henrique Hamann Seidler
Chefe do NCJEDA.

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

28/11/2025 16:15:03 Henrique Hamann Seidler PGM-NCJEDA arquivou.

28/11/2025 16:15:11 Henrique Hamann Seidler PGM-NCJEDA assinou digitalmente **Memorando 10- 36.080/2025** com o certificado **HENRIQUE HAMANN SEIDLER** CPF **091.XXX.XXX-00** conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

01/12/2025 07:54:48 Eriko Sandro Suares GAB-PM 02 arquivou.

01/12/2025 10:45:06 Henrique Hamann Seidler PGM-NCJEDA reabriu para resolução.

Despacho 11- 36.080/2025

01/12/2025 10:47 (Respondido)

Henrique S. PGM-NCJEDA

Envolvidos internos acompanhando

CC

Prezados Roger Talles Pereira da Costa - SEPLAN - DTIC e Erick Lemes Pereira - SEPLAN - ASSIT ,

Considerando-se a virada de mês, na presente data (01/12/2025), em primeiro período do expediente houve o envio de remessas à plataforma do CRA-MT. Foram enviados, **com sucesso**, mais de 230 (duzentos e trinta) títulos hoje, os quais se encontram devidamente **recepcionados** e **confirmados** pelo CRA-MT. Tal fato se deu no envio de três (03) remessas, respeitando-se o período de "**TimeOut**" e,

enviando-se quantidades reduzidas em cada remessa, considerando-se a possibilidade das remessas possuírem arquivos com extensas informações (mais de uma receita), capazes de influenciar no tamanho de arquivo que será encaminhado.

Ocorre que, na tentativa de envio da 4ª (quarta) remessa, houve possível inconsistência quanto ao encaminhamento dos títulos. O período de **TimeOut** fora respeitado, considerando-se que, o envio da 4ª remessa dera-se às 09:h38min (nove horas e trinta e oito minutos), enquanto o envio anterior foi às 09h:01min (nove horas e um minuto), logo, lapso de tempo superior aos 30 (trinta) minutos. A quantidade de arquivos, igualmente, fora respeitada, não ultrapassando o limite fixado de 150 (cento e cinquenta) títulos; todavia, em que pese estes dois fatos, não houve o devido envio da 4ª remessa ao CRA-MT, até o presente momento de emissão deste despacho.

Para **fins de registro e possível auxílio** (na hipótese deste fato influenciar o ato de envio e/recebimento), destaca-se que, durante o período de processamento da referida remessa, em sistema CENTI, houve breve "**queda**" da plataforma CRA-MT durante às atualizações de tela (F5) que eram feitas por este usuário.

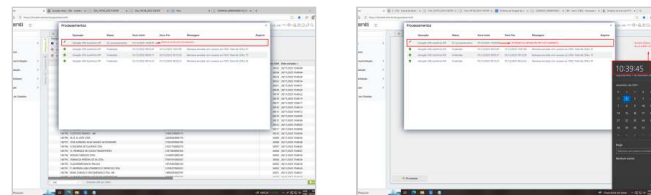
Junta-se a este expediente: link com o registro de tela do envio da 4ª (quarta) remessa e registros de tela, que demonstram os Log's de envio.

Findando-se, era o que havia a destacar.

Desde já, manifesto-me grato à atenção e aos suportes prestados pela equipe técnica designada pela SEPLAN.

Link: <https://drive.google.com/file/d/1p0OP11zdGVeJRUdWROFEqD6Mzxsuzvb-/view?usp=sharing>

—
Henrique Hamann Seidler
Chefe do NCJEDA.



01/12/2025 10:47:21

Henrique Hamann Seidler PGM-NCJEDA arquivou.

01/12/2025 10:47:33

Henrique Hamann Seidler PGM-NCJEDA assinou digitalmente **Memorando 11- 36.080/2025** com o certificado **HENRIQUE HAMANN SEIDLER** CPF **091.XXX.XXX-00** conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

01/12/2025 11:32:10

Eriko Sandro Suares GAB-PM 02 arquivou.

Despacho 12- 36.080/2025

01/12/2025 13:20 (Respondido)

Roger C. SEPLAN-DTIC-STIC

Envolvidos internos acompanhando

CC

Prezados,

Agradecemos o detalhamento das informações referentes aos envios realizados na data de 01/12/2025, bem como o registro completo dos procedimentos adotados.

Tomamos conhecimento de que as três primeiras remessas foram encaminhadas e confirmadas com sucesso pelo CRA-MT, e que a dificuldade ocorreu especificamente no envio da 4ª remessa, mesmo com o cumprimento do intervalo de Timeout e da limitação de quantidade de títulos prevista. Registramos também a observação referente à instabilidade momentânea na plataforma do CRA-MT durante o processamento, a qual pode ter contribuído para a falha identificada.

Informamos que a equipe técnica analisará os materiais anexados (vídeo e registros de tela) para verificar se houve alguma inconsistência no sistema CENTI ou se o incidente decorreu exclusivamente da oscilação do ambiente externo (CRA-MT). Caso seja necessário, entraremos em contato para solicitar informações adicionais.

Permanecemos à disposição e seguiremos acompanhando de perto os envios e qualquer comportamento atípico da integração, a fim de garantir a regularidade das operações.

Atenciosamente,

—
Roger Talles Pereira da Costa

Coordenador do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação

Membro da Comissão de Tecnologias, Inovações, Sustentabilidade e Estratégia de Governo Digital (COMTISEG)

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

01/12/2025 14:33:23

Henrique Hamann Seidler [PGM-NCJEDA] arquivou.

02/12/2025 07:26:46

Eriko Sandro Suares [GAB-PM 02] arquivou.

02/12/2025 09:28:17

Henrique Hamann Seidler [PGM-NCJEDA] reabriu para resolução.

Despacho 13- 36.080/2025

02/12/2025 11:50 (Respondido)

Henrique S. [PGM-NCJEDA]

Envolvidos internos acompanhando
CC

Prezados Suportes Roger Talles Pereira da Costa - SEPLAN - DTIC e Erick Lemes Pereira - SEPLAN - ASSIT ,

Na presente data, foi possível efetuar o envio de 185 (cento e oitenta e cinco) títulos à plataforma do CRA-MT, todavia, ocorreram algumas possíveis eventualidades que serão, aqui, pontuadas para ciência e, em sendo necessário, futuras providências:

A segunda (2ª) remessa, na presente data (02/12/2025), foi devidamente enviada, aproximadamente, **41 (quarenta e um) minutos**, do efetivo envio da primeira (1ª) remessa, porém, em que pese ainda figure em sistema CENTI com o status "**em processamento**", destaco que a mesma aparenta ter sido devidamente computada junto ao CRA, eis que, minutos após o seu processamento, um total de 94 (noventa e quatro) CDA's foram recebidas na plataforma do Cartório de Títulos. Informa-se que, até o presente momento, de despacho neste expediente, a referida remessa contínua "**em processamento**".

Aguardado o período de **TimeOut**, fora procedida com a tentativa de envio da terceira (3ª) remessa, a qual, retornou acusando o "**Erro CRA [2137] - Campo (valor) inválido**". Em diálogo junto aos servidores do Cartório, fora-me dito que haveria a possibilidade da remessa figurar com alguns caracteres no campo de valores (ou "*arquivo corrompido*"), de modo a, segundo o mesmo, sair do padrão FEBRABAN, vide registro (*print*) anexo.

Em que pese o erro acusado pelo sistema, fora, novamente, aguardado o período de *TimeOut*, para nova tentativa de envio (quarta remessa), tendo em vista que ainda se encontrava no lapso para encaminhamentos de título (10h:30min), todavia, novamente, houve a célula do status "**em processamento**", **porém**, desta vez, não chegou a ser computado junto ao CRA-MT.

Anexam-se ao presente despacho:

- Print do diálogo junto ao servidor do Cartório do 2º Ofício de Tangará da Serra-MT;
- Prints demonstrando os apontamentos (Log's) do sistema CENTI;
- Print demonstrando o referido "Erro [2137]";
- Print demonstrando os títulos recebidos junto ao CRA-MT, na presente data;

- Vídeo demonstrativo dos envios da 1ª, 2ª, 3ª e 4ª remessas - via link do Drive (em virtude do tamanho - MB/GB) = destaca-se que os vídeos demonstram hora, minuto e segundo dos envios (além dos registros de tela).

Desta feita, submeto os fatos acima à ciência dos Suportes Técnicos designados pela SEPLAN. Grato pela atenção e presteza.

Link´s: <https://drive.google.com/file/d/1iwub96WOriso3aiVHCdJ6UnO7I2fgUFh/view?usp=sharing>

<https://drive.google.com/file/d/1GmlfD7ihFMoKHe8Z9W9FbEBWxXOtQ0Tw/view?usp=sharing>

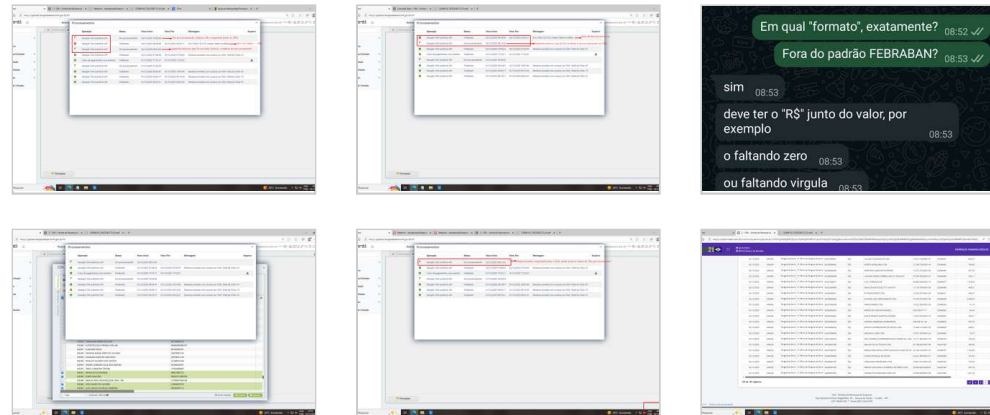
<https://drive.google.com/file/d/105IFqKpJ9N1FPO1B2mkOfKuLHnoXisqN/view?usp=sharing>

https://drive.google.com/file/d/1SgdSJ5PUvMnvqMG5Bg3_wPNMhMfbsXL_/view?usp=sharing

Att,

—
Henrique Hamann Seidler

Chefe do NCJEDA.



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

02/12/2025 11:50:47

Henrique Hamann Seidler **PGM-NCJEDA** arquivou.

02/12/2025 11:51:00

Henrique Hamann Seidler **PGM-NCJEDA** assinou digitalmente **Memorando 13- 36.080/2025** com o certificado **HENRIQUE HAMANN SEIDLER** CPF **091.XXX.XXX-00** conforme **MP nº 2.200/2001**.

Despacho 14- 36.080/2025

02/12/2025 13:58 (Respondido)

Roger C. SEPLAN-DTIC-STIC

Envolvidos internos acompanhando

CC

Prezado Henrique Hamann Seidler - PGM-NCJEDA,

Agradecemos o detalhamento das ocorrências registradas no envio das remessas ao CRA-MT na data de hoje.

Recebemos todas as informações, incluindo os prints, logs e vídeos anexados, bem como os apontamentos referentes ao status “em processamento”, ao Erro CRA [2137] e às divergências observadas entre o sistema CENTI e o processamento na plataforma do CRA.

Encaminharemos o material para análise técnica da equipe responsável, a fim de identificar a origem das inconsistências e adotar as providências necessárias para regularização do processo de transmissão das remessas.

Assim que houver parecer ou necessidade de novas informações, retornaremos com os devidos encaminhamentos.

Agradecemos novamente pelos registros e pela colaboração.

Atenciosamente,

—

Roger Talles Pereira da Costa

Coordenador do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação

Membro da Comissão de Tecnologias, Inovações, Sustentabilidade e Estratégia de Governo Digital (COMTISEG)

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

02/12/2025 14:00:37

Henrique Hamann Seidler PGM-NCJEDA arquivou.

Despacho 15- 36.080/2025

02/12/2025 14:48 (Respondido)

Roger C. SEPLAN-DTIC-STIC

Prezados, segue resposta do suporte.

Envolvidos internos acompanhando

CC

Agradecemos o detalhamento das ocorrências reportadas no envio das remessas ao CRA-MT na data de 02/12/2025.

Sobre os pontos levantados:

1. ACOMPANHAMENTO DO STATUS DE INTEGRAÇÃO:

- Para acompanhamento efetivo do status da integração ao CRA, solicitamos que a análise seja realizada através da tela "**AR409**" do sistema CENTI, verificando o campo "**Status**". Este é o indicador oficial do processamento junto ao CRA-MT.

ERRO CRA [2137] - CAMPO (VALOR) INVÁLIDO:

- Informamos que o formato de valores enviado pelo sistema CENTI está em conformidade com a documentação oficial do CRA21. Os campos de valor são especificados como tipo numérico, sem inclusão de símbolos monetários como "R\$".
 - Utilizamos da oportunidade para compartilhar o link com a documentação oficial do CRA:
["https://p21sistemas-1.gitbook.io/manual-do-cra21/integracao-via-webservice-xml/convenios"](https://p21sistemas-1.gitbook.io/manual-do-cra21/integracao-via-webservice-xml/convenios).
- Observação importante: Se o formato dos valores estivesse incorreto ou fora do padrão exigido pelo CRA, todas as remessas retornariam com o mesmo erro de validação, e não apenas uma remessa isolada. O fato de 185 títulos terem sido enviados com sucesso (incluindo as remessas 1 e 2) confirma que o formato está adequado.

PRÓXIMOS PASSOS:

- Considerando que:
 - A primeira e segunda remessas foram processadas com sucesso.
 - Apenas a terceira remessa apresentou o erro pontual.
- Solicitamos que seja realizada nova tentativa de envio da remessa rejeitada. Isso nos permitirá:
 - Identificar se o erro persiste ou se tratou de uma falha momentânea na comunicação com a API do CRA-MT
 - Analisar os logs detalhados caso o erro se repita.
 - Isolar se houve alguma particularidade específica nos títulos daquela remessa.
- Caso o erro persista no reenvio, solicitamos compartilhar os logs completos da tela **AR409** para análise técnica mais aprofundada.

CONFIRMAÇÃO DE VALORES ENVIADOS COM SUCESSO:

- Conforme histórico de envios registrados no sistema CENTI, já foram processadas com sucesso diversas remessas ao CRA-MT, demonstrando que o formato de valores está correto e homologado:
- Remessas enviadas com sucesso:

Data	Arquivo	Sequencial	Valor Total	Qtd Títulos	Status
24/11/2025	██████████	425	██████████	35	Sucesso
25/11/2025	██████████	427	██████████	107	Sucesso
25/11/2025	██████████	428	██████████	9	Sucesso
26/11/2025	██████████	429	██████████	1	Sucesso
01/12/2025	██████████	430	██████████	91	Sucesso
01/12/2025	██████████	431	██████████	75	Sucesso
01/12/2025	██████████	432	██████████	67	Sucesso
02/12/2025	██████████	433	██████████	91	Sucesso
02/12/2025	██████████	434	██████████	94	Sucesso
			██████████	570	

o **TOTAL CONSOLIDADO:** ██████████ em 570 títulos enviados com sucesso

o Este histórico comprova que:

1. O formato de valores utilizado pelo sistema CENTI está correto e homologado pelo CRA-MT
2. Valores superiores a ██████████ foram processados sem qualquer erro de formato
3. O erro pontual da terceira remessa não está relacionado ao formato padrão de valores estabelecido pela documentação FEBRABAN

Isso reforça nossa orientação de que o erro pode ter sido ocasionado por uma falha momentânea na comunicação com a API do CRA-MT ou alguma particularidade específica nos dados daquela remessa isolada.

Permanecemos à disposição para suporte adicional.

Atenciosamente,

—

Roger Talles Pereira da Costa

Coordenador do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 16- 36.080/2025

02/12/2025 15:14 (Respondido)

Henrique S. PGM-NCJEDA

Envolvidos internos acompanhando

CC

Prezado Roger Talles Pereira da Costa - SEPLAN - DTIC ,

Primeiramente, grato pelo célere retorno acerca dos fatos apresentados na presente data.

Em ato contínuo, **solicito acesso à tela AR409** para futuras análises e compartilhamento dos status de processamento das remessas, eis que, aparentemente, o presente subscritor não o possui.

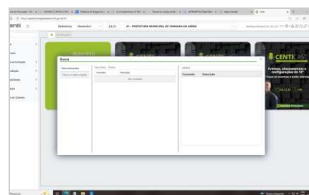
Findando-se: informa-se que será procedida com nova tentativa de envio dos títulos componentes da terceira (3ª) remessa e, ulteriormente, será informado ao presente expediente, seja na hipótese de incidência do mesmo erro [2137], seja na hipótese de sucesso, para fins de registro.

Era o que havia a se destacar. Reiterando-se, grato.

Att,

—
Henrique Hamann Seidler

Chefe do NCJEDA.



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

02/12/2025 15:14:01

Henrique Hamann Seidler PGM-NCJEDA arquivou.

02/12/2025 15:14:11

Henrique Hamann Seidler **PGM-NCJEDA** assinou digitalmente **Memorando 16- 36.080/2025** com o certificado **HENRIQUE HAMANN SEIDLER** CPF **091.XXX.XXX-00** conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

03/12/2025 07:32:32

Eriko Sandro Suares **GAB-PM 02** arquivou.

03/12/2025 10:37:41

Sebastiana Cristina Pequeno de Souza **GAB-PGM-NNDA** reabriu para resolução.

Despacho 17- 36.080/2025

03/12/2025 11:45 (Encaminhado)

Sebastiana S. **GAB-PGM-NNDA**

SEPLAN-DTIC-STIC...

A/C Roger C.

CC

Prezados!

Roger Talles Pereira da Costa - SEPLAN - DTIC , **Erick Lemes Pereira - SEPLAN - ASSIT** , Venho por meio deste,

conforme o despacho de nº 34-6.699/2024 do Dr **Eriko Sandro Suares - GAB-PM 02** , referente aos envios dos relatórios ao cejusc, para solicitarmos uma reunião para entendimento e esclarecimento sobre os relatórios.

Relatórios do [REDACTED]

Segue anexo dos chamados solicitados junto ao centi.

Att

—
Sebastiana Cristina Pequeno de Souza
Chefe de Núcleo de Negociações de Dívida Ativa



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Nota interna

03/12/2025 12:18 ()

Adão F. SEPLAN-GAB

Pedro Mendes Ferreira - GAB-PGM

—
Adão Leite Filho

Secretário de Planejamento Urbano e Inovação

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 18- 36.080/2025

03/12/2025 14:05 (Respondido)

Henrique S. PGM-NCJEDA

Envolvidos internos acompanhando

CC

Prezados Roger Talles Pereira da Costa - COMTISEG e Erick Lemes Pereira - SEPLAN - ASSIT ,

É **com o devido reconhecimento que, na presente data, informo que foram perfectibilizados os envios de 396 (trezentos e noventa e seis) títulos à plataforma do CRA-MT, devidamente recebidos,** através de 04 (quatro) remessas. Devidamente grato ao suporte prestado.

Ainda, em que pese a questão referente ao Erro [2137], o qual acometeu a terceira (3ª) remessa à data de 02/12/2025, houve "erro de processamento", haja vista que ainda não se procederam com as baixas das guais agrupadas em Tela 092, para fins de sanear a referida remessa. Desta forma, informa-se que o presente subscritor procederá com o referido saneamento para ulterior envio e informativo aqui nese expediente.

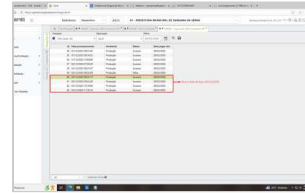
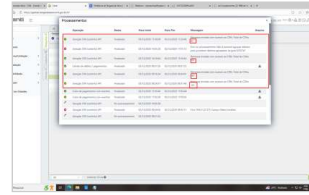
Seguem-se os anexos comprovando os envios da presente data, apenas para fins de registro.

Reiterando-se as estimas, grato.

Att,

—
Henrique Hamann Seidler

Chefe do NCJEDA.



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

03/12/2025 14:05:22 Henrique Hamann Seidler **PGM-NCJEDA** arquivou.

03/12/2025 14:05:42 Henrique Hamann Seidler **PGM-NCJEDA** assinou digitalmente **Memorando 18- 36.080/2025** com o certificado **HENRIQUE HAMANN SEIDLER CPF 091.XXX.XXX-00** conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

Despacho 19- 36.080/2025

03/12/2025 14:19 (Respondido)

Roger C. **SEPLAN-DTIC-STIC**

Envolvidos internos acompanhando
CC

Prezada, **Sebastiana Cristina Pequeno de Souza - GAB-PGM-NNDA**

Agradecemos o encaminhamento. Atendendo ao **Despacho nº 17-36.080/2025**, informamos que estamos à disposição e concordamos com a realização de uma reunião para tratarmos dos devidos esclarecimentos e alinhamentos necessários.

Solicitamos, por gentileza, que seja indicada a data e o horário mais adequados para que possamos agendar e participar da reunião.

Permanecemos à disposição.

Atenciosamente,

—
Roger Talles Pereira da Costa
Coordenador do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação

Membro da Comissão de Tecnologias, Inovações, Sustentabilidade e Estratégia de Governo Digital (COMTISEG)

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 20- 36.080/2025

03/12/2025 14:21 (Respondido)

Roger C. SEPLAN-DTIC-STIC

Envolvidos internos acompanhando

CC

Prezado, Henrique Hamann Seidler - PGM-NCJEDA

Em resposta ao **Despacho 18 – 36.080/2025**, agradecemos pelas informações prestadas e registramos o recebimento do comunicado referente ao envio de 396 (trezentos e noventa e seis) títulos à plataforma do CRA-MT, distribuídos em 04 (quatro) remessas, bem como dos anexos comprobatórios encaminhados.

Quanto ao apontamento relacionado ao Erro [2137], ocorrido na 3ª remessa da data de 02/12/2025, entendemos a situação e agradecemos pelo esclarecimento acerca do erro de processamento decorrente das baixas ainda pendentes na Tela 092. Agradecemos, igualmente, a iniciativa em proceder com o saneamento necessário para posterior reenvio e atualização neste expediente.

Permanecemos à disposição para qualquer suporte adicional que se faça necessário e reiteramos nossos cumprimentos.

Atenciosamente,

—
Roger Talles Pereira da Costa

Coordenador do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação

Membro da Comissão de Tecnologias, Inovações, Sustentabilidade e Estratégia de Governo Digital (COMTISEG)

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 21- 36.080/2025

03/12/2025 14:24 (Respondido)

Pedro F. GAB-PGM

Envolvidos internos acompanhando

CC

Ciente a procuradoria geral.

—
Pedro Mendes Ferreira

Procurador Geral do Município

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

03/12/2025 14:24:36 Pedro Mendes Ferreira **GAB-PGM** arquivou.

03/12/2025 14:37:17 Henrique Hamann Seidler **PGM-NCJEDA** arquivou.

04/12/2025 07:58:14 Eriko Sandro Suares **GAB-PM 02** arquivou.

Despacho 22- 36.080/2025

04/12/2025 11:02 (Respondido)

Sebastiana S. **GAB-PGM-NNDA**

Envolvidos internos acompanhando

CC

Prezado **Roger Talles Pereira da Costa - SEPLAN - DTIC**, em atenção ao vosso despacho, poderíamos agendar para terça-feira as 08:00 da manhã.

Att

Despacho 19- 36.080/2025

—
Sebastiana Cristina Pequeno de Souza
Chefe de Núcleo de Negociações de Dívida Ativa

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

04/12/2025 11:45:50 Eriko Sandro Suares **GAB-PM 02** arquivou.

04/12/2025 12:51:22 Henrique Hamann Seidler **PGM-NCJEDA** arquivou.

04/12/2025 14:25:51 Pedro Mendes Ferreira **GAB-PGM** arquivou.

Despacho 23- 36.080/2025

05/12/2025 07:44 (Respondido)

Roger C. SEPLAN-DTIC-STIC

Envolvidos internos acompanhando

CC

Prezada Sebastiana Cristina Pequeno de Souza - GAB-PGM-NNDA, em atenção ao vosso despacho, confirmamos a disponibilidade para a reunião na terça-feira, às 08h00.

Atenciosamente,

—
Roger Talles Pereira da Costa

Coordenador do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação

Membro da Comissão de Tecnologias, Inovações, Sustentabilidade e Estratégia de Governo Digital (COMTISEG)

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

05/12/2025 07:50:28

Henrique Hamann Seidler PGM-NCJEDA arquivou.

05/12/2025 09:05:34

Pedro Mendes Ferreira GAB-PGM arquivou.

05/12/2025 10:06:31

Eriko Sandro Suares GAB-PM 02 arquivou.

Despacho 24- 36.080/2025

08/12/2025 09:55 (Respondido)

Roger C. SEPLAN-DTIC-STIC

Envolvidos internos acompanhando

CC

Prezados,

No que se refere ao andamento dos envios dos títulos, conforme informações prestadas na data de hoje,

via conversa pelo WhatsApp, pelo servidor Henrique Hamann Seidler - PGM-NCJEDA, os trabalhos seguem em ritmo satisfatório, com o encaminhamento diário de quantidade expressiva de remessas, inclusive no período da tarde, mantendo-se, assim, uma média de envios superior à anteriormente praticada.

Agradecemos as informações prestadas e permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

—
Roger Talles Pereira da Costa

Coordenador do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação

Membro da Comissão de Tecnologias, Inovações, Sustentabilidade e Estratégia de Governo Digital
(COMTISEG)

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 25- 36.080/2025

08/12/2025 09:57 (Respondido)

Pedro F. GAB-PGM

Envolvidos internos acompanhando

CC

Ciente a PGM.

—
Pedro Mendes Ferreira
Procurador Geral do Município

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

08/12/2025 09:57:47

Pedro Mendes Ferreira GAB-PGM arquivou.

08/12/2025 09:58:11

Henrique Hamann Seidler PGM-NCJEDA arquivou.

08/12/2025 14:17:59

Eriko Sandro Suares GAB-PM 02 arquivou.

09/12/2025 10:16:08

Erick Lemes Pereira COMTISEG arquivou.

09/12/2025 10:16:08

Erick Lemes Pereira COMTISEG parou de acompanhar.

Despacho 26- 36.080/2025

10/12/2025 08:07 (Respondido)

Sebastiana S. GAB-PGM-NNDA

Envolvidos internos acompanhando

CC

Prezado Dr [Pedro Mendes Ferreira - GAB-PGM](#) , em resposta a vossa solicitação, informo que a reunião na seplan juntamente com Dr [Eriko Sandro Suares - GAB-PM 02](#) , [Roger Talles Pereira da Costa - COMTISEG](#)

[Erick Lemes Pereira - SEPLAN - ASSIT](#) , com relação as ingruciências dos relatórios, foi nos informado e pontuado que os valores que saem zerados são por conta dos casos de reparcelamentos e os casos casos que são renegociados e não são pagos.

No aguardo do despacho do [Roger Talles Pereira da Costa - COMTISEG](#)

Att

—
Sebastiana Cristina Pequeno de Souza
Chefe de Núcleo de Negociações de Dívida Ativa

Quem já visualizou? [2 ou mais pessoas](#)

10/12/2025 08:09:40

Henrique Hamann Seidler [PGM-NCJEDA](#) arquivou.

Despacho 27- 36.080/2025

10/12/2025 10:05 (Respondido)

Roger C. [SEPLAN-DTIC-STIC](#)

Envolvidos internos acompanhando

CC

Prezados,

Conforme explicamos e demonstramos em reunião ao Dr. [Eriko Sandro Suares - GAB-PM 02](#) e à Sra.

[Sebastiana Cristina Pequeno de Souza - GAB-PGM-NNDA](#) , em atenção às inconsistências identificadas nos registros de valores vinculados a parcelamentos, informamos que o sistema anteriormente utilizado não realizava a busca do valor de origem dos débitos após a realização de reparcelamentos. A cada novo reparcelamento, o sistema gerava uma cópia do banco de dados e registrava apenas o novo acordo, ocasionando a perda do vínculo com o valor original da dívida.

Esclarecemos que essa limitação não afeta o valor total do débito, o qual permanece devidamente registrado. O que deixou de ser preservado, em razão dos sucessivos parcelamentos, foi apenas o valor do débito original.

Ressaltamos ainda que parte desse transtorno foi causada pelo fato de o sistema anterior permitir o parcelamento de débitos que já se encontravam parcelados, prática essa inadequada, que contribuiu para a desorganização dos históricos financeiros.

Em razão dessas limitações operacionais, existem registros que atualmente constam com valores zerados, especialmente nos casos de parcelamentos sucessivos e de renegociações que não foram quitadas.

Por fim, destacamos que tais inconsistências decorrem exclusivamente da forma de funcionamento do sistema anterior, não sendo falha do sistema atualmente em uso. Reforçamos ainda que estamos totalmente abertos a sugestões de melhorias, visando o aperfeiçoamento dos processos e a facilitação do andamento dos trabalhos de todos os colegas.

—
Roger Talles Pereira da Costa

Coordenador do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação

Membro da Comissão de Tecnologias, Inovações, Sustentabilidade e Estratégia de Governo Digital (COMTISEG)

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

10/12/2025 10:09:19

Erick Lemes Pereira **COMTISEG** arquivou.

10/12/2025 10:09:19

Erick Lemes Pereira **COMTISEG** parou de acompanhar.

10/12/2025 10:13:46

Henrique Hamann Seidler **PGM-NCJEDA** arquivou.

11/12/2025 08:40:34

Sebastiana Cristina Pequeno de Souza **GAB-PGM-NNDA** arquivou.

11/12/2025 08:40:34

Sebastiana Cristina Pequeno de Souza **GAB-PGM-NNDA** parou de acompanhar.

11/12/2025 08:42:25

Nicole Venâncio Cezário **GAB-PGM-NNDA** reabriu para resolução.

Despacho 28- 36.080/2025

11/12/2025 09:09 (Encaminhado)

Nicole C. GAB-PGM-NNDA

SEPLAN-DTIC-STIC...

CC

Prezado Roger Talles Pereira da Costa - SEPLAN - DTIC,

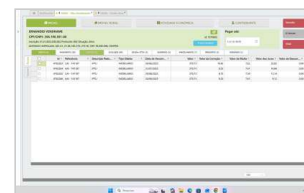
venho através deste reportar 1 caso em que o DÉBITO sumiu do sistema após o cancelamento do parcelametro por não cumprimento de acordo, já encaminhado a empresa Centi através do email e segue até o momento sem solução, contribuinte aguardando para aderir ao REFIZ, segue documentos em anexo.

Caso 1: [REDACTED] encaminhado em 2 de dezembro

Att;

—
Nicole Venâncio Cezário

repcionista



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

11/12/2025 09:30:27

Pedro Mendes Ferreira GAB-PGM arquivou.

11/12/2025 09:39:53

Henrique Hamann Seidler PGM-NCJEDA arquivou.

Despacho 29- 36.080/2025

11/12/2025 13:52 (Respondido)

Roger C. SEPLAN-DTIC-STIC

Envolvidos internos acompanhando

CC

Prezado(a),

Em atenção ao relato referente ao desaparecimento do débito após o cancelamento do parcelamento por descumprimento do acordo, informo que o caso do contribuinte Ernandes Vendrame, encaminhado no dia 2 de dezembro, já foi devidamente repassado à empresa Centi para análise e correção.

Até o momento, ainda não recebemos retorno técnico da empresa sobre a solução do problema. Reforçarei novamente a solicitação junto à Centi, enfatizando a urgência, especialmente porque o contribuinte está aguardando para aderir ao REFIZ.

Assim que houver qualquer atualização, retornarei imediatamente com as devidas informações.

Permaneço à disposição.

Atenciosamente,

—
Roger Talles Pereira da Costa

Coordenador do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação

Membro da Comissão de Tecnologias, Inovações, Sustentabilidade e Estratégia de Governo Digital (COMTISEG)

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

11/12/2025 14:13:34

Henrique Hamann Seidler PGM-NCJEDA arquivou.

Despacho 30- 36.080/2025

11/12/2025 15:41 (Respondido)

Sebastiana S. GAB-PGM-NNDA

Envolvidos internos acompanhando

CC

Ciente

—
Sebastiana Cristina Pequeno de Souza

Chefe de Núcleo de Negociações de Dívida Ativa

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

11/12/2025 15:42:00

Sebastiana Cristina Pequeno de Souza GAB-PGM-NNDA arquivou.

11/12/2025 15:42:00

Sebastiana Cristina Pequeno de Souza **GAB-PGM-NNDA** parou de acompanhar.

11/12/2025 16:12:36

Henrique Hamann Seidler **PGM-NCJEDA** arquivou.

11/12/2025 16:14:10

Eriko Sandro Soares **GAB-PM 02** arquivou.

11/12/2025 17:16:26

Amanda Caroline da Silva Murari **GAB-PGM** arquivou.

15/12/2025 08:46:15

Sebastiana Cristina Pequeno de Souza **GAB-PGM-NNDA** reabriu para resolução.

Despacho 31- 36.080/2025

15/12/2025 08:59 (Encaminhado)

Sebastiana S. **GAB-PGM-NNDA**

SEPLAN-DTIC-STIC...

A/C Roger C.

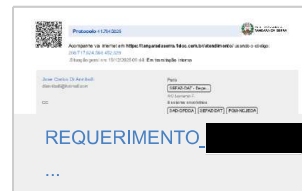
CC

Prezado **Roger Talles Pereira da Costa - SEPLAN - DTIC**, conforme o requerimento do contribuinte **[REDACTED]**, solicitando que seja indentificado quais os débitos que estão renegociados na receita 998 na data do parcelamento em 29/07/2021.

Segue os anexos

Att

—
Sebastiana Cristina Pequeno de Souza
Chefe de Núcleo de Negociações de Dívida Ativa



Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

15/12/2025 08:59:23

Sebastiana Cristina Pequeno de Souza GAB-PGM-NNDA arquivou.

15/12/2025 08:59:23

Sebastiana Cristina Pequeno de Souza GAB-PGM-NNDA parou de acompanhar.

15/12/2025 09:12:03

Pedro Mendes Ferreira GAB-PGM arquivou.

15/12/2025 09:41:12

Henrique Hamann Seidler PGM-NCJEDA arquivou.

15/12/2025 10:37:54

Eriko Sandro Suares GAB-PM 02 arquivou.

Despacho 32- 36.080/2025

15/12/2025 13:23 (Respondido)

Roger C. SEPLAN-DTIC-STIC

Envolvidos internos acompanhando

CC

Prezados,

Em atenção ao Despacho nº 28-36.080/2025, após análise do caso envolvendo o contribuinte **Ernandes Vendrame**, constatou-se que a situação decorre do fato de o débito ter sido **migrado** e se tratar de **reparcelamento**.

Em casos dessa natureza, o sistema não consegue identificar corretamente o **débito de origem**, o que impossibilita o retorno automático do débito à coleção após o cancelamento do parcelamento.

Diante desse cenário, para ocorrências semelhantes, orienta-se a adoção do procedimento de **novação do parcelamento**, o qual possibilita que o débito seja novamente reconhecido pelo sistema, passando a constar de forma regular para **novas negociações**, inclusive para **adesão ao REFIS**.

Para eventuais esclarecimentos adicionais ou demais solicitações, permanecemos à disposição.

—
Roger Talles Pereira da Costa

Coordenador do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação

Membro da Comissão de Tecnologias, Inovações, Sustentabilidade e Estratégia de Governo Digital (COMTISEG)

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

15/12/2025 13:28:01

Henrique Hamann Seidler PGM-NCJEDA arquivou.

15/12/2025 14:38:45

Amanda Caroline da Silva Murari **GAB-PGM** arquivou.

16/12/2025 07:43:07

Eriko Sandro Suares **GAB-PM 02** arquivou.

16/12/2025 14:58:30

Sebastiana Cristina Pequeno de Souza **GAB-PGM-NNDA** reabriu para resolução.

Despacho 33- 36.080/2025

16/12/2025 15:16 (Encaminhado)

Sebastiana S. **GAB-PGM-NNDA**

SEPLAN-DTIC-STIC...

A/C Roger C.

CC

Prezado **Roger Talles Pereira da Costa - SEPLAN - DTIC**, venho através deste encaminhar outro caso em que o DÉBITO sumiu do sistema após o cancelamento do parcelametro por não cumprimento de acordo, inclusive o parcelamento que foi cancelado o sistema deu como excluído e uma DUAM como baixado.

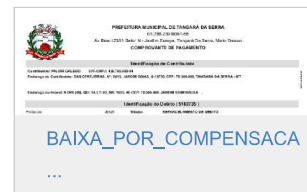
Informo ainda que já foi encaminhado a empresa Centi através do email, o suporte do centi deu como resolvido mas até o momento sem solução, o contribuinte está aguardando para aderir ao REFIZ, segue documentos em anexo.

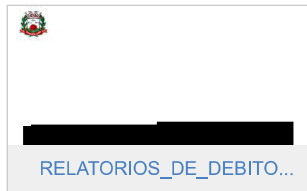
SOLICITAMOS UMA RESPOSTA COM A MÁXIMA URGÊNCIA.

Att.

Sebastiana Cristina Pequeno de Souza

Chefe de Núcleo de Negociações de Dívida Ativa





Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

16/12/2025 15:16:18 Sebastiana Cristina Pequeno de Souza **GAB-PGM-NNDA** arquivou.

16/12/2025 15:19:43 Henrique Hamann Seidler **PGM-NCJEDA** arquivou.

16/12/2025 15:24:34 Pedro Mendes Ferreira **GAB-PGM** arquivou.

Despacho 34- 36.080/2025

16/12/2025 16:54 (Respondido)

Roger C. **SEPLAN-DTIC-STIC**

GAB-PGM-NNDA - N...

A/C Sebastiana S.

CC

Prezada **Sebastiana Cristina Pequeno de Souza - GAB-PGM-NNDA**

Em atenção ao **Despacho nº 33-36.080/2025**, solicitamos esclarecimentos quanto a quais orientações foram efetivamente repassadas e se, de fato, tais orientações foram realmente repassadas, conforme mencionado na resposta do e-mail encaminhado ao suporte, conforme consta no segundo anexo, referente ao e-mail enviado ao suporte.

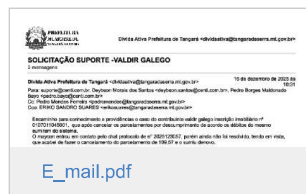
Ressaltamos que a identificação detalhada dessas orientações é necessária para que possamos cobrar formalmente da empresa os devidos esclarecimentos e a apresentação de soluções para a demanda em questão.

Atenciosamente,

—
Roger Talles Pereira da Costa

Coordenador do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação

Membro da Comissão de Tecnologias, Inovações, Sustentabilidade e Estratégia de Governo Digital (COMTISEG)



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

16/12/2025 16:54:55 Pedro Mendes Ferreira **GAB-PGM** arquivou.

16/12/2025 16:59:37 Henrique Hamann Seidler **PGM-NCJEDA** arquivou.

17/12/2025 08:25:12 Eriko Sandro Suares **GAB-PM 02** arquivou.

Despacho 35- 36.080/2025

17/12/2025 09:34 (Respondido)

Sebastiana S. **GAB-PGM-NNDA**

Envolvidos internos acompanhando

CC

Prezado **Roger Talles Pereira da Costa - SEPLAN - DTIC**, quanto aos despachos acima dos contribuintes [REDACTED] e [REDACTED] são aqueles casos que ao fazer o cancelamento de parcelamento os débitos desaparecem.

Todas informações estão anexos nos despachos acima enviado solicitando soluções.

Att

—
Sebastiana Cristina Pequeno de Souza
Chefe de Núcleo de Negociações de Dívida Ativa

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

17/12/2025 09:34:30 Sebastiana Cristina Pequeno de Souza **GAB-PGM-NNDA** arquivou.

17/12/2025 09:38:34 Henrique Hamann Seidler **PGM-NCJEDA** arquivou.

17/12/2025 09:51:53

Pedro Mendes Ferreira **GAB-PGM** arquivou.

17/12/2025 10:24:36

Eriko Sandro Suares **GAB-PM 02** arquivou.

17/12/2025 13:51:52

Maycon Cesar Rocha Pereira **GAB-PGM-NNDA** reabriu para resolução.

Despacho 36- 36.080/2025

17/12/2025 14:47 (Respondido)

Maycon P. **GAB-PGM-NNDA**

Envolvidos internos acompanhando

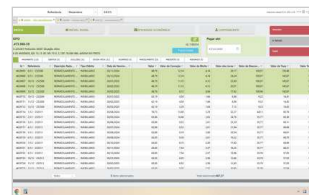
CC

Prezados **Roger Talles Pereira da Costa - SEPLAN - DTIC** e **Erick Lemes Pereira - SEPLAN - ASSIT**

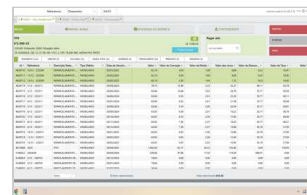
Venho por meio deste reportar mais um caso de parcelamento do contribuinte [REDACTED] que DESAPARECEU após ser cancelado conforme orientação do suporte CENTI e outro parcelamento que o valor do saldo devedor era [REDACTED] e diminuiu para [REDACTED]

Solicito que seja resolvido para que o contribuinte possa negociar dentro do período do PERT (Período Especial de Regularização de Tributos) que se encerra no dia 19/12/2025.

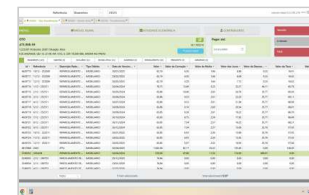
—
Maycon Cesar Rocha Pereira
Agente Administrativo II



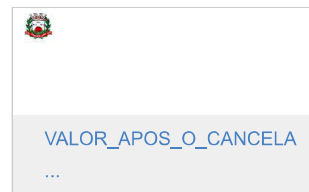
DATA	VALOR	STATUS
17/12/2025	100,00	Cancelado
18/12/2025	200,00	Cancelado
19/12/2025	300,00	Cancelado
20/12/2025	400,00	Cancelado
21/12/2025	500,00	Cancelado
22/12/2025	600,00	Cancelado
23/12/2025	700,00	Cancelado
24/12/2025	800,00	Cancelado
25/12/2025	900,00	Cancelado
26/12/2025	1000,00	Cancelado



DATA	VALOR	STATUS
17/12/2025	100,00	Cancelado
18/12/2025	200,00	Cancelado
19/12/2025	300,00	Cancelado
20/12/2025	400,00	Cancelado
21/12/2025	500,00	Cancelado
22/12/2025	600,00	Cancelado
23/12/2025	700,00	Cancelado
24/12/2025	800,00	Cancelado
25/12/2025	900,00	Cancelado
26/12/2025	1000,00	Cancelado



DATA	VALOR	STATUS
17/12/2025	100,00	Cancelado
18/12/2025	200,00	Cancelado
19/12/2025	300,00	Cancelado
20/12/2025	400,00	Cancelado
21/12/2025	500,00	Cancelado
22/12/2025	600,00	Cancelado
23/12/2025	700,00	Cancelado
24/12/2025	800,00	Cancelado
25/12/2025	900,00	Cancelado
26/12/2025	1000,00	Cancelado



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

17/12/2025 14:51:17 Pedro Mendes Ferreira **GAB-PGM** arquivou.

17/12/2025 14:56:25 Henrique Hamann Seidler **PGM-NCJEDA** arquivou.

18/12/2025 07:34:28 Eriko Sandro Suares **GAB-PM 02** arquivou.

18/12/2025 07:35:40 Eriko Sandro Suares **GAB-PM 02** reabriu para resolução.

Despacho 37- 36.080/2025

18/12/2025 07:47 (Respondido)

Eriko S. **GAB-PM 02**

Envolvidos internos acompanhando
CC

Prezado Apoio técnico da SEPLAN **Erick Lemes Pereira - SEPLAN - ASSIT** e

Roger Talles Pereira da Costa - SEPLAN - DTIC ,

Em tempo solicito providências junto a empresa **CENTI** para liberar acesso a Chefe do Núcleo de Negociações a Sra. **Sebastiana Cristina Pequeno de Souza - GAB-PGM-NNDA** , conforme o exposto no **Despacho 5- 37.740/2025**, do **Memorando 37.740/2025 - VALORES RECEBIDOS - RESGATE JUDICIAL** .

Vale lembrar, que a guias de honorários devem ser pagas ainda neste mês, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Por fim, prezado Gestor da SEPLAN Sr. **Adão Leite Filho - SEPLAN-GAB , registro novamente na qualidade de Procurador de carreira do Município (quase 13 anos), a minha indignação com a forma que a empresa CENTI vem atuando junto a PGM e demais unidades administrativas desta Prefeitura.**

Att

—

Eriko Sandro Suares
Procurador do Município

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

18/12/2025 07:47:31

Eriko Sandro Suares **GAB-PM 02** assinou digitalmente **Memorando 37- 36.080/2025** com o certificado **ERIKO SANDRO SUARES**
CPF **120.XXX.XXX-37** conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

18/12/2025 07:48:09

Eriko Sandro Suares **GAB-PM 02** arquivou.

18/12/2025 07:54:30

Pedro Mendes Ferreira **GAB-PGM** arquivou.

Despacho 38- 36.080/2025

18/12/2025 09:22 (Respondido)

Roger C. **SEPLAN-DTIC-STIC**

GAB-PM 02 - Proc...

A/C Eriko S.

CC

Prezado Dr. **Eriko Sandro Suares - GAB-PM 02**

Em atenção à solicitação, informamos que já foram providenciadas as medidas necessárias junto à empresa CENTI, e que o acesso da Chefe do Núcleo de Negociações, Sra.

Sebastiana Cristina Pequeno de Souza - GAB-PGM-NNDA , encontra-se devidamente liberado, conforme o exposto no Despacho nº 5-37.740/2025 e no Memorando nº 37.740/2025 – Valores Recebidos – Resgate Judicial.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

—
Roger Talles Pereira da Costa

Coordenador do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação

Membro da Comissão de Tecnologias, Inovações, Sustentabilidade e Estratégia de Governo Digital (COMTISEG)

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 39- 36.080/2025

18/12/2025 09:28 (Respondido)

Roger C. SEPLAN-DTIC-STIC

Envolvidos internos acompanhando

CC

Prezados,

Quanto aos despachos anteriores referentes aos casos de débitos que **sumiram do sistema após o cancelamento**, informamos que **já estamos em contato com a empresa CENTI**, com o objetivo de obter os devidos **esclarecimentos e a definição de soluções** para as inconsistências identificadas.

Esclarecemos, ainda, que **ainda na data de hoje pretendemos despachar, neste memorando, as medidas cabíveis a serem adotadas** para a regularização e solução definitiva desses casos.

Ressaltamos que o assunto está sendo tratado com **máxima prioridade e celeridade**, em razão da relevância e dos impactos administrativos envolvidos. Permanecemos acompanhando de forma contínua até a completa resolução.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

—

Roger Talles Pereira da Costa*Coordenador do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação**Membro da Comissão de Tecnologias, Inovações, Sustentabilidade e Estratégia de Governo Digital (COMTISEG)*Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas**Despacho 40- 36.080/2025**

18/12/2025 09:29 (Respondido)

Eriko S. GAB-PM 02

Envolvidos internos acompanhando

CC

Ciente do **Despacho 38- 36.080/2025**, registro os agradecimentos da Procuradoria Fiscal, pela presteza em que fomos atendidos pela equipe técnica da SEPLAN.

Att.

—

Eriko Sandro Soares*Procurador do Município*

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

18/12/2025 09:29:27

Eriko Sandro Suares GAB-PM 02 assinou digitalmente **Memorando 40- 36.080/2025** com o certificado **ERIKO SANDRO SUARES**
CPF **120.XXX.XXX-37** conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

18/12/2025 09:29:35

Eriko Sandro Suares GAB-PM 02 arquivou.

18/12/2025 09:36:11

Henrique Hamann Seidler PGM-NCJEDA arquivou.

18/12/2025 09:39:00

Pedro Mendes Ferreira GAB-PGM arquivou.

Despacho 41- 36.080/2025

18/12/2025 14:11 (Respondido)

Roger C. SEPLAN-DTIC-STIC

Envolvidos internos acompanhando

CC

Prezados,

Informamos que **estamos encaminhando em anexo, em formato PDF, as orientações técnicas detalhadas, repassadas pelo [REDACTED] do suporte da empresa CENTI, bem como um vídeo demonstrativo, que ilustra de forma prática o procedimento de novação e o seu comportamento no sistema.**

Os materiais anexos têm por objetivo esclarecer, de maneira técnica e fundamentada, os seguintes pontos:

- **Identificação dos casos como reparcelamento**, os quais decorrem de débitos oriundos do sistema legado, conforme evidências apresentadas;
- **Comportamento do sistema no procedimento de novação**, incluindo a consolidação do saldo devedor, definição de vencimento, manutenção do histórico e da rastreabilidade, bem como a possibilidade de novas negociações;
- **Forma de armazenamento do descritivo do débito de origem**, registrado no campo “Observação” do débito vinculado ao parcelamento;
- **Explicação da baixa automática do débito após a exclusão de parcelamento**, quando o valor total pago nas parcelas é igual ou superior ao valor original da dívida;
- **Procedimento adequado para estorno de exclusão de parcelamento**, nos casos em que a exclusão tenha sido realizada de forma incorreta;

- **Diferença conceitual e operacional entre Exclusão de Parcelamento e Novação**, destacando seus impactos no débito original, no saldo remanescente e na preservação do histórico.

Ressaltamos que as **orientações técnicas detalhadas constantes no material anexo foram repassadas pelo Sr. Walter, do suporte da CENTI**, servindo como base para o correto entendimento dos fluxos do sistema e para a adoção dos procedimentos adequados.

O **vídeo anexo complementa o conteúdo escrito**, demonstrando de forma prática o fluxo da novação, suas etapas e os efeitos gerados no sistema, com o objetivo de facilitar a compreensão e evitar interpretações divergentes quanto aos procedimentos corretos a serem adotados.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

—
Roger Talles Pereira da Costa

Coordenador do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação

Membro da Comissão de Tecnologias, Inovações, Sustentabilidade e Estratégia de Governo Digital (COMTISEG)



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

18/12/2025 14:14:13

Henrique Hamann Seidler PGM-NCJEDA arquivou.

18/12/2025 14:19:50

Pedro Mendes Ferreira GAB-PGM arquivou.

Nota interna

19/12/2025 07:13 ()

Eriko S. GAB-PM 02

Prezada Sebastiana Cristina Pequeno de Souza - GAB-PGM-NNDA ,

Orientar toda a equipe do NNDA para que analisem todo o exposto no **Despacho 41- 36.080/2025**, em especial seus anexos.

Cito: Nicole Venâncio Cezário - GAB-PGM-NNDA , Maycon Cesar Rocha Pereira - GAB-PGM-NNDA ,

Artur Emílio Kunst Lopes - GAB-PGM-NNDA e Keila Fatima Pereira Dos Santos - GAB-PGM-NNDA .

Att.

—
Eriko Sandro Suares
Procurador do Município

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

19/12/2025 07:13:35

Eriko Sandro Suares GAB-PM 02 assinou digitalmente **Memorando (Nota interna 19/12/2025 08:13) 36.080/2025** com o certificado **ERIKO SANDRO SUARES** CPF 120.XXX.XXX-37 conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

19/12/2025 07:13:43

Eriko Sandro Suares GAB-PM 02 arquivou.

19/12/2025 07:24:29

Henrique Hamann Seidler PGM-NCJEDA arquivou.

19/12/2025 09:02:13

Eriko Sandro Suares GAB-PM 02 reabriu para resolução.

Despacho 42- 36.080/2025

19/12/2025 09:07 (Respondido)

Eriko S. GAB-PM 02

Envolvidos internos acompanhando

Prezado Gestor da SEPLAN Sr. Adão Leite Filho - SEPLAN-GAB ,

CC

Reitero, com urgência, o

Chamado técnico 2.760/2025 - Instalação de Programas (Procuradoria Geral Do Município de Tangará da Serra), pela extrema necessidade de instituímos um Call Center na Procuradoria Fiscal, objetivando um acesso mais direto e menos oneroso aos contribuintes em mora com o Município.

—
Eriko Sandro Suares
Procurador do Município

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

19/12/2025 09:07:27

Eriko Sandro Suares **GAB-PM 02** assinou digitalmente **Memorando 42- 36.080/2025** com o certificado **ERIKO SANDRO SUARES** CPF **120.XXX.XXX-37** conforme [MP nº 2.200/2001](#).

19/12/2025 09:08:09

Eriko Sandro Suares **GAB-PM 02** arquivou.

19/12/2025 09:39:23

Henrique Hamann Seidler **PGM-NCJEDA** arquivou.

22/12/2025 06:43:59

Pedro Mendes Ferreira **GAB-PGM** arquivou.

Despacho 43- 36.080/2025

22/12/2025 07:57 (Encaminhado)

Sebastiana S. **GAB-PGM-NNDA**

SEPLAN-DTIC-STIC...

A/C Roger C.

CC

Prezados **Roger Talles Pereira da Costa - COMTISEG** e **Erick Lemes Pereira - COMTISEG**, verificamos que o sistema centi ainda não voltou ao normal sem os descontos, tendo em vista que o pert encerrou na sexta-feira dia 19/12/2025.

Diante disso solicitamos com urgência e prioridade que atualize o sistema para atendimenbto ao publico.

Att.

—
Sebastiana Cristina Pequeno de Souza
Chefe de Núcleo de Negociações de Dívida Ativa

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

22/12/2025 07:57:18

Sebastiana Cristina Pequeno de Souza **GAB-PGM-NNDA** arquivou.

22/12/2025 07:58:03

Pedro Mendes Ferreira **GAB-PGM** arquivou.

22/12/2025 07:59:03

Henrique Hamann Seidler **PGM-NCJEDA** arquivou.

Despacho 44- 36.080/2025

22/12/2025 10:41 (Respondido)

Roger C. **SEPLAN-DTIC-STIC**

GAB-PGM-NNDA - N...

A/C Sebastiana S.

CC

Prezada **Sebastiana Cristina Pequeno de Souza - GAB-PGM-NNDA**

Em atenção à solicitação, informamos que iremos acionar imediatamente o suporte da empresa Centi para que seja realizada, com urgência e prioridade, a atualização necessária no sistema, a fim de restabelecer o funcionamento normal, sem a aplicação dos descontos, considerando o encerramento do PERT ocorrido na sexta-feira, dia 19/12/2025.

Tão logo tenhamos retorno ou a normalização do sistema, comunicaremos a todos.

Atenciosamente,

—

Roger Talles Pereira da Costa

Coordenador do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação

Membro da Comissão de Tecnologias, Inovações, Sustentabilidade e Estratégia de Governo Digital (COMTISEG)

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

22/12/2025 10:47:53

Henrique Hamann Seidler **PGM-NCJEDA** arquivou.

Despacho 45- 36.080/2025

22/12/2025 11:16 (Respondido)

Sebastiana S. GAB-PGM-NNDA

Envolvidos internos acompanhando

CC

Prezado Roger Talles Pereira da Costa - COMTISEG

Ciente

No aguardo

—
Sebastiana Cristina Pequeno de Souza
Chefe de Núcleo de Negociações de Dívida Ativa

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

22/12/2025 11:16:33 Sebastiana Cristina Pequeno de Souza GAB-PGM-NNDA arquivou.

22/12/2025 11:23:25 Henrique Hamann Seidler PGM-NCJEDA arquivou.

22/12/2025 14:05:56 Eriko Sandro Suares GAB-PM 02 arquivou.

22/12/2025 17:38:50 Amanda Caroline da Silva Murari GAB-PGM arquivou.

23/12/2025 14:10:59 Sebastiana Cristina Pequeno de Souza GAB-PGM-NNDA reabriu para resolução.

Despacho 46- 36.080/2025

23/12/2025 14:40 (Respondido)

Sebastiana S. GAB-PGM-NNDA

Envolvidos internos acompanhando

CC

Prezados!!! Conforme o Despacho 43- 36.080/2025, solicitando para o sistema voltar ao normal com os atendimentos sem os descontos do Pert, tendo em vista, que encerrou na sexta-feira dia 19/12/2025.

Foi solicitado que era somente para paramentrizar o sistema sem os descontos do Pert, porém os parametros estão bem diferentes do modo que já estávamos operacionalizando o modo que foi parametrizado ficou ainda o sistema mais moroso e manual.

Estamos no aguardo para prosseguir com os atendimentos ao público nos casos de parcelamentos pois o sistema não está apto para essa modalidade.

Para informação e conhecimento de todos os envolvidos neste expediente: informo que estamos fazendo somente atualização de boletos dos parcelamentos que foram realizados anteriormente.

Att.

—
Sebastiana Cristina Pequeno de Souza

Chefe de Núcleo de Negociações de Dívida Ativa

Folha de rosto: contém documento físico

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

23/12/2025 15:04:54

Henrique Hamann Seidler **PGM-NCJEDA** arquivou.

23/12/2025 15:19:21

Amanda Caroline da Silva Murari **GAB-PGM** arquivou.

Despacho 47- 36.080/2025

23/12/2025 16:01 (Respondido)

Roger C. **SEPLAN-DTIC-STIC**

Envolvidos internos acompanhando

CC

Prezados,

Em atenção ao **Despacho 46- 36.080/2025**, informamos que a situação encontra-se em tratativa junto ao suporte técnico da empresa **Centi**, visando a realização dos ajustes necessários no sistema com a maior brevidade possível.

As adequações decorrem do processo de reparametrização do sistema após o encerramento do PERT, estando a equipe técnica já ciente das inconsistências apontadas. Todas as providências cabíveis estão sendo adotadas para restabelecer o funcionamento conforme o padrão anteriormente operacionalizado.

Reforçamos que estamos acompanhando de forma contínua as tratativas junto ao suporte da Centi e manteremos esta unidade informada acerca de qualquer atualização relevante.

Atenciosamente,

—
Roger Talles Pereira da Costa

Coordenador do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação

Membro da Comissão de Tecnologias, Inovações, Sustentabilidade e Estratégia de Governo Digital (COMTISEG)

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

23/12/2025 16:03:07

Henrique Hamann Seidler PGM-NCJEDA arquivou.

Despacho 48- 36.080/2025

23/12/2025 16:19 (Respondido)

Sebastiana S. GAB-PGM-NNDA

Envolvidos internos acompanhando

CC

Ciente

—
Sebastiana Cristina Pequeno de Souza
Chefe de Núcleo de Negociações de Dívida Ativa

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

23/12/2025 16:21:47

Henrique Hamann Seidler PGM-NCJEDA arquivou.

29/12/2025 08:32:58

Eriko Sandro Suares GAB-PM 02 arquivou.

Despacho 49- 36.080/2025

30/12/2025 10:02 (Respondido)

Roger C. SEPLAN-DTIC-STIC

Envolvidos internos acompanhando

CC

Prezados,

Em atenção à solicitação encaminhada, informamos que, conforme retorno do suporte técnico, o **honorário encontra-se configurado na tela AR040, na coleção Parcelamento.**

O **ajuste solicitado já foi devidamente realizado**, conforme registrado no **protocolo nº 2025124618**. Destacamos ainda que a **taxa de honorário está parametrizada para cálculo automático no sistema**, não sendo necessária intervenção manual para esse fim.

Quanto às funcionalidades do **parcelamento normal**, o sistema disponibiliza, entre outras opções:

- Entrada;

- Atualização de Débitos;
- Requerimento;
- Atualização Cadastral.

Ressalta-se que, por padrão, apenas os campos “**Atualizar Débito**” e “**Requerimento**” permanecem definidos como “**Sim**”.

Caso o município não faça uso de alguma dessas funcionalidades, o suporte orienta que os respectivos campos sejam ajustados para “**Não**”, de acordo com a necessidade operacional. **Se houver necessidade de realizar qualquer ajuste conforme essa orientação, solicitamos que entrem em contato conosco para que possamos providenciar os devidos ajustes.**

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

—
Roger Talles Pereira da Costa

Coordenador do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação

Membro da Comissão de Tecnologias, Inovações, Sustentabilidade e Estratégia de Governo Digital (COMTISEG)

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

30/12/2025 10:11:06

Henrique Hamann Seidler **PGM-NCJEDA** arquivou.

Despacho 50- 36.080/2025

30/12/2025 11:13 (Respondido)

Eriko S. **GAB-PM 02**

Envolvidos internos acompanhando

CC

Procurador Fiscal ciente do **Despacho 49- 36.080/2025**.

—
Eriko Sandro Soares

Procurador do Município

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

30/12/2025 11:13:59

Eriko Sandro Suares **GAB-PM 02** assinou digitalmente **Memorando 50- 36.080/2025** com o certificado **ERIKO SANDRO SUARES**
CPF **120.XXX.XXX-37** conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

30/12/2025 11:14:11

Eriko Sandro Suares **GAB-PM 02** arquivou.

30/12/2025 11:25:17

Henrique Hamann Seidler **PGM-NCJEDA** arquivou.

30/12/2025 14:43:14

Vinicius Delarcos de Oliveira **SEPLAN-GAB** arquivou.

30/12/2025 14:43:14

Vinicius Delarcos de Oliveira **SEPLAN-GAB** parou de acompanhar.

03/01/2026 19:04:26

Amanda Caroline da Silva Murari **GAB-PGM** arquivou.

Despacho 51- 36.080/2025

05/01/2026 10:55 (Respondido)

Sebastiana S. **GAB-PGM-NNDA**

Envolvidos internos acompanhando

CC

Prezados! Em resposta ao memorando 36.080/2025 e despacho de nº49-36.080,

Roger Talles Pereira da Costa - SEPLAN - DTIC ,

Erick Lemes Pereira - COMTISEG ,

Dr

Eriko Sandro Suares - GAB-PM 02 Dr **Pedro Mendes Ferreira - GAB-PGM** .

Após fazermos o teste na nova opção de parcelamento que fora apresentado, verificamos que o requerimento (TERMO DE PARCELAMENTO) não constam as informações necessárias como: como inscrição, endereço do imóvel e referência do débito parcelado.

Dessa forma solicitamos que seja adotado algumas medidas para padronizar o módulo do parcelamento, com **URGÊNCIA E PRIORIDADE**.

1- É necessário conter todos os dados do contribuinte como CPF, ENDEREÇO E INSCRIÇÃO DO IMÓVEL.

2- A referência dos DÉBITOS a serem parcelados.

3- Em casos de EXECUÇÕES FISCAIS, devem conter o número do PROCESSO DA EXECUÇÃO E A CDA.

4- Valor total do débito atualizado e a descrição dos honorários.

5- Demonstrativo do parcelamento contendo número de parcelas, valores e data de vencimento.

6-Termo de aceite deve conter as seguintes informações:

TERMO DE ACEITE

O contribuinte supra qualificado, como COMPROMISSÁRIO, reconhece e confessa a dívida acima nos termos dos artigos 348, 353 e 354 do Código de Processo Civil; se dá por citado(a), renuncia aos direitos de embargos e se já apresentados desiste dos mesmos. Declara estar ciente de que:

a) o presente termo de parcelamento tem como cláusulas de vigência as condições contidas no art. 258 da lei Complementar n. 022/1996;

b) com a assinatura do presente termo, suspendem-se as execuções fiscais, que permanecerão nesta condição desde que efetuado os pagamentos nas datas fixadas no parcelamento;

c) ressalte-se que em caso de não pagamento da parcela, por mais de 30 dias na forma e prazo convenionados, acarretará na antecipação dos vencimentos das parcelas vincendas, nas quais incidirão os acréscimos de juros e demais cominações legais, a partir do inadimplemento, prosseguindo-se a(s) execuções fiscais ou protesto.

O pagamento da primeira parcela, consolida o pedido de parcelamento e equivale a confissão irrevogável e irretratável dos débitos fiscais e expressa renúncia a qualquer defesa, recurso administrativo ou ação judicial, bem como desistência dos já interpostos.

*Não tem valor como certidão ou qualquer outro documento fiscal.

Em relação a tela ou módulo de parcelamento a entrada deve ser padronizado pelo sistema de acordo com o CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

A opção requerimento deve conter todas as informações acima, tendo em vista que esse modelo foi criado pela procuradoria geral do município.

OBSERVAÇÃO:

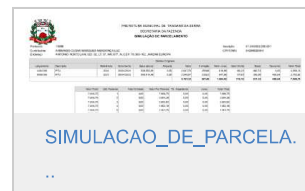
Quanto a simulação deve seguir o mesmo padrão que era o refis, mas sem os descontos.

Segue em anexo o teste que fizemos hoje.

Att.

Sebastiana Cristina Pequeno de Souza

Chefe de Núcleo de Negociações de Dívida Ativa



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

05/01/2026 10:58:27

Henrique Hamann Seidler **PGM-NCJEDA** arquivou.

Despacho 52- 36.080/2025

05/01/2026 17:12 (Encaminhado)

Sebastiana S. **GAB-PGM-NNDA**

SEPLAN-DTIC-STIC...

A/C Roger C.

CC

Prezado **Roger Talles Pereira da Costa - SEPLAN - DTIC**, encaminho casos de testes de parcelamento do contribuinte [REDACTED] pois o mesmo precisa de uma certidão do município, porém a entrada do parcelamento fica em duplicidade, e não conseguimos fazer o parcelamento.

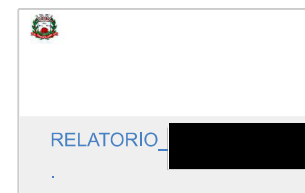
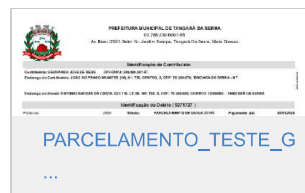
Solicitamos que entrem em contato com o sistema CENTI, com a **MÁXIMA URGÊNCIA**, tendo em vista, que os parcelamentos é a nossa rotina diária aqui no núcleo de negociação de dívida ativa.

Observação: Nos casos de à vista está dando o mesmo problema, sai duplicado os valores como se fosse a cobrança de dois honorários.

Segue os anexos

Att

Sebastiana Cristina Pequeno de Souza
Chefe de Núcleo de Negociações de Dívida Ativa



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

06/01/2026 06:52:17

Henrique Hamann Seidler PGM-NCJEDA arquivou.

06/01/2026 13:53:32

Amanda Caroline da Silva Murari GAB-PGM arquivou.

Despacho 53- 36.080/2025

06/01/2026 15:02 (Respondido)

Rafhael B. SEPLAN-DTIC-STIC

Envolvidos internos acompanhando

Prezado(a),

CC

Sebastiana Cristina Pequeno de Souza - GAB-PGM-NNDA

Eriko Sandro Suares - GAB-PM 02

Pedro Mendes Ferreira - GAB-PGM

Solicito, por gentileza, o encaminhamento da **Lei** e dos **Decretos** vigentes, considerando que havia uma funcionalidade exclusiva destinada ao **PERT**, a qual foi devidamente parametrizada conforme o respectivo decreto, exclusivamente para essa finalidade.

Dessa forma, solicito também o envio da **atualização dessas informações para o exercício de 2026**, especialmente no que se refere aos **parcelamentos que não mais se enquadram no prazo do PERT**.

Atenciosamente,

.

—

Rafhael Lopes Barbosa

Chefe do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação

Membro da Comissão de Tecnologias, Inovações, Sustentabilidade e Estratégia de Governo Digital (COMTISEG)

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

Despacho 54- 36.080/2025

07/01/2026 08:42 (Respondido)

Sebastiana S. GAB-PGM-NNDA

Envolvidos internos acompanhando

CC

Prezados envolvidos neste expediente:

Informo que a **LEI ORDINÁRIA N.º 7.116, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025/PERT**, estava vigente até a data de 19/12/2025, após essa data os parcelamentos dos débitos devem continuar **normalmente tanto interno quanto externo**, mas sem os descontos do PERT, **conforme a Lei Complementar N° 216/2016**, que fora repassado para a empresa centi desde a migração do sistema, encaminhado em anexo.

Referente as alterações para o exercício de 2026 é necessário verificar com os setores responsáveis, secretaria de fazenda ou tributação, para as atualizações e parametrizações das **UFM e UPM**.

Resalto que ja foi solicitado que o sistema retornasse aos paramentros normais sem os descontos desde o dia 22/12/2025. no Despacho 43- 36.080/2025, era apenas isso somente tirar os descontos.

Att.

Chefe de Núcleo de Negociações de Dívida Ativa

—
Sebastiana Cristina Pequeno de Souza

Chefe de Núcleo de Negociações de Dívida Ativa



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

07/01/2026 09:13:55

Henrique Hamann Seidler PGM-NCJEDA arquivou.

07/01/2026 09:58:58

Amanda Caroline da Silva Murari GAB-PGM arquivou.

12/01/2026 09:28:58

Henrique Hamann Seidler PGM-NCJEDA reabriu para resolução.

Despacho 55- 36.080/2025

12/01/2026 09:44 (Respondido)

Henrique S. PGM-NCJEDA

SEPLAN-DTIC-STIC...

A/C Roger C.

CC

Prezado Roger Talles Pereira da Costa - SEPLAN - DTIC, meus cumprimentos.

Inicialmente, descrevo que, na presente data (12/01/2026) foram iniciados os envios ao cartório dos títulos remanescentes. Ocorre que, existem determinadas Certidões Judiciais que são enviadas manualmente pelo CRA-MT, por não serem CDA's propriamente ditas (afinal, originam-se de um cunho

judicial -processo- e não administrativo). Em primeiro horário de expediente, fora efetuado o envio de títulos ao CRA-MT, através do sistema CENTI e, logo em seguida, durante o período de TimeOut (30 minutos entre um envio e outro), foi procedido o envio manual das referidas certidões judiciais, ou seja, enviadas diretamente no CRA-MT.

Dado o contexto, venho por meio deste despacho solicitando, apenas, que seja sanada a seguinte dúvida operacional que o presente subscritor possui: ***O envio manual ao CRA-MT influencia, de alguma maneira, nos envios efetuados no sistema CENTI? Ou seja, caso seja enviada uma remessa manual ao CRA-MT e, em seguida, tentar efetuar um envio em lote no sistema CENTI, haverá algum comportamento diferente do "habitual"?***

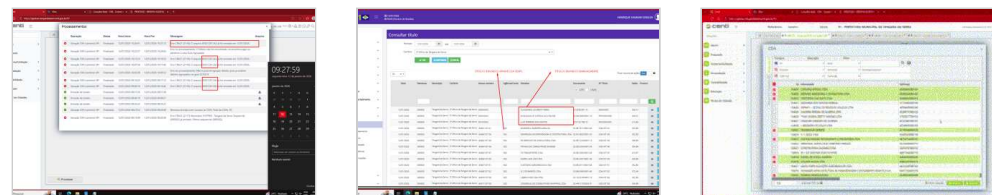
Faz-se a presente indagação em virute de que, logo após o envio da remessa inicial, pelo CENTI, fora efetuada a remessa **MANUAL** e, em seguida, POSTERIORMENTE ao envio manual, a mensagem de retorno ao tentar enviar remessas pelo CENTI (em campo de processamento), passou a ser de que "**arquivo B5021201.262 já foi enviado em 12/01/2026.**" (conforme anexo), mesmo que, as CDA's tivessem sido geradas recentemente (07/01/2026) e sequer foram enviadas ao CRA-MT (haja vista que, na presente manhã houve somente um envio efetuado).

A dúvida acima refletirá na padronização de envios que o Núcleo de Cobranças passará a adotar, nas hipóteses em que houverem títulos judiciais a serem enviados manualmente.

Desde já, grato.

—
Henrique Hamann Seidler

Chefe do NCJEDA.



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

12/01/2026 09:44:30

Henrique Hamann Seidler PGM-NCJEDA arquivou.

12/01/2026 09:44:57

Henrique Hamann Seidler **PGM-NCJEDA** assinou digitalmente **Memorando 55- 36.080/2025** com o certificado **HENRIQUE HAMANN SEIDLER** CPF **091.XXX.XXX-00** conforme [MP nº 2.200/2001](#).

12/01/2026 12:47:35

Amanda Caroline da Silva Murari **GAB-PGM** arquivou.

Despacho 56- 36.080/2025

12/01/2026 15:19 (Encaminhado)

Sebastiana S. **GAB-PGM-NNDA**

SEPLAN-DTIC-STIC...

A/C Roger C.

CC

Prezado **Roger Talles Pereira da Costa - COMTISEG**, conforme o **Despacho 43- 36.080/2025** em que foi solicitado para que o sistema voltasse aos parametros normais de parcelamento.

Foi informado no **Despacho de nº49- 36.080/2025**, que fora ajustado, porém tivemos algumas duvidas quantos aos valores apresentandos nos relatórios, e isso nos causou uma grande icognita, pois os valores do termo do parcelamento e do relatório após parcelado, não confere com o tatal dos debitos apresentado no relatórioa antes do parcelamento.

No **Despacho 52- 36.080/2025**, fizemos vários testes, e encaminhamos solicitando informações sobre as possiveis divergências, porém ainda não houve resposta.

Diante dessas informações relatadas acima, solicitamos esclarecimentos se realmente essa modalidade está correta? se na somatória dos termos e após os parcelamentos os valores ficam diferentes dos valores antes do parcelamento?

Caso esteja correto por favor nos informe com a máxima urgência, tendo em vista, que estamos no aguardo desde o dia 22/12/2025, para podermos prosseguir com os parcelamentos.

Informo ainda, que no **Núcleo de Negociação de Dívida Ativa** estamos somente emitindo boletos para pagamento à vista e atualização de boletos.

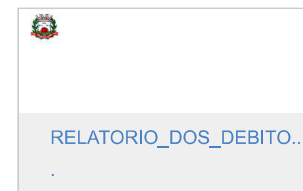
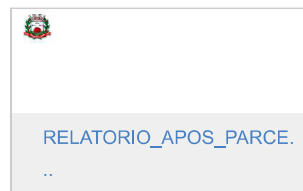
Observação: fizemos outro teste e continua ocorrendo a mesma situação já informado.

Segue os anexos dos testes.

Att.

—

Sebastiana Cristina Pequeno de Souza
Chefe de Núcleo de Negociações de Dívida Ativa



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 57- 36.080/2025

12/01/2026 16:09 (Respondido)

Roger C. **SEPLAN-DTIC-STIC**

GAB-PGM-NNDA - N...

A/C Sebastiana S.

CC

Prezada **Sebastiana Cristina Pequeno de Souza - GAB-PGM-NNDA**

Em atenção aos Despachos nº 43-36.080/2025, nº 49-36.080/2025 e nº 52-36.080/2025, informamos que a demanda referente às divergências identificadas nos valores apresentados nos relatórios de parcelamento já foi devidamente repassada ao suporte do sistema **Centi** para análise técnica detalhada.

Esclarecemos que estamos acompanhando a solicitação de forma contínua junto ao suporte, com o objetivo de que a situação seja verificada e solucionada no menor prazo possível, especialmente quanto à divergência entre os valores totais dos débitos antes do parcelamento e aqueles apresentados nos termos e relatórios após a efetivação do parcelamento.

Ressaltamos que os testes encaminhados foram considerados no acionamento do suporte, bem como as inconsistências relatadas nos anexos. Tão logo obtemos um posicionamento conclusivo ou orientações técnicas por parte da empresa responsável pelo sistema, estas informações serão prontamente repassadas para conhecimento e adoção das providências cabíveis.

Por fim, permanecemos à disposição e reiteramos que o acompanhamento permanece ativo, visando à normalização dos procedimentos de parcelamento com a máxima brevidade.

Atenciosamente,

—

Roger Talles Pereira da Costa

Coordenador do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação

Membro da Comissão de Tecnologias, Inovações, Sustentabilidade e Estratégia de Governo Digital (COMTISEG)

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

13/01/2026 06:46:13

Henrique Hamann Seidler **PGM-NCJEDA** arquivou.

13/01/2026 10:30:05

Amanda Caroline da Silva Murari **GAB-PGM** arquivou.

Despacho 58- 36.080/2025

14/01/2026 10:45 (Respondido)

Roger C. **SEPLAN-DTIC-STIC**

Envolvidos internos acompanhando
CC

Prezados(as). **Sebastiana Cristina Pequeno de Souza - GAB-PGM-NNDA** ,

Nicole Venâncio Cezário - GAB-PGM-NNDA , **Leonardo Rodrigues de Freitas - SEFAZ-SAS** ,

Rafhael Lopes Barbosa - SEPLAN - DTIC

Conforme deliberado na reunião realizada hoje, às 8h, ficou definido que os parcelamentos referentes ao exercício de 2025 não poderão ser efetuados na fase de Dívida Ativa, tendo em vista que essa fase possui regras próprias e específicas, que envolvem a incidência de honorários, juros, multas, taxas e demais encargos legais.

Embora a Tributação já tenha encaminhado os débitos do exercício de 2025 para a fase de Dívida Ativa, o que leva o sistema a interpretá-los automaticamente como geradores de honorários, o entendimento administrativo vigente é de que não deve haver a cobrança de honorários advocatícios antes da constituição definitiva do crédito. Assim, os honorários somente poderão ser gerados após o dia 30/04, data em que serão emitidas as Certidões de Dívida Ativa (CDAs) correspondentes.

No caso específico do IPTU de exercícios anteriores, a Contabilidade deve proceder à inscrição em Dívida Ativa dos valores não quitados após o vencimento da cota única ou até 31 de dezembro do respectivo exercício, observando rigorosamente a legislação aplicável e os prazos legais. Contudo, no âmbito da Procuradoria Jurídica, a cobrança de honorários advocatícios somente é admitida em

situações de parcelamento, REFIS, PRET ou instrumentos similares, e apenas após o transcurso de 12 meses do vencimento da cota única, momento em que se caracteriza a inadimplência definitiva do crédito.

Sob a perspectiva sistêmica, a geração de honorários advocatícios deve ocorrer exclusivamente quando a Certidão de Dívida Ativa estiver regularmente emitida, garantindo a observância dos princípios da legalidade, da segurança jurídica e da segregação de funções entre os setores envolvidos. Dessa forma, assegura-se que não haja cobrança indevida de honorários antes da constituição definitiva do crédito e que a atuação da Procuradoria ocorra somente após a formalização da Dívida Ativa por meio da CDA.

Atenciosamente,

—
Roger Talles Pereira da Costa

Coordenador do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação

Membro da Comissão de Tecnologias, Inovações, Sustentabilidade e Estratégia de Governo Digital (COMTISEG)

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

Despacho 59- 36.080/2025

14/01/2026 16:09 (Respondido)

Sebastiana S. GAB-PGM-NNDA

Envolvidos internos acompanhando

CC

Prezado Roger Talles Pereira da Costa - COMTISEG, conforme o Despacho 58- 36.080/2025, informo que fizemos outro teste, porém que o sistema continua do mesmo modo, conforme os documentos em anexo.

Por favor veriquem os documentos do TESTE do parcelamento, e confira também o débito que fora impresso o boleto para pagamento a vista.

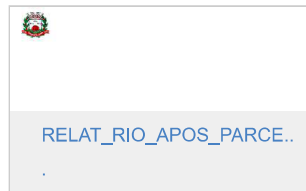
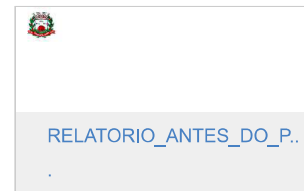
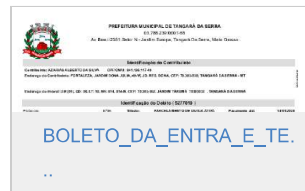
Caso esteja correto por favor nos informe com a máxima urgência, tendo em vista, que estamos no aguardo desde o dia 22/12/2025, para podermos prosseguir com os parcelamentos.

Quanto a vossa fala referente aos débitos de 2025, sugiro que reportem tudo isso ao chefe da tributação

o Sr Anizio Onofre de Souza - SEFAZ-DAT, para conhecimento e providências.

Att.

Sebastiana Cristina Pequeno de Souza
Chefe de Núcleo de Negociações de Dívida Ativa



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

14/01/2026 16:34:43

Anizio Onofre de Souza SEFAZ-DAT arquivou.

15/01/2026 07:37:54

Henrique Hamann Seidler PGM-NCJEDA arquivou.

Despacho 60- 36.080/2025

15/01/2026 09:07 (Respondido)

Sebastiana S. GAB-PGM-NNDA

Envolvidos internos acompanhando

CC

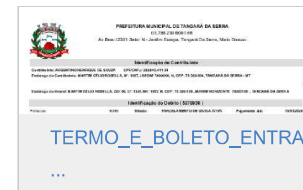
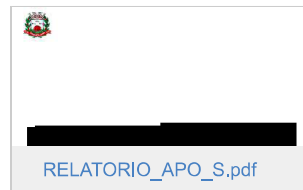
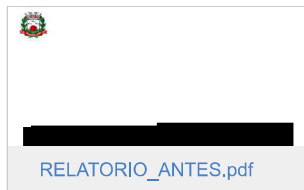
Prezados envolvidos neste expediente.

Informo a todos que fizemos um novo teste agora pela manhã, com o Sr

Anizio Onofre de Souza - SEFAZ-DAT e Sr Rafhael Lopes Barbosa - SEPLAN-DTIC-DOM e o erro ainda persiste.

Segue os anexos

—
Sebastiana Cristina Pequeno de Souza
Chefe de Núcleo de Negociações de Dívida Ativa



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

15/01/2026 09:23:26 Henrique Hamann Seidler **PGM-NCJEDA** arquivou.

15/01/2026 09:28:52 Amanda Caroline da Silva Murari **GAB-PGM** arquivou.

Despacho 61- 36.080/2025

15/01/2026 10:31 (Respondido)

Roger C. **SEPLAN-DTIC-STIC**

Envolvidos internos acompanhando

CC

Prezados,

Utilizar a tela AR085 para realização dos parcelamentos, aplicável aos parcelamentos anteriores ao ano de 2025. Ressalta-se que já foi solicitada urgência ao suporte da Centi para a devida resolução, a fim de evitar a paralisação dos atendimentos aos contribuintes.

—
Roger Talles Pereira da Costa

Coordenador do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação

Membro da Comissão de Tecnologias, Inovações, Sustentabilidade e Estratégia de Governo Digital (COMTISEG)

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

15/01/2026 10:48:49

Anizio Onofre de Souza **SEFAZ-DAT** arquivou.

15/01/2026 10:55:10

Henrique Hamann Seidler **PGM-NCJEDA** arquivou.

15/01/2026 11:00:35

Amanda Caroline da Silva Murari **GAB-PGM** arquivou.

Despacho 62- 36.080/2025

15/01/2026 14:37 (Respondido)

Sebastiana S. **GAB-PGM-NNDA**

Envolvidos internos acompanhando

CC

Prezados! Como foi informado para usar a a tela AR085, assim fizemos os testes, o primeiro contribuinte do período da tarde para Sr [REDACTED] porém ao fazermos o parcelamento observamos que boleto não aparece as referências de quais os ANOS dos tributos estão sendo parcelados, e não busca o TERMO DE CONFISSÃO DE DIVIDA, onde o contribuinte deve assinar concordando com o parcelamento.

Solicitamos que resolva com **URGÊNCIA** para liberar o TERMO DE CONFISSÃO DE DIVIDA , para darmos andamentos nos casos de parcelamentos.

Informo ainda que o departamento não está paralizado, estamos fazendo os atendimentos para pagamento á vista e nas atualização dos boletos.

Entendemos a dificuldade de não podermos fazer os parcelamentos dos débitos diivida ativa, na tela do atendimento.

Vamos usar sim a a tela AR085, provisoriamente até voltarem ao normal o modo de como estavamos trabalhando até o dia 19/12/2025, lembrando que é muito moroso fazermos parcelamentos por essa opção, que seja resolvido essa função com Urgência.

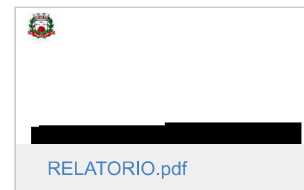
Segue os anexos do teste

Att.

—
Sebastiana Cristina Pequeno de Souza

Chefe de Núcleo de Negociações de Dívida Ativa

Sebastiana Cristina Pequeno de Souza
Chefe de Núcleo de Negociações de Dívida Ativa



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

19/01/2026 08:49:03

Amanda Caroline da Silva Murari GAB-PGM arquivou.

Despacho 64- 36.080/2025

19/01/2026 10:36 (Respondido)

Rafhael B. SEPLAN-DTIC-STIC

GAB-PGM-NNDA - N...

A/C Sebastiana S.

CC

Prezado(a),

Informo que a demanda já foi encaminhada à empresa **Centi** para aplicação do modelo do **Termo de Parcelamento**.

Verificou-se que, embora as referências estejam corretas, a informação do tributo está sendo exibida apenas por meio do **ID**, sem a descrição completa.

O padrão esperado de apresentação é, por exemplo:

ID: [REDACTED] – **IPTU 2024 – Valor total:** [REDACTED]

Diante disso, foi solicitado à empresa que a exibição seja ajustada para contemplar, além do ID, a **descrição completa do tributo**, garantindo maior clareza e melhor identificação das informações.

Atenciosamente,

—
Rafhael Lopes Barbosa

Chefe do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação

Membro da Comissão de Tecnologias, Inovações, Sustentabilidade e Estratégia de Governo Digital (COMTISEG)

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

19/01/2026 11:14:00 Anizio Onofre de Souza **SEFAZ-DAT** arquivou.

19/01/2026 13:29:54 Eriko Sandro Suares **GAB-PM 02** arquivou.

19/01/2026 13:32:56 Henrique Hamann Seidler **PGM-NCJEDA** arquivou.

19/01/2026 17:09:21 Amanda Caroline da Silva Murari **GAB-PGM** arquivou.

Despacho 65- 36.080/2025

22/01/2026 09:05 (Respondido)

Sebastiana S. **GAB-PGM-NNDA**

Envolvidos internos acompanhando

CC

Prezados!

Informo que todos que fizemos outros testes agora pela manhã pala AR085, e o sistema ainda não está operacionalizando para parcelamento, conforme o CTM.

Informo ainda que tivemos casos em que ao imprimir os boletos para pagamento á vista, pela tela de atendimento normal não saiu a cobrança dos honorários, pedimos com **URGÊNCIA E PRIORIDADE** que verifiquem esses casos, lembrando que a falta dessa cobrança acarretará em prejuízo na receita dos honorários, e ao erário publico.

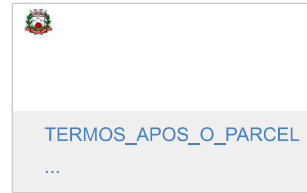
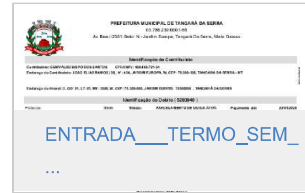
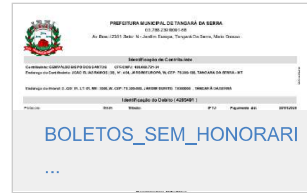
Segue os documentos em anexo para comprovação dos testes.

Att.

—

Sebastiana Cristina Pequeno de Souza

Chefe de Núcleo de Negociações de Dívida Ativa



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

22/01/2026 09:05:59 Sebastiana Cristina Pequeno de Souza GAB-PGM-NNDA arquivou.

22/01/2026 09:14:10 Pedro Mendes Ferreira GAB-PGM arquivou.

22/01/2026 09:41:41 Henrique Hamann Seidler PGM-NCJEDA arquivou.

Despacho 66- 36.080/2025

22/01/2026 10:02 (Respondido)

Eriko S. GAB-PM 02

Envolvidos internos acompanhando

CC

URGENTE!!!!

Prezado Gestor da SEPLAN Sr. Adão Leite Filho - SEPLAN-GAB,

Considerando as constantes incongluências do sistema da CENTI , junto ao NNDA da Procuradoria Fiscal (vide despachos retro), solicito reunião com a máxima urgência.

Ciência aos Procuradores responsáveis pelo Setor de Licitações e Contratos Luan Vanzetto - GAB-PM 04

e Bruno Posenti Utre - GAB-PM 08, para análise e providências no tocante a eventuais inobservâncias dos termos firmados no **Contrato nº 010/ADM/2025** e seu respectivo processo licitatório para, se for o caso,

aplicação das penalidades cabíveis.

Att.

—
Eriko Sandro Suares

Procurador do Município

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

22/01/2026 10:02:25

Eriko Sandro Suares GAB-PM 02 assinou digitalmente **Memorando 66- 36.080/2025** com o certificado **ERIKO SANDRO SUARES** CPF **120.XXX.XXX-37** conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

22/01/2026 10:03:49

Eriko Sandro Suares GAB-PM 02 arquivou.

22/01/2026 11:03:25

Pedro Mendes Ferreira GAB-PGM arquivou.

22/01/2026 11:06:36

Henrique Hamann Seidler PGM-NCJEDA arquivou.

Despacho 67- 36.080/2025

22/01/2026 17:07 (Encaminhado)

Sebastiana S. GAB-PGM-NNDA

SEPLAN-DTIC-STIC...

A/C Rafael B.

CC

Prezados Roger Talles Pereira da Costa - SEPLAN - DTIC , Rafhael Lopes Barbosa - SEPLAN-DTIC-DOM ,

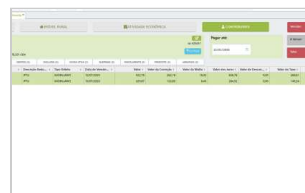
solicito a liberação da aba de baixa manual, com **URGÊNCIA** tendo em vista, que o procurador responsável pela procuradoria fiscal sempre faz a solicitação via 1doc, para que essa servidora envie os boletos para a tesouraria fazer as baixas dos débitos dos valores já resgatados, e recebidos através dos depósitos e resgates judiciais, já estão positados na conta do município.

Para conhecimento Dr Eriko Sandro Suares - GAB-PM 02 .

Segue o memorando em anexo.

Att.

Sebastiana Cristina Pequeno de Souza
Chefe de Núcleo de Negociações de Dívida Ativa



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

22/01/2026 17:07:42 Sebastiana Cristina Pequeno de Souza GAB-PGM-NNDA arquivou.

22/01/2026 17:16:59 Henrique Hamann Seidler PGM-NCJEDA arquivou.

22/01/2026 18:13:35 Eriko Sandro Suares GAB-PM 02 arquivou.

23/01/2026 08:40:05 Amanda Caroline da Silva Murari GAB-PGM arquivou.

24/01/2026 08:36:39 Anizio Onofre de Souza SEFAZ-DAT arquivou.

26/01/2026 15:25:51 Sebastiana Cristina Pequeno de Souza GAB-PGM-NNDA reabriu para resolução.

Despacho 68- 36.080/2025

26/01/2026 16:05 (Respondido)

Sebastiana S. GAB-PGM-NNDA

Envolvidos internos acompanhando

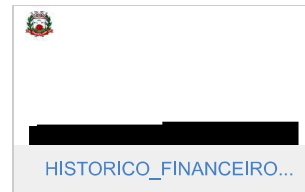
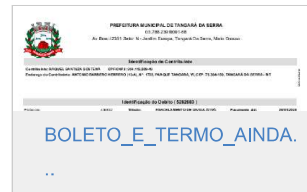
CC

Prezados!

Informo a todos que fizemos novos testes pela manhã fazendo o parcelamento em nome da CONTRIBUINTE [REDACTED] na TELA DE ATENDIMENTO e pelo AR085, e o sistema ainda não está operacionalizando para parcelamento com as informações corretas do termo de aconfissão e parcelamento de dívida.

Pedimos com URGÊNCIA E PRIORIDADE a resolução destes casos referentes aos parcelamentos, lembrando que a falta dessa cobrança acarretará em prejuízo na receita dos honorários, e ao erário publico municipal, tendo em vista.

Dr [Eriko Sandro Suares - GAB-PM 02](#) , solicito a vossa análise e ou correção quanto ao termo de confissão e parcelamento de divida, conforme anexos.



Quem já visualizou? [2 ou mais pessoas](#)

Despacho 69- 36.080/2025

26/01/2026 16:06 (Respondido)

Rafhael B. [SEPLAN-DTIC-STIC](#)

[GAB-PGM-NNDA - N...](#)

CC

Prezado(a),

[Eriko Sandro Suares - GAB-PM](#)

[Pedro Mendes Ferreira - GAB-PGM](#)

Ainda constam diversos problemas relacionados a **reparcelamentos de débitos**. Para que a empresa **Centi Soluções Ltda.** possa realizar a **correção em massa**, faz-se necessária a **manifestação formal da Procuradoria Municipal**, autorizando expressamente a execução desses ajustes.

Ressalta-se que tais débitos foram **migrados nessa condição a partir do sistema legado**, não se tratando, portanto, de erro de migração. Conforme já tratado em diversas reuniões, para que o contribuinte possa realizar **nova negociação**, o débito precisa ser previamente **destratado**, possibilitando a formalização de um novo parcelamento, nos termos da legislação vigente.

O sistema anterior realizava o **agrupamento de parcelamentos**, atribuindo o status de **reparcelamento** sempre que um débito já parcelado fosse novamente parcelado. Dessa forma, para corrigir adequadamente a situação dos débitos atualmente classificados com esse status, é imprescindível a

definição clara dos procedimentos administrativos aplicáveis e o **encaminhamento de documento formal** que **autorize a empresa Centi a efetuar o ajuste em massa** desses débitos já migrados nessa condição.

Tal medida é essencial para a regularização dos atendimentos da Dívida Ativa e para garantir segurança jurídica tanto à Administração quanto aos contribuintes.

Atenciosamente,

—
Rafhael Lopes Barbosa

Chefe do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação

Membro da Comissão de Tecnologias, Inovações, Sustentabilidade e Estratégia de Governo Digital (COMTISEG)

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 70- 36.080/2025

26/01/2026 17:57 (Respondido)

Eriko S. GAB-PM 02

Envolvidos internos acompanhando

CC

Prezado Rafhael Lopes Barbosa - SEPLAN - DTIC, Adão Leite Filho - SEPLAN-GAB e outros,

Em resposta ao **Despacho 69- 36.080/2025**, a Procuradoria Fiscal da PGM informa que:

1) A exclusão do sujeito passivo do PERT (cancelamentos de parcelamentos em mora), estão devidamente previstos na **Lei Municipal nº 6761/2025, em especial no artigo 10**, bem como em legislações anteriores. Outrossim, não há que se falar em [.. **encaminhamento de documento formal** que **autorize a empresa Centi a efetuar o ajuste em massa** desses débitos já migrados nessa condição.], pois é cediço que Lei se cumpre e, a nossa reponsabilidade é tão somente de proceder com os cancelamentos de créditos do Município, incritos em dívida ativa, em que seus respectivos atrasos estejam incursos nos dispositivo legais retro citados, sendo portanto, desnecessário formalizar um documento para que a empresa CENTI forneça seu sistema em consonancia com a referida lei, e demais legislações que porventura venham a ser sancionadas pelo Poder Executivo Municipal.

Ademais, o próprio Departamento de Tecnologia, no despacho acima, menciona sobre todos terem ciência da mencionada lei, vejamos: [...o débito precisa ser previamente **destratado**, possibilitando a formalização de um novo parcelamento, nos termos da legislação vigente...]

2) Quanto a solicitação da Procuradoria Geral enviar [...a definição clara dos procedimentos administrativos aplicáveis], com a devida vênia, basta uma breve leitura dos dispositivos que integram o **artigo 10 da Lei Municipal nº nº 6761/2025**, para verificar que no referido artigo estão descritos os procedimentos administrativos (Princípio da Legalidade) que o Núcleo de Negociações da Procuradoria Fiscal está buscando utilizar para promover a exclusão do sujeito passivo do PERT (cancelamentos de parcelamentos em mora).

Resumindo, tudo está previsto em lei, tratando-se o despacho em comento de ato meramente protelatório, considerando que todos têm ciência da Lei que regulamenta a exclusão do PERT.

Salvo melhor juízo, é o que me parece.

Ante o exposto, reitero todos os nossos despachos acima, principalmente os da Chefe do NNDA Sra.

Sebastiana Cristina Pequeno de Souza - GAB-PGM-NNDA .

Att.

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

26/01/2026 17:58:23

Eriko Sandro Suares **GAB-PM 02** assinou digitalmente **Memorando 70- 36.080/2025** com o certificado **ERIKO SANDRO SUARES** CPF **120.XXX.XXX-37** conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

26/01/2026 17:59:51

Eriko Sandro Suares **GAB-PM 02** arquivou.

26/01/2026 18:00:22

Eriko Sandro Suares **GAB-PM** arquivou.

Despacho 71- 36.080/2025

26/01/2026 18:36 (Respondido)

Rafhael B. **SEPLAN-DTIC-STIC**

GAB-PM 02 - Proc...

CC

Prezado (a)

Eriko Sandro Suares - GAB-PM 02 , **Pedro Mendes Ferreira - GAB-PGM**

Em atenção à manifestação dessa Procuradoria Fiscal no âmbito do Processo nº 36.080/2025, e considerando os esclarecimentos prestados quanto à aplicação da Lei Municipal nº 6.761/2025, este Departamento entende pertinente submeter à apreciação jurídica situação específica identificada na

base de dados herdada do sistema legado anteriormente utilizado pelo Município.

Conforme verificação técnica, constata-se a existência de débitos classificados com o status de “reparcelamento”, condição esta **não prevista de forma expressa na Lei nº 6.761/2025**, a qual disciplina os institutos do parcelamento, da exclusão do sujeito passivo do PERT e do restabelecimento da cobrança do débito original, com possibilidade de nova adesão mediante consolidação individualizada.

Ressalta-se que referido status foi operacionalizado no **sistema anterior** como prática administrativa à época, tendo sido mantido na migração dos dados, de modo que tais registros permanecem atualmente com classificação que não encontra correspondência direta na legislação vigente.

Diante desse cenário, e com vistas à **adequação sistêmica à estrita legalidade**, bem como à **regularização dos atendimentos da Dívida Ativa**, entende-se necessária a definição expressa do tratamento jurídico-administrativo a ser adotado para esses casos específicos, especialmente no que se refere:

- à descaracterização do status de “reparcelamento” herdado do sistema legado;
- ao enquadramento desses débitos nas hipóteses legalmente previstas (exclusão do PERT e possibilidade de nova adesão);
- e à viabilidade de realização dos ajustes de forma sistematizada, considerando o volume de registros envolvidos.

Nesse sentido, solicita-se a manifestação dessa Procuradoria quanto à possibilidade de **formalização de orientação ou autorização expressa**, de modo a resguardar juridicamente a Administração e permitir que a empresa contratada proceda à **adequação em massa dos registros**, exclusivamente para alinhamento do sistema à legislação municipal vigente.

O objetivo do presente despacho é assegurar segurança jurídica, uniformidade de procedimentos e aderência plena entre a base de dados, os fluxos administrativos e o ordenamento jurídico, sem prejuízo da aplicação dos dispositivos legais já mencionados por essa Procuradoria.

É o que se submete à apreciação.

Atenciosamente.

—
Rafhael Lopes Barbosa

Chefe do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação

Membro da Comissão de Tecnologias, Inovações, Sustentabilidade e Estratégia de Governo Digital (COMTISEG)

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

27/01/2026 07:19:08

Anizio Onofre de Souza **SEFAZ-DAT** arquivou.

Despacho 72- 36.080/2025

27/01/2026 08:07 (Respondido)

Eriko S. **GAB-PM**

Envolvidos internos acompanhando
CC

Prezados **Adão Leite Filho - SEPLAN-GAB**,

Em resposta ao **Despacho 71- 36.080/2025**, no tocante ao entendimento do **Fiscal de Contrato Sr.**

Rafhael Lopes Barbosa - SEPLAN - DTIC, em submeter à apreciação jurídica da Procuradoria Geral do Município a situação específica identificada na base de dados herdada do sistema legado anteriormente utilizado pelo Município, a Procuradoria Fiscal, **ORIENTA** que **formalização de orientação ou autorização expressa**, de modo a resguardar juridicamente a Administração e permitir que a empresa contratada proceda com a mencionada **adequação em massa dos registros**, exclusivamente para alinhamento do sistema à legislação municipal vigente, **SEJA PROCEDIDA PELO GESTOR DA**

SEPLAN Sr. **Adão Leite Filho - SEPLAN-GAB** e sua equipe técnica, pois é cediço ser de responsabilidade da Gestão da SEPLAN (ordenadora de despesas) e sua equipe técnica a contratação da empresa **CENTI**, portanto, é responsabilidade da **SEPLAN** coordenar junto a CENTI toda e qualquer regularização de incongruências que ocorram neste período de substituição de sistemas de informação (software), assegurando a uniformidade de procedimentos e aderência plena entre a base de dados, os fluxos administrativos e o ordenamento jurídico, sem prejuízo da aplicação dos dispositivos legais.

Ademais, vale registrar, que o despacho em comento apresenta mais uma questão de ordem técnica de sistema de informação (software), do que propriamente uma questão jurídica (direito). Portanto, não resta dúvidas que a responsabilidade é da Gestão da SEPLAN quanto a formalização de atos administrativos necessários para regularizar a presente situação, bem como outras situações semelhantes que porventura venham a ocorrer.

Por fim, submeto o presente expediente aos Procuradores responsáveis pelas Licitações e Contratos,

Drs. **Luan Vanzetto - GAB-PM 04** e **Bruno Posenti Utre - GAB-PM 08** para análise e providências que entenderem necessárias na possibilidade da presente situação ensejar em inadimplência contratual pela CENTI, .

S.M.J., é o meu parecer.

—
Eriko Sandro Suares
Procurador do Município

Quem já visualizou? **2 ou mais pessoas**

27/01/2026 08:07:29 Eriko Sandro Suares **GAB-PM** arquivou.

27/01/2026 08:07:55 Eriko Sandro Suares **GAB-PM** assinou digitalmente **Memorando 72- 36.080/2025** com o certificado **ERIKO SANDRO SUARES** CPF **120.XXX.XXX-37** conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

Despacho 73- 36.080/2025

27/01/2026 09:01 (Respondido)

Pedro F. **GAB-PGM**

Envolvidos internos acompanhando
CC

RATIFICO, integralmente, todos os expedientes confeccionados pela diligente procuradoria fiscal desta municipalidade.

À procuradoria especializada em licitações e contratos **Luan Vanzetto - GAB-PM 04**

Bruno Posenti Utre - GAB-PM 08 .

—
Pedro Mendes Ferreira
Procurador Geral do Município

Quem já visualizou? **2 ou mais pessoas**

27/01/2026 09:01:31 Pedro Mendes Ferreira **GAB-PGM** arquivou.

27/01/2026 09:03:06

Henrique Hamann Seidler PGM-NCJEDA arquivou.

27/01/2026 09:15:33

Eriko Sandro Suares GAB-PM arquivou.

27/01/2026 09:16:55

Eriko Sandro Suares GAB-PM 02 arquivou.

27/01/2026 14:03:57

Anizio Onofre de Souza SEFAZ-DAT arquivou.

28/01/2026 08:49:38

Luan Vanzetto GAB-PM 04 arquivou.

28/01/2026 08:49:51

Luan Vanzetto GAB-PM 04 reabriu para resolução.

Nota interna

28/01/2026 18:25 ()

Sebastiana S. GAB-PGM-NNDA

Prezado Eriko Sandro Suares - GAB-PM 02

Em resposta a vossa solicitação da Nota interna do dia 19/12/2025 as 7:13 horas, referente ao **despacho 41.36080/2025**, após a análise da explicação apresentada no video sobre a novação, verifica-se que o procedimento adotado não está de acordo, tendo em vista, que ao desfazer o parcelamento, o sistema deve proceder a atualização dos débitos de origem, com a retirada dos descontos concedidos no acordo realizado no período do PERT, e não apenas agrupar as parcelas em aberto, promovendo atualização a partir do vencimento da parcela em atraso.

Observação: o histórico devem conter todas as situações ocorridas com os débitos desde o lançamento até a extinção ou a quitação dos débitos.

Att

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

29/01/2026 07:20:19

Henrique Hamann Seidler PGM-NCJEDA arquivou.

Despacho 74- 36.080/2025

29/01/2026 08:25 (Respondido)

Eriko S. GAB-PM 02

Envolvidos internos acompanhando

CC

Prezado Adão Leite Filho - SEPLAN-GAB e sua equipe técnica de informática da SEPLAN,

Considerando a nota interna retro (expedida em 28/01/2026), pela servidora

Sebastiana Cristina Pequeno de Souza - GAB-PGM-NNDA, quanto ao apresenta pela empresa CENTI no

Despacho 51- 36.080/2025, verifica-se a necessidade de providências URGENTES para regularizar no sistema fornecido atualmente pela referida empresa à Procuradoria Geral do Município, em especial no tocante aos procedimentos de nova negociação dos débitos inscritos em dívida ativa, que por mora dos contribuintes foram excluídos do PERT (rescisão do termo de adesão) e, posteriormente voltam a negociar com o Município os referidos débitos.

Vale registrar, que o Poder Público tem todos os seus atos administrativos obrigatoriamente regidos por Lei (Princípio da Legalidade), outrossim, temos que a **Lei nº 6761/2024 - PROMOVE O PROGRAMA ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - PERT**, bem como as legislações que a antecederam. regulamentaram que os contribuintes em mora com seu parcelamento serão excluídos do sujeito passivo do PERT, voltando **a exigibilidade da totalidade do débito confessado e ainda não pago.**

Ou seja, após a exclusão do contribuinte do PERT, os valores liquidados com os créditos confessados serão restabelecidos em cobrança onde será efetuada a apuração do valor original do débito, com a incidência dos acréscimos legais até a data da rescisão (exclusão do PERT), sendo deduzidos deste valores (antes da adesão ao PERT e atualizado) o montante das parcelas pagas em espécie, com acréscimos legais até a data da referida rescisão.

Desta forma, não há que se falar em novação de dívida, conforme apresentado pela empresa CENTI no vídeo apresentado no anexo do **Despacho 51- 36.080/2025**.

S.M.J., é o que me parece.

—
Eriko Sandro Soares
Procurador do Município

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

29/01/2026 08:25:48

Eriko Sandro Suares **GAB-PM 02** assinou digitalmente **Memorando 74- 36.080/2025** com o certificado **ERIKO SANDRO SUARES** CPF **120.XXX.XXX-37** conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

Nota interna

29/01/2026 08:27 ()

Eriko S. **GAB-PM 02**

Em tempo, retifico o ano da **Lei nº 6761 é 2025.**

att.

—
Eriko Sandro Suares
Procurador do Município

Quem já visualizou? **2 ou mais pessoas**

29/01/2026 08:27:21

Eriko Sandro Suares **GAB-PM 02** assinou digitalmente **Memorando (Nota interna 29/01/2026 09:27) 36.080/2025** com o certificado **ERIKO SANDRO SUARES** CPF **120.XXX.XXX-37** conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

29/01/2026 08:27:38

Eriko Sandro Suares **GAB-PM 02** arquivou.

29/01/2026 08:30:02

Henrique Hamann Seidler **PGM-NCJEDA** arquivou.

29/01/2026 08:59:45

Eriko Sandro Suares **GAB-PM** arquivou.

29/01/2026 09:03:46

Pedro Mendes Ferreira **GAB-PGM** arquivou.

29/01/2026 13:26:15

Anizio Onofre de Souza **SEFAZ-DAT** arquivou.

Despacho 75- 36.080/2025

30/01/2026 12:17 (Respondido)

Luan V. **GAB-PM 04**

Prezado Procurador-Geral,

Em resposta à determinação do Despacho 73- 36.080/2025 e do Despacho 72- 36.080/2025, segue Parecer Jurídico.

GAB-PGM - Procur...

A/C Pedro F.
CC

Ciência ao Eriko Sandro Suares - GAB-PM 02 .

Atenciosamente.

—
Luan Vanzetto
Procurador do Município
OAB/MT 27.160-O



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

30/01/2026 12:18:52

Luan Vanzetto GAB-PM 04 assinou digitalmente Memorando 75- 36.080/2025 com o certificado LUAN VANZETTO CPF 949.XXX.XXX-49 conforme MP nº 2.200/2001 .

30/01/2026 12:19:03

Luan Vanzetto GAB-PM 04 arquivou.

30/01/2026 12:19:03

Luan Vanzetto GAB-PM 04 parou de acompanhar.

30/01/2026 14:20:54

Anizio Onofre de Souza SEFAZ-DAT arquivou.

Nota interna

02/02/2026 09:10 ()

Eriko S. GAB-PM 02

Prezados,

Procuradoria Fiscal está ciente do teor do Parecer Jurídico nº 022/2026, anexo ao Despacho 75-36.080/2025 e, aguardando providências da Administração.

Att.

—
Eriko Sandro Suares
Procurador do Município

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

02/02/2026 09:11:01

Eriko Sandro Suares **GAB-PM 02** assinou digitalmente **Memorando (Nota interna 02/02/2026 10:10) 36.080/2025** com o certificado **ERIKO SANDRO SUARES CPF 120.XXX.XXX-37** conforme [MP nº 2.200/2001](#).

02/02/2026 09:11:15

Eriko Sandro Suares **GAB-PM 02** arquivou.

02/02/2026 09:19:13

Eriko Sandro Suares **GAB-PM** arquivou.

Despacho 76- 36.080/2025

02/02/2026 09:22 (Respondido)

Pedro F. **GAB-PGM**

Envolvidos internos acompanhando
CC

Ciente a Procuradoria geral do parecer exarado pela procuradoria especializada em licitação e contratos no despacho n.º 75.

Ao digno Secretário de Planejamento **Adão Leite Filho - SEPLAN-GAB**.

—
Pedro Mendes Ferreira
Procurador Geral do Município

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

02/02/2026 09:22:55

Pedro Mendes Ferreira **GAB-PGM** arquivou.

02/02/2026 09:29:15

Henrique Hamann Seidler **PGM-NCJEDA** arquivou.

02/02/2026 09:58:27

Eriko Sandro Suares **GAB-PM** arquivou.

02/02/2026 09:59:20

Eriko Sandro Suares **GAB-PM 02** arquivou.

02/02/2026 11:41:11

Bruno Posenti Utre **GAB-PM 08** arquivou.

02/02/2026 11:41:11

Bruno Posenti Utre **GAB-PM 08** parou de acompanhar.

02/02/2026 13:20:08

Anizio Onofre de Souza **SEFAZ-DAT** arquivou.

04/02/2026 16:23:00

Eriko Sandro Suares **GAB-PM 02** reabriu para resolução.

Despacho 77- 36.080/2025

04/02/2026 16:34 (Respondido)

Eriko S. **GAB-PM 02**

SEPLAN-GAB - Gab...

A/C Adão F.

CC

Prezados **Erick Lemes Pereira - COMTISEG** e **Adão Leite Filho - SEPLAN-GAB**,

Conforme reunião, ocorrida na presente data, no Gabinete do Prefeito Municipal, acerca dos procedimentos a serem adotados para que seja promovido o saneamento dos débitos, que foram reparcelados e não rescindidos (distratados) até a presente data, em sistema legado (SAT-WEB), solicito de Vossas Senhorias que, junto à empresa CENTI, procedam com o devido cancelamento dos referidos reparcelamentos., os quais figuram em aberto no atual sistema. Vale registrar que o procedimento de atualização dos referidos créditos inscritos em Dívida Ativa, devem ser procedidos sem quaisquer prejuízo de suas respectivas atualizações monetárias, inclusive juros e multas, bem como, da permanência da vinculação ao seu histórico de origem.

Para tanto, ainda, solicito que seja juntado o relatório atual, de todos os já citados "reparcelamentos", bem como, uma amostra prévia de como será procedida com a presente solicitação.

Atenciosamente,

—
Eriko Sandro Suares
Procurador do Município

Quem já visualizou? **2 ou mais pessoas**

04/02/2026 16:34:36

Eriko Sandro Suares **GAB-PM 02** arquivou.

04/02/2026 16:34:36	Eriko Sandro Suares GAB-PM 02 solicitou a assinatura de Henrique Hamann Seidler em Despacho 77- 36.080/2025 . Assinado
04/02/2026 16:34:46	Eriko Sandro Suares GAB-PM 02 assinou digitalmente Memorando 77- 36.080/2025 com o certificado ERIKO SANDRO SUARES CPF 120.XXX.XXX-37 conforme MP nº 2.200/2001 .
04/02/2026 16:35:30	Henrique Hamann Seidler PGM-NCJEDA assinou digitalmente Memorando 77- 36.080/2025 com o certificado HENRIQUE HAMANN SEIDLER CPF 091.XXX.XXX-00 conforme MP nº 2.200/2001 .
04/02/2026 16:35:31	Henrique Hamann Seidler PGM-NCJEDA arquivou.
04/02/2026 16:36:23	Pedro Mendes Ferreira GAB-PGM arquivou.
04/02/2026 16:41:51	Anizio Onofre de Souza SEFAZ-DAT arquivou.
05/02/2026 08:25:39	Eriko Sandro Suares GAB-PM arquivou.
05/02/2026 08:26:01	Eriko Sandro Suares GAB-PM 02 arquivou.
05/02/2026 10:12:43	Eriko Sandro Suares GAB-PM 02 reabriu para resolução.

Despacho 78- 36.080/2025
05/02/2026 10:14 (Respondido)

Eriko S. **GAB-PM 02**

Envolvidos internos acompanhando
CC

Prezados **Erick Lemes Pereira - COMTISEG** e **Roger Talles Pereira da Costa - SEPLAN - DTIC** ,

Solcito, com urgência, que seja requerido junto a empresa CENTI providências no objeto do

Memorando 2.314/2026 - PARCELAMENTO DE PARCELAMENTOS/CENTI .

Certo de vossas colaborações e presteza.

Att.

—

Eriko Sandro Suares
Procurador do Município

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

05/02/2026 10:15:16 Eriko Sandro Suares **GAB-PM 02** assinou digitalmente **Memorando 78- 36.080/2025** com o certificado **ERIKO SANDRO SUARES** CPF **120.XXX.XXX-37** conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

05/02/2026 10:15:37 Eriko Sandro Suares **GAB-PM 02** arquivou.

05/02/2026 10:16:06 Eriko Sandro Suares **GAB-PM** arquivou.

05/02/2026 10:18:06 Pedro Mendes Ferreira **GAB-PGM** arquivou.

05/02/2026 10:18:14 Sebastiana Cristina Pequeno de Souza **GAB-PGM-NNDA** arquivou.

05/02/2026 10:31:57 Henrique Hamann Seidler **PGM-NCJEDA** arquivou.

06/02/2026 13:49:43 Anizio Onofre de Souza **SEFAZ-DAT** arquivou.

Nota interna

06/02/2026 15:11 ()

Henrique S. **PGM-NCJEDA**

Prezados **Roger Talles Pereira da Costa - COMTISEG** e **Erick Lemes Pereira - COMTISEG** ,

Face à impossibilidade do sistema, atualmente, encaminhar **SOMENTE** os corresponsáveis das imobiliárias ao CRA-MT (em lote) venho por meio deste, solicitar, **considerando-se a necessidade de envios manuais o abaixo informado:**

Como o envio dos corresponsáveis é feito de modo direto e manual, na plataforma CRA-MT, acaba que não há uma "acusação", nos débitos que foram enviados manualmente (nada que aponte), de modo que, os servidores do Núcleo de Negociações ficam alheios aos débitos que de fato estão protestados, haja vista que tal fato . Neste sentido, solicito a vossas senhorias que, juntamente com a empresa

CENTI, apresentem eventual solução e/ou um meio para que conste nos débitos enviados manualmente, algum informativo de que foram, de fato, enviados ao protesto (CRA), de modo que os servidores do Núcleo de Negociações possam aferir e identificá-los.

Apenas para fins de esclarecimento, este envio manual não se configura como via de regra, mas sim, uma exceção decorrente da Instrução Normativa 001/2019 - Versão 004 (anexa) -Positivada pelo Decreto 053/2025, a qual dispõe que, para as imobiliárias que atuem neste Município, o tratamento será: Ao invés da imobiliária (proprietária), serão cobrados **INICIALMENTE** os **possuidores/promitentes compradores (compromissários) e, somente na hipótese de restar infrutera essa cobrança, que haverá um direcionamento à referida imobiliária. Este procedimento se encontra delimitado no artigo 21, parágrafo único do inciso IV, senão:**

"(...) Parágrafo único. Nos processos de cobrança extrajudicial e anotações no protesto, desde que informada a SEFAZ sobre a venda do imóvel, as loteadoras serão autuadas como corresponsáveis, consoante o disposto nos artigos 14-A c/c 250, § 4º, I, ambos do CTM (LC 22/96).(...)"

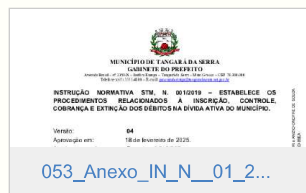
Neste sentido, encaminho-lhes a presente demanda para eventual saneamento da presente situação, junto à empresa CENTI, visando-se, inicialmente, cobrar os compromissários (mesmo que com envios manuais) e mantendo-se os servidores do Núcleo de Negociações a par dos débitos enviados, por meio de alguma função que acuse o referido envio.

Desde já, manifesto-me grato e reitero as estimas de consideração.

Atenciosamente,

—
Henrique Hamann Seidler

Chefe do NCJEDA.



Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

06/02/2026 15:14:41

Henrique Hamann Seidler **PGM-NCJEDA** assinou digitalmente **Memorando (Nota interna 06/02/2026 16:11) 36.080/2025** com o certificado **HENRIQUE HAMANN SEIDLER** CPF **091.XXX.XXX-00** conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

06/02/2026 15:15:10

Pedro Mendes Ferreira **GAB-PGM** arquivou.

09/02/2026 07:57:25

Eriko Sandro Suares **GAB-PM** assinou digitalmente **Memorando (Nota interna 06/02/2026 16:11) 36.080/2025** com o certificado **ERIKO SANDRO SUARES** CPF **120.XXX.XXX-37** conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

09/02/2026 08:06:01

Anizio Onofre de Souza **SEFAZ-DAT** arquivou.

Despacho 79- 36.080/2025

09/02/2026 08:06 (Encaminhado)

Eriko S. **GAB-PM**

GAB-PGM-NNDA - N...

CC

Prezada **Sebastiana Cristina Pequeno de Souza - GAB-PGM-NNDA** e demais servidores que integram o NNDA da Procuradoria Fiscal.

Considerando todo o exposto na Nota Interna retro, emitida pelo **Henrique Hamann Seidler - PGM-NCJEDA** em 06/02/2026, solicito que sejam adotadas medidas paliativas pelo NNDA. até que consigamos parametrizar junto a empresa CENTI o sistema de negociações da dívida ativa em consonância com o disposto na **Instrução Normativa 001/2019 - Versão 004 (Decreto nº 053/2025)**, em especial no tocante consultas prévias junto ao CRA para verificar e informar o contribuinte que porventura esteja protestado. Outrossim, autorizo o Chefe do NCJEDA a repassar o código de acesso aos servidores do NNDA até a conclusão referida situação.

Att.

—
Eriko Sandro Suares
Procurador do Município

Quem já visualizou? **2 ou mais pessoas**

09/02/2026 08:07:10

Eriko Sandro Suares **GAB-PM** assinou digitalmente **Memorando 79- 36.080/2025** com o certificado **ERIKO SANDRO SUARES** CPF **120.XXX.XXX-37** conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

09/02/2026 08:07:26

Eriko Sandro Suares **GAB-PM** arquivou.

09/02/2026 08:08:19

Anizio Onofre de Souza **SEFAZ-DAT** arquivou.

09/02/2026 08:13:05

Eriko Sandro Suares **GAB-PM 02** arquivou.

09/02/2026 08:39:29

Henrique Hamann Seidler **PGM-NCJEDA** arquivou.

09/02/2026 08:44:39

Pedro Mendes Ferreira **GAB-PGM** arquivou.

Despacho 80- 36.080/2025

09/02/2026 10:33 (Respondido)

Sebastiana S. **GAB-PGM-NNDA**

Envolvidos internos acompanhando

CC

ciente

—
Sebastiana Cristina Pequeno de Souza
Chefe de Núcleo de Negociações de Dívida Ativa

Quem já visualizou? **2** ou mais pessoas

09/02/2026 10:42:15

Pedro Mendes Ferreira **GAB-PGM** arquivou.

09/02/2026 10:46:02

Henrique Hamann Seidler **PGM-NCJEDA** arquivou.

09/02/2026 10:57:30

Anizio Onofre de Souza **SEFAZ-DAT** arquivou.

09/02/2026 12:08:12

Eriko Sandro Suares **GAB-PM** arquivou.

09/02/2026 12:08:31

Eriko Sandro Suares **GAB-PM 02** arquivou.

Despacho 81- 36.080/2025

09/02/2026 15:39 (Encaminhado)

Sebastiana S. GAB-PGM-NNDA

SEPLAN-DTIC-STIC...

A/C Roger C.

CC

Prezado Roger Talles Pereira da Costa - COMTISEG, venho por meio deste informar e encaminhar umas situações bem graves, que estão ocorrendo desde do dia 06/02/2026 nos casos dos parcelamentos dos débitos, inclusive são débitos que nunca foram feito parcelamentos estão gerando em duplicidade ou quadruplicando ou até até nove vezes o mesmo debito após efetuar os parcelamentos.

Inclusive temos os casos de compromissários em que o sistema não permite o contribuinte fazer o parcelamento pelo site, que estão presencialmente aguardando para poder efetuar os parcelamentos, pois estão em vias de protesto e hoje é o ultimo dia.

Solicito, com urgência, que seja requerido junto a empresa CENTI providências **quanto a situação relatado acima.**

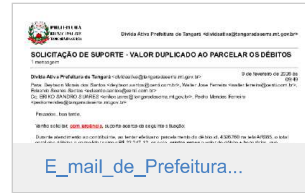
Informo ainda que já foram enviados os e-mails para o suporte CENTI sobre esses casos.

Dr Eriko Sandro Suares - GAB-PM 02 Dr Pedro Mendes Ferreira - GAB-PGM, para conhecimento e providências Urgente.

Conforme anexos com as informações.

Att.

—
Sebastiana Cristina Pequeno de Souza
Chefe de Núcleo de Negociações de Dívida Ativa



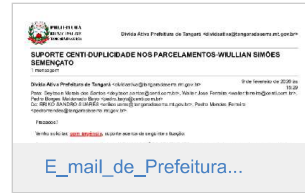
E_mail_de_Prefeitura...



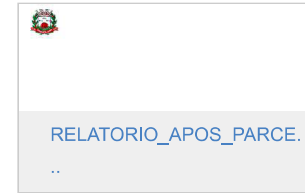
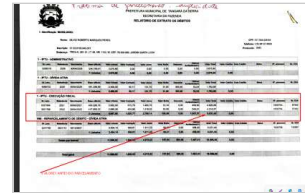
E_mail_de_Prefeitura...



E_mail_de_Prefeitura...



E_mail_de_Prefeitura...



RELATORIO_APOS_PARCE...



termo_do_parcelament...

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 82- 36.080/2025

09/02/2026 15:42 (Respondido)

Pedro F. GAB-PGM

Envolvidos internos acompanhando

CC

À procuradoria fiscal Eriko Sandro Suares - GAB-PM 02

Ciência Henrique Hamann Seidler - PGM-NCJEDA

Pedro Mendes Ferreira
Procurador Geral do Município

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

09/02/2026 15:42:38

Pedro Mendes Ferreira GAB-PGM arquivou.

09/02/2026 15:51:24

Henrique Hamann Seidler PGM-NCJEDA arquivou.

09/02/2026 16:40:53

Anizio Onofre de Souza SEFAZ-DAT arquivou.

Despacho 83- 36.080/2025

10/02/2026 09:13 (Respondido)

Roger C. SEPLAN-DTIC-STIC

Envolvidos internos acompanhando

CC

Prezados,

Em atenção às situações relatadas no **Despacho 82- 36.080/2025** acerca da duplicidade de débitos nos parcelamentos, informo que os referidos casos **já foram devidamente analisados e resolvidos ainda na data de ontem** junto ao suporte da empresa CENTI.

Esclareço, ainda, que **na manhã de hoje a Sra.** Sebastiana Cristina Pequeno de Souza - GAB-PGM-NNDA

realizou os testes necessários no sistema, inclusive nos cenários apontados, e nos confirmou que **no momento está tudo funcionando corretamente.**

Dessa forma, os parcelamentos anteriormente afetados já se encontram regularizados, bem como o sistema apto para a realização de novos parcelamentos, inclusive pelo portal do contribuinte.

Permanecemos à disposição para acompanhar qualquer nova intercorrência que eventualmente venha a surgir.

Atenciosamente,

—
Roger Talles Pereira da Costa

Coordenador do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação

Membro da Comissão de Tecnologias, Inovações, Sustentabilidade e Estratégia de Governo Digital (COMTISEG)

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 84- 36.080/2025

10/02/2026 09:46 (Respondido)

Sebastiana S. GAB-PGM-NNDA

Envolvidos internos acompanhando
CC

Prezados envolvidos neste expediente conforme **Despacho 81- 36.080/2025** solicitando com urgência a resolução das duplicidades dos parcelamentos, o Sr Walter da centi me enviou um audio ontem no final do dia dizendo que já tinha resolvido esses casos.

Hoje de manhã fizemos dois testes dos casos que passamos para o suporte, não teve duplicação está normal os parcelamentos, foi a informação que eu repassei para o Sr

Roger Talles Pereira da Costa - COMTISEG hoje de manhã.

Att

—
Sebastiana Cristina Pequeno de Souza
Chefe de Núcleo de Negociações de Dívida Ativa

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

10/02/2026 09:46:05 Sebastiana Cristina Pequeno de Souza GAB-PGM-NNDA arquivou.

10/02/2026 09:46:05 Sebastiana Cristina Pequeno de Souza GAB-PGM-NNDA parou de acompanhar.

10/02/2026 09:48:50 Sebastiana Cristina Pequeno de Souza GAB-PGM-NNDA reabriu para resolução.

10/02/2026 09:54:53 Henrique Hamann Seidler PGM-NCJEDA arquivou.

10/02/2026 09:55:42 Anizio Onofre de Souza SEFAZ-DAT arquivou.

10/02/2026 10:34:10 Eriko Sandro Suares GAB-PM arquivou.

10/02/2026 10:36:23 Eriko Sandro Suares GAB-PM 02 arquivou.

10/02/2026 23:40:34 Amanda Caroline da Silva Murari GAB-PGM arquivou.

Despacho 85- 36.080/2025

11/02/2026 15:47 (Encaminhado)

Sebastiana S. GAB-PGM-NNDA

SEPLAN-DTIC-STIC...

A/C Roger C.

CC

Prezado Roger Talles Pereira da Costa - COMTISEG,

Venho por meio deste, informar que identificamos mais incongruências nas parcelas dos parcelamentos já em andamentos, estão com valores negativos denominados "descontos" e aparece uma outra coluna com "outros acréscimos", e o valor final da parcela é alterado, ficando maior do que o valor que o contribuinte já estava pagando.

Observação já foi encaminhado e-mail junto ao centi.

Peço que verifiquem essa situação com máxima URGÊNCIA E PRIORIDADE, informo ainda que já é a terceira vez que o contribuinte vem para pegar o boleto para pagamento e não temos condições de atende-lo.

Solicito que mande o protocolo desta solicitação junto a esse e-mail.

Dr Eriko Sandro Suares - GAB-PM 02 e Dr Pedro Mendes Ferreira - GAB-PGM para conhecimento e providências.

Att.

Sebastiana Cristina Pequeno de Souza
Chefe de Núcleo de Negociações de Dívida Ativa



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 86- 36.080/2025

11/02/2026 15:48 (Respondido)

Pedro F. GAB-PGM

Envolvidos internos acompanhando

CC

À procuradoria fiscal Eriko Sandro Suares - GAB-PM 02

Ciência Henrique Hamann Seidler - PGM-NCJEDA

—
Pedro Mendes Ferreira
Procurador Geral do Município

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

11/02/2026 15:48:34 Pedro Mendes Ferreira GAB-PGM arquivou.

11/02/2026 16:06:42 Anizio Onofre de Souza SEFAZ-DAT arquivou.

Despacho 87- 36.080/2025

11/02/2026 16:11 (Respondido)

Eriko S. GAB-PM 02

Envolvidos internos acompanhando

CC

Prezado Adão Leite Filho - SEPLAN-GAB,

Considerando todo o exposto no **Despacho 85- 36.080/2025**, solicito a urgência que o caso requer junto a empresa CENTI.

Att.

—
Eriko Sandro Suares
Procurador do Município

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

11/02/2026 16:11:51 Eriko Sandro Suares **GAB-PM 02** assinou digitalmente **Memorando 87- 36.080/2025** com o certificado **ERIKO SANDRO SUARES** CPF 120.XXX.XXX-37 conforme MP nº 2.200/2001 .

11/02/2026 16:12:07 Eriko Sandro Suares **GAB-PM 02** arquivou.

11/02/2026 16:12:29 Anizio Onofre de Souza **SEFAZ-DAT** arquivou.

11/02/2026 16:17:22 Pedro Mendes Ferreira **GAB-PGM** arquivou.

11/02/2026 16:37:05 Henrique Hamann Seidler **PGM-NCJEDA** arquivou.

12/02/2026 07:22:37 Eriko Sandro Suares **GAB-PM** arquivou.

Despacho 88- 36.080/2025

12/02/2026 07:39 (Respondido)

Roger C. **SEPLAN-DTIC-STIC**

Envolvidos internos acompanhando

CC

Prezados

Em atenção ao despacho supracitado, informamos que as incongruências identificadas nos parcelamentos em andamento — notadamente a existência de valores negativos lançados como “descontos”, a inclusão da coluna “outros acréscimos” e a consequente majoração do valor final das parcelas — já foram devidamente encaminhadas ao suporte técnico (CENTI) para análise e providências.

Ressaltamos que o contato com o CENTI já foi realizado por meio de e-mail, conforme observado no despacho, e a solicitação foi registrada com caráter de urgência e prioridade, considerando que se trata da terceira tentativa do contribuinte em obter o boleto para pagamento, sem que haja, até o momento, condições de atendimento.

No momento, aguardamos retorno do suporte técnico com a solução do problema.

Sem mais para o momento, permanecemos à disposição para esclarecimentos adicionais.

—

Roger Talles Pereira da Costa

Coordenador do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação

Membro da Comissão de Tecnologias, Inovações, Sustentabilidade e Estratégia de Governo Digital (COMTISEG)

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

12/02/2026 07:47:08 Henrique Hamann Seidler PGM-NCJEDA arquivou.

12/02/2026 08:12:05 Eriko Sandro Suares GAB-PM 02 arquivou.

12/02/2026 08:12:32 Eriko Sandro Suares GAB-PM arquivou.

12/02/2026 08:58:33 Pedro Mendes Ferreira GAB-PGM arquivou.

12/02/2026 09:14:17 Eriko Sandro Suares GAB-PM 02 reabriu para resolução.

Despacho 89- 36.080/2025

12/02/2026 09:30 (Respondido)

Eriko S. GAB-PM 02

Envolvidos internos acompanhando

CC

Prezada Equipe de Apoio Técnico da SEPLAN/CENTI Erick Lemes Pereira - COMTISEG e

Roger Talles Pereira da Costa - SEPLAN - DTIC ,

Em atenção aos princípios da economia processual e eficiência junto neste expediente a Lei nº 7.193/2026 (doc. anexo), que dispõe sobre o PROGRAMA ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO TRIBUTÁRIA – PERT, para que agilizem, com a máxima urgência (**inicia o PERT em 13/02/2026 - art. 10**), junto a empresa CENTI as devidas parametrizações no sistema fornecido pela referida empresa para que o Núcleo de Negociações da Dívida Ativa - NNDA da Procuradoria Fiscal, possa promover negociações com os decontos previstos na lei acima referenciada.

Por fim, para maiores informações e esclarecimentos que se fizerem necessários, junto ao presente

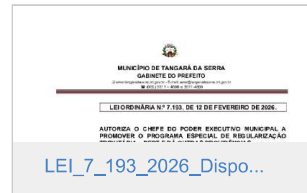
expediente o [Memorando 1.989/2026 - PERT 2026 - MINUTA DA LEI](#).

Certo da colaboração e presteza da Equipe de Apoio da SEPLAN/CENTI.

Att.

—
Eriko Sandro Suares

Procurador do Município



Quem já visualizou? [2 ou mais pessoas](#)

12/02/2026 09:30:58 Pedro Mendes Ferreira [GAB-PGM](#) arquivou.

12/02/2026 09:37:05 Eriko Sandro Suares [GAB-PM 02](#) assinou digitalmente **Memorando 89- 36.080/2025** com o certificado **ERIKO SANDRO SUARES** CPF **120.XXX.XXX-37** conforme [MP nº 2.200/2001](#).

12/02/2026 09:40:16 Pedro Mendes Ferreira [GAB-PGM](#) arquivou.

12/02/2026 09:49:09 Henrique Hamann Seidler [PGM-NCJEDA](#) arquivou.

12/02/2026 09:51:50 Eriko Sandro Suares [GAB-PM 02](#) arquivou.

12/02/2026 10:40:29 Eriko Sandro Suares [GAB-PM](#) arquivou.

Despacho 90- 36.080/2025

12/02/2026 11:15 (Respondido)

Roger C. SEPLAN-DTIC-STIC

GAB-PGM-NNDA - N...

A/C Sebastiana S.

CC

Prezados,

Em atenção ao **Despacho 85-36.080/2025**, informamos que a situação relatada foi devidamente verificada e já se encontra regularizada junto ao setor responsável.

Os valores das parcelas foram ajustados e os boletos podem ser emitidos normalmente, não havendo mais as inconsistências anteriormente apontadas, conforme boleto emitido e encaminhado em anexo.

Esclarecemos que a origem do problema estava relacionada ao sistema legado, uma vez que o processo de controle de débito e saldo decorria de metodologia inadequada, na qual era utilizado valor negativo para abatimento nas parcelas já pagas no ato do distrato do débito. Tal procedimento gerou inconsistência após a migração dos dados para o novo sistema.

Ressaltamos, ainda, que o ocorrido foi devidamente analisado e o sistema foi ajustado, a fim de evitar que situações semelhantes voltem a ocorrer.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

—
Roger Talles Pereira da Costa

Coordenador do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação

Membro da Comissão de Tecnologias, Inovações, Sustentabilidade e Estratégia de Governo Digital (COMTISEG)



Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

12/02/2026 11:30:39

Eriko Sandro Suares GAB-PM 02 arquivou.

12/02/2026 11:33:07

Eriko Sandro Suares GAB-PM arquivou.

12/02/2026 11:41:11

Henrique Hamann Seidler PGM-NCJEDA arquivou.

12/02/2026 11:53:19

Amanda Caroline da Silva Murari GAB-PGM arquivou.

12/02/2026 13:06:18

Anizio Onofre de Souza SEFAZ-DAT arquivou.

Despacho 91- 36.080/2025

12/02/2026 19:00 (Respondido)

Rafhael B. SEPLAN-DTIC-STIC

SEPLAN-DTIC-STIC...

CC

Bianka Venancio Lahr - SEPLAN - PRJ

—
Rafhael Lopes Barbosa

Chefe do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação

Membro da Comissão de Tecnologias, Inovações, Sustentabilidade e Estratégia de Governo Digital (COMTISEG)

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

13/02/2026 06:53:47

Henrique Hamann Seidler PGM-NCJEDA arquivou.

13/02/2026 07:06:27

Eriko Sandro Suares GAB-PM arquivou.

13/02/2026 07:07:17

Eriko Sandro Suares GAB-PM 02 arquivou.

13/02/2026 07:41:40

Anizio Onofre de Souza SEFAZ-DAT arquivou.

13/02/2026 08:23:26

Amanda Caroline da Silva Murari **GAB-PGM** arquivou.

Despacho 92- 36.080/2025

13/02/2026 10:46 (Encaminhado)

Sebastiana S. **GAB-PGM-NNDA**

SEPLAN-DTIC-STIC...

A/C Roger C.

CC

Prezados **Roger Talles Pereira da Costa - SEPLAN - DTIC**, solicito a confirmação da equipe técnica da SEPLAN e sistema CENTI, se todos os parâmetros já foram configurados de acordo com a NOVA LEI DO PERT/2026 Nº 7193/2026.

Para conhecimento e providências Dr **Eriko Sandro Soares - GAB-PM 02** e Dr

Pedro Mendes Ferreira - GAB-PGM

Aguardo a confirmação com Urgência e prioridade.

Att

—
Sebastiana Cristina Pequeno de Souza
Chefe de Núcleo de Negociações de Dívida Ativa

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 93- 36.080/2025

13/02/2026 11:14 (Respondido)

Eriko S. GAB-PM 02

Envolvidos internos acompanhando

CC

Prezados,

Ciente da celeuma apresentada no **Despacho 92- 36.080/2025**, outrossim, complemento o referido despacho para que também seja confirmada a parametrização do PERT no site para negociação pelos contribuintes.

Aguardando a confirmação da parametrização do PERT no sistema fornecido pela empresa CENTI, consoante já fora apresentado no **Despacho 89- 36.080/2025**.

Att.

—
Eriko Sandro Suares
Procurador do Município

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

13/02/2026 11:14:23

Eriko Sandro Suares GAB-PM 02 assinou digitalmente **Memorando 93- 36.080/2025** com o certificado **ERIKO SANDRO SUARES** CPF **120.XXX.XXX-37** conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

13/02/2026 11:15:45

Eriko Sandro Suares GAB-PM 02 arquivou.

13/02/2026 11:16:31

Eriko Sandro Suares GAB-PM arquivou.

13/02/2026 11:45:10

Henrique Hamann Seidler PGM-NCJEDA arquivou.

13/02/2026 13:12:37

Pedro Mendes Ferreira GAB-PGM arquivou.

13/02/2026 14:19:28

Anizio Onofre de Souza SEFAZ-DAT arquivou.

17/02/2026 15:24:04

Bianka Venancio Lahr SEPLAN - PRJ arquivou.

Despacho 94- 36.080/2025

17/02/2026 17:07 (Respondido)

Sebastiana S. **GAB-PGM-NNDA**

Envolvidos internos acompanhando

CC

Prezados envolvidos neste expediente.

Informo que fizemos uns simulados, o sistema não estão configurados de acordo com a NOVA LEI DO PERT/2026 N° 7193/2026 segue fala abaixo.

1- Nos casos dos débitos à vista o sistema já põe automatico os vencimentos para o dia 28/12/2026, ao invés de ser o ultimo dia do mês, na opção requer refis, fizemos na AR085 conforme orientação seplan.

2- Os débitos do ano de 2025 que estão sozinhos estão cobrando honorários, mesmo sem a cobrança dos débitos anteriores, isso feito pela tela de atendimento na opção requerer refis.

3- Nas parametrizações o sistema já devem trazer automático os vencimento dos boletos para a data do ultimo dia util do mês sendo à vista ou parcelado, conforme Capitulo III da Adesão ao Pert , Art.3º, § 1º e inciso IV.

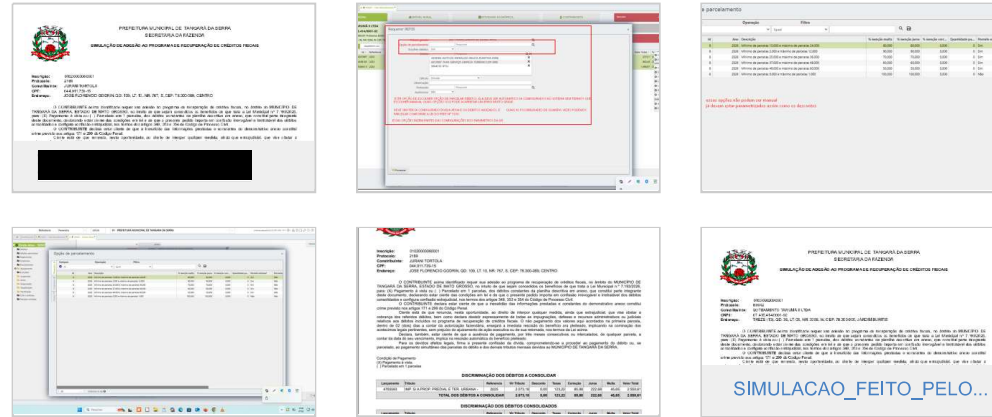
4- Nas opções das modalidades dos parcelamentos dos débitos á avista ou parcelados já devem trazer as opções com todas as modalides especificas: à vista, 06 vezes, 12 vezes, 24 vezes, 36 vezes, 48 vezes, 60 vezes, tudo isso já devem conter nos PARAMÊTROS conforme Lei, e não manualmente.

Segue os documentos em anexo para conferência

Att.

—

Sebastiana Cristina Pequeno de Souza
Chefe de Núcleo de Negociações de Dívida Ativa



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

17/02/2026 17:58:15 Amanda Caroline da Silva Murari GAB-PGM arquivou.

18/02/2026 06:54:00 Henrique Hamann Seidler PGM-NCJEDA arquivou.

18/02/2026 10:11:29 Anizio Onofre de Souza SEFAZ-DAT arquivou.

Despacho 95- 36.080/2025

18/02/2026 13:40 (Encaminhado)

Sebastiana S. GAB-PGM-NNDA

SEPLAN-DTIC-STIC...

A/C Roger C.
CC

Prezado Roger Talles Pereira da Costa - SEPLAN - DTIC, conforme falamos hoje de manhã sobre os casos dos compromissários, e das dificuldades que temos para poder fazer um parcelamento isso na AR85, e o sistema não permite separando os débitos por ID, tendo que abrir as opções uma a uma sem ter uma sequencia de quais débitos estão lá dentro dos IDs, isso já foi falado desde a migração do sistema centi.

Lembrando que os ID que trás na opção de fazer os parcelamentos, são diferentes dos IDs que estão relatório dos débitos, sugiro que todos os débitos que estão na mesma fase cobrança, devem estar juntos na TELA DE NEGOCIAÇÃO para que o parcelamento seja feito unico para divida ativa, e os ajuizados por processos de execuções, exceto os que estão apensados.

Caso isso seja um problema do cadastro que seja resolvido com URGÊNCIA.

Reitero ainda que o sistema centi, deixou claro que desde a migração essa modalide de fazer os parcelamentos iria funcionar todos na tela de atendimento.

Segue anexos.

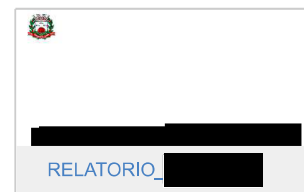
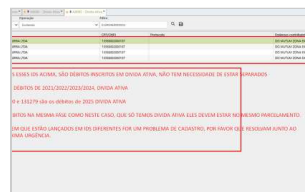
Prints para entendimento do assunto acima, e um simulado que o sistema deu somente a opção somente á vista e com vencimento para 28/12/2026, da CONTRIBUINTE COMPROMISSÁRIO

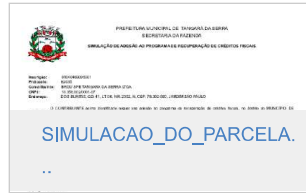
Informo ainda que esse contribuinte está em vias de protesto, esteve aqui hoje pela manhã e não conseguiu fazer o parcelamento.

Dr Eriko Sandro Suares - GAB-PM 02 Dr Pedro Mendes Ferreira - GAB-PGM para conhecimento e providências.

Att.

—
Sebastiana Cristina Pequeno de Souza
Chefe de Núcleo de Negociações de Dívida Ativa





Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

18/02/2026 13:40:19

Sebastiana Cristina Pequeno de Souza **GAB-PGM-NNDA** arquivou.

Despacho 96- 36.080/2025

18/02/2026 13:55 (Respondido)

Eriko S. **GAB-PM**

Envolvidos internos acompanhando
CC

Prezado Gestor da SEPLAN **Adão Leite Filho - SEPLAN-GAB**,

Por obséquio, agilizar com a sua equipe técnica, junto a empresa CENTI, as providências necessárias para o devido funcionamento do sistema de negociação da dívida ativa fornecido pela referida empresa, ante a urgência que a presente situação apresenta (ESTÃO SUSPENSOS OS RECEBIMENTOS DE VALORES DA DÍVIDA ATIVA POR INCONGRUÊNCIAS DO SISTEMA CENTI NESTE INÍCIO DO PERT).

Att.

—
Eriko Sandro Suares
Procurador do Município

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

18/02/2026 13:55:37

Eriko Sandro Suares **GAB-PM** assinou digitalmente **Memorando 96- 36.080/2025** com o certificado **ERIKO SANDRO SUARES** CPF **120.XXX.XXX-37** conforme **MP nº 2.200/2001**.

18/02/2026 13:56:03

Eriko Sandro Suares **GAB-PM** arquivou.

18/02/2026 14:04:15

Anizio Onofre de Souza **SEFAZ-DAT** arquivou.

18/02/2026 14:05:26

Eriko Sandro Suares GAB-PM 02 arquivou.

Despacho 97- 36.080/2025

18/02/2026 14:16 (Respondido)

Pedro F. GAB-PGM

Envolvidos internos acompanhando

CC

Ciente.

—
Pedro Mendes Ferreira
Procurador Geral do Município

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

18/02/2026 14:16:40

Pedro Mendes Ferreira GAB-PGM arquivou.

18/02/2026 14:17:55

Anizio Onofre de Souza SEFAZ-DAT arquivou.

18/02/2026 14:41:09

Henrique Hamann Seidler PGM-NCJEDA arquivou.

18/02/2026 14:47:38

Eriko Sandro Suares GAB-PM 02 arquivou.

18/02/2026 14:47:57

Eriko Sandro Suares GAB-PM arquivou.

Despacho 98- 36.080/2025

18/02/2026 16:12 (Respondido)

Roger C. SEPLAN-DTIC-STIC

Envolvidos internos acompanhando

CC

Prezados,

Em atenção aos apontamentos encaminhados por essa Procuradoria, no **Despacho 94 – 36.080/2025**, informo o retorno recebido da CENTI:

Foi aberto o **ticket de atendimento nº 2026023725**, e os itens levantados foram tratados em atendimento realizado por meio de **ligação telefônica e acesso remoto**.

Conforme retorno do suporte:

- Os **itens 1, 3 e 4** foram analisados e tratados durante o atendimento técnico.
- O **item 2**, referente à **cobrança de honorários sobre os IPTUs do exercício de 2025 quando isolados**, não foi concluído no atendimento inicial, pois será objeto de **análise mais aprofundada** pela equipe técnica da CENTI.
Segundo informado, essa análise levará em consideração as **regras atualmente existentes no sistema**, bem como a **parametrização solicitada anteriormente pelo próprio município** quanto à geração de honorários.

Assim que houver posicionamento conclusivo da CENTI sobre o item 2, encaminharei nova informação a essa Procuradoria.

Atenciosamente,

—
Roger Talles Pereira da Costa

Coordenador do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação

Membro da Comissão de Tecnologias, Inovações, Sustentabilidade e Estratégia de Governo Digital (COMTISEG)

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

18/02/2026 16:18:34 Eriko Sandro Suares **GAB-PM 02** arquivou.

18/02/2026 16:18:57 Eriko Sandro Suares **GAB-PM** arquivou.

18/02/2026 16:21:56 Pedro Mendes Ferreira **GAB-PGM** arquivou.

Despacho 99- 36.080/2025

18/02/2026 16:28 (Encaminhado)

Sebastiana S. **GAB-PGM-NNDA**

GAB-PM 02 - Proc...

A/C Eriko S.

CC

Prezados **Roger Talles Pereira da Costa - SEPLAN - DTIC**

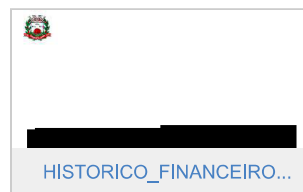
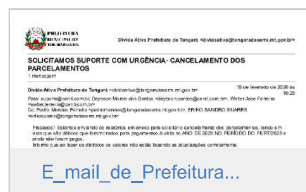
Prezados! Estamos enviando os relatórios em anexo para solicitar o cancelamento dos parcelamentos, tendo em vista que são débitos que foram tirados para pagamentos à vista no ANO DE 2025 NO PERÍODO DO PERT/2025 e ainda não foram pagos.

Informo que ao fazer os distratos os valores não estão fazendo as atualizações corretamente.

Segue os relatórios em anexos, para que sejam feitos junto ao SUPORTE CENTI os cancelamentos dos parcelamentos com **URGÊNCIA** eos valores atualizados.

Att

—
Sebastiana Cristina Pequeno de Souza
Chefe de Núcleo de Negociações de Dívida Ativa



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 100- 36.080/2025

18/02/2026 16:29 (Respondido)

Roger C. SEPLAN-DTIC-STIC

GAB-PGM-NNDA - N...

A/C Sebastiana S.

CC

Prezada Sebastiana Cristina Pequeno de Souza - GAB-PGM-NNDA

Em atenção ao **Despacho nº 95 – 36.080/2025**, informamos que, conforme orientação do suporte, o sistema disponibiliza a funcionalidade de **agrupamento de dívidas** da seguinte forma:

Sempre que houver a necessidade de tratar os débitos de um contribuinte específico (ex.: contribuinte X ou Y), deve-se acessar a opção **“Agrupar Dívidas”**. Nessa funcionalidade, todas as dívidas vinculadas ao CPF do contribuinte selecionado são reunidas em **uma única dívida**, possibilitando a negociação de forma consolidada.

Quando a solicitação for de **agrupamento em massa**, o procedimento consiste em realizar esse mesmo agrupamento para todos os contribuintes, de modo que:

- todos os débitos vinculados ao CPF do contribuinte X sejam consolidados em uma única dívida;
- todos os débitos vinculados ao CPF do contribuinte Y sejam consolidados em outra única dívida;
- e assim sucessivamente.

Caso seja necessário realizar o **agrupamento em massa**, solicitamos, por gentileza, que nos confirmem para que possamos encaminhar a demanda ao suporte técnico.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

—
Roger Talles Pereira da Costa

Coordenador do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação

Membro da Comissão de Tecnologias, Inovações, Sustentabilidade e Estratégia de Governo Digital (COMTISEG)

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

18/02/2026 16:32:20 Pedro Mendes Ferreira GAB-PGM arquivou.

18/02/2026 16:36:12 Henrique Hamann Seidler PGM-NCJEDA arquivou.

18/02/2026 16:38:43 Eriko Sandro Suares GAB-PM 02 arquivou.

18/02/2026 16:50:26 Eriko Sandro Suares GAB-PM arquivou.

19/02/2026 07:31:07 Anizio Onofre de Souza SEFAZ-DAT arquivou.

Despacho 101- 36.080/2025

19/02/2026 14:34 (Respondido)

Adão F. SEPLAN-GAB

GAB-PGM - Procur...

A/C Pedro F.

CC

Prezados, considerando o **Despacho 76- 36.080/2025**, segue a resposta ao Parecer n.º 022/2026.

RESPOSTA AO PARECER Nº 022/2026 – CENTI

Ref.:

CONTRATO Nº 00010/ADM/2025

Objeto: Contratação de prestação de serviços para locação – licença de uso de software de gestão pública, sistematizado em ambiente 100% web, com hospedagem de dados em Internet Data Center – IDC

Pregão Eletrônico nº 072/2024 – Sistema Web Integrado

Interessado: Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Inovação

I – RELATÓRIO

Trata-se de manifestação em atendimento aos apontamentos constantes do Parecer nº 022/2026, relativo à execução do Contrato nº 00010/ADM/2025, cujo objeto consiste na implantação e operação de solução integrada de sistema web para gestão administrativa municipal.

O referido parecer registra a ocorrência de inconsistências operacionais verificadas durante a fase de implantação e utilização do sistema, bem como destaca a necessidade de adoção de providências administrativas no âmbito da gestão contratual.

Com o objetivo de subsidiar a presente manifestação, foi elaborado o Parecer Técnico nº 001/SEPLAN/DTIC/2026, pelo setor responsável pela gestão tecnológica da solução, o qual apresenta informações acerca do estágio de implantação, das intercorrências observadas e das medidas técnicas adotadas.

É o relatório.

II – DA NATUREZA DO OBJETO E DA COMPLEXIDADE DA IMPLANTAÇÃO

O objeto contratado envolve a implantação de solução corporativa integrada, com substituição de sistemas legados, migração de dados históricos, parametrização por áreas setoriais e adaptação das rotinas administrativas às funcionalidades da nova plataforma.

Projetos dessa natureza apresentam elevada complexidade técnica e operacional, especialmente em razão de:

- migração e saneamento de bases de dados preexistentes;
- necessidade de validação funcional por múltiplas unidades gestoras;
- ajustes progressivos durante a fase de estabilização do sistema;

- operação assistida com suporte técnico da contratada.

As inconsistências identificadas até o momento encontram-se em processo de apuração e tratamento no âmbito da gestão contratual, não sendo possível, neste estágio, afirmar a existência de falha estrutural da solução ou irregularidade na contratação, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis para correção e prevenção de novas ocorrências.

III – DO PARECER TÉCNICO DA SEPLAN/DTIC

O Parecer Técnico nº 001/SEPLAN/DTIC/2026 em anexo, esclarece que:

a) As intercorrências decorrem, em grande parte, do processo de migração, consolidação e validação de dados oriundos dos sistemas anteriores, demandando atuação conjunta entre a contratada e as unidades detentoras das informações;

b) No âmbito do processo de implantação, foram utilizados formulários específicos de validação da conversão de dados, destinados à verificação da integridade, consistência e completude das informações migradas dos sistemas legados para o novo ambiente.

Referidos instrumentos foram preenchidos e assinados pelas unidades detentoras das informações, constituindo evidência de controle prévio e de aceite técnico quanto aos dados sob sua responsabilidade, encontrando-se devidamente arquivados na unidade gestora do contrato;

c) A atuação da fiscalização contratual compreende o acompanhamento da execução, a verificação de evidências, o controle de prazos e a formalização dos aceites administrativos, sem substituir a responsabilidade funcional das áreas finalísticas quanto à validação das informações sob sua gestão;

d) As ocorrências identificadas serão tratadas por meio de governança contratual orientada a registro de tickets, observando-se:

- abertura e registro formal de cada demanda por chamado técnico, com descrição da ocorrência, evidências e classificação de criticidade;
- apresentação, pela contratada, de proposta técnica de solução, contendo a descrição da intervenção, impactos operacionais e, quando envolver dados ou parametrizações estruturais, a forma de validação e rastreabilidade, para prévio aceite da unidade gestora e da área usuária, quando aplicável, observados os limites contratuais;
- execução das correções conforme cronograma de reconciliação por módulo, com validação setorial e encerramento do ticket mediante aceite formal;
- monitoramento de reincidências, análise de desempenho e reabertura ou ajuste da demanda, quando necessário.

e) Do ponto de vista técnico, não foi identificada inviabilidade da solução ou falha estrutural que comprometa a continuidade da execução contratual.

Até o presente momento, não foram constatados elementos que indiquem dano ao erário ou pagamento por serviços não prestados, permanecendo a execução sob monitoramento contínuo.

IV – DAS PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS E DA GOVERNANÇA CONTRATUAL

Em atenção às orientações constantes do Parecer nº 022/2026, a unidade gestora adotará e/ou reforçará as seguintes medidas:

- consolidação das evidências formais de validação setorial relacionadas à conversão e migração de dados, quando aplicável;
- fortalecimento dos mecanismos de fiscalização e acompanhamento da execução contratual;
- formalização de planos de ação e cronogramas de correção por módulo ou entrega;
- registro e monitoramento sistemático das ocorrências e dos atendimentos realizados pela contratada, preferencialmente por meio de sistema de tickets ou chamados técnicos, sem prejuízo de outras comunicações administrativas formais;
- avaliação de reincidências e, quando cabível, aplicação das medidas contratuais pertinentes, tais como glosa, retenção, notificações ou sanções.

Do fluxo de atendimento e validação das demandas

As demandas deverão ser formalizadas pela unidade usuária por meio de registro de chamado técnico, com indicação do módulo afetado, descrição da ocorrência e apresentação de evidências.

A contratada deverá, quando necessário, apresentar proposta técnica prévia de solução, contendo a descrição da intervenção, os impactos operacionais e a forma de validação, para ciência e aceitação da unidade gestora e da área usuária, quando aplicável.

Do procedimento para correções estruturadas em base de dados

Eventuais correções estruturadas em base de dados somente serão realizadas mediante procedimento formal que contemple:

- especificação técnica detalhada;
- validação prévia pelas unidades detentoras das informações;
- autorização administrativa;
- preservação de trilhas de auditoria, assegurando rastreabilidade e possibilidade de reversão.

As demandas relacionadas a inconsistências ou falhas operacionais vêm sendo formalmente encaminhadas à contratada por meio de registros de chamados técnicos e comunicações administrativas, assegurando a rastreabilidade das ocorrências e o acompanhamento dos prazos de atendimento.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que:

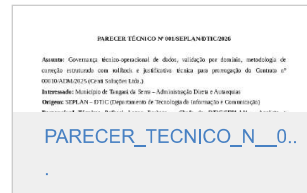
1. As intercorrências verificadas inserem-se no contexto de implantação e estabilização de sistema corporativo de elevada complexidade, encontrando-se em processo de tratamento no âmbito da gestão contratual;
2. O Parecer Técnico nº 001/SEPLAN/DTIC/2026 atesta a viabilidade técnica da continuidade da solução e a inexistência, até o momento, de falha estrutural que inviabilize sua operação;
3. A unidade gestora promoverá a consolidação das evidências de validação setorial e o fortalecimento dos mecanismos de governança, fiscalização e controle da execução contratual;
4. Eventuais inconsistências deverão ser sanadas pela contratada, observadas as responsabilidades estabelecidas no contrato, sem transferência indevida de ônus à Administração;
5. Considerando a viabilidade técnica da solução, a necessidade de continuidade dos serviços e a inexistência, até o presente momento, de elementos que indiquem inviabilidade da execução ou dano ao erário, determino o prosseguimento da execução contratual e a adoção das providências necessárias à eventual prorrogação do Contrato nº 00010/ADM/2025, observados os requisitos legais, a vantajosidade para a Administração e a manutenção das condições de habilitação da contratada.

Atenciosamente,

—

Adão Leite Filho

Secretário de Planejamento Urbano e Inovação



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

19/02/2026 14:34:43

Adão Leite Filho (SEPLAN-GAB) solicitou a assinatura de **Adão Leite Filho** em Despacho 101- 36.080/2025 .

Assinado

19/02/2026 14:35:28

Adão Leite Filho (SEPLAN-GAB) assinou digitalmente **Memorando 101- 36.080/2025** com o certificado **ADÃO LEITE FILHO** CPF **482.XXX.XXX-87** conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

19/02/2026 14:35:29

Adão Leite Filho (SEPLAN-GAB) arquivou.

19/02/2026 14:35:29

Adão Leite Filho (SEPLAN-GAB) parou de acompanhar.

Despacho 102- 36.080/2025

19/02/2026 15:01 (Respondido)

Pedro F. (GAB-PGM)

Envolvidos internos acompanhando

CC

Ciência a procuradoria fiscal **Eriko Sandro Suares - GAB-PM 02** e a procuradoria especializada em contratos e licitações **Bruno Posenti Utre - GAB-PM 08** do teor do despacho n.º 101 e parecer anexo.

—
Pedro Mendes Ferreira
Procurador Geral do Município

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

19/02/2026 15:01:16

Pedro Mendes Ferreira (GAB-PGM) arquivou.

Despacho 103- 36.080/2025

19/02/2026 16:24 (Respondido)

Ciente da resposta da Gestão, aportada ao **Despacho 101- 36.080/2025**.

Eriko S. **GAB-PM 02**

—
Eriko Sandro Suares
Procurador do Município

Envolvidos internos acompanhando

CC

Quem já visualizou? **2 ou mais pessoas**

19/02/2026 16:24:57

Eriko Sandro Suares **GAB-PM 02** assinou digitalmente **Memorando 103- 36.080/2025** com o certificado **ERIKO SANDRO SUARES** CPF **120.XXX.XXX-37** conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

19/02/2026 16:25:10

Eriko Sandro Suares **GAB-PM 02** arquivou.

19/02/2026 16:25:32

Eriko Sandro Suares **GAB-PM** arquivou.

19/02/2026 16:27:36

Henrique Hamann Seidler **PGM-NCJEDA** arquivou.

19/02/2026 16:58:24

Anizio Onofre de Souza **SEFAZ-DAT** arquivou.

20/02/2026 08:38:19

Pedro Mendes Ferreira **GAB-PGM** arquivou.

20/02/2026 13:55:33

Eriko Sandro Suares **GAB-PM 02** reabriu para resolução.

Despacho 104- 36.080/2025

20/02/2026 13:58 (Respondido)

Eriko S. **GAB-PM 02**

Prezados Gestores da SEPLAN **Adão Leite Filho - SEPLAN-GAB** e SEFAZ **LAURA PEREIRA - SEFAZ-GAB** ,

Envolvidos internos acompanhando

Informo que na presente data (20/02/2026), tomei ciência de que servidores de demais departamentos conseguem emitir guias para pagamento (DUAM's), de débitos que se encontram inscritos em Dívida Ativa, sem quaisquer travas e/ou impeditivos do sistema, o que, por consequência, acarreta uma gama

CC

de problemáticas no fluxo administrativo interno da Procuradoria Fiscal (departamento vinculado e responsável pela cobrança e negociação dos débitos inscritos em Dívida Ativa).

O caso concreto se deu após a emissão de uma DUAM (*digitalizada em anexo*), de débitos atinentes a "AUTO DE INFRAÇÃO" E "Taxa de Fiscalização", já inscritos em Dívida Ativa, vinculados à inscrição de nº [REDACTED] **por um servidor que não compõe o quadro da Procuradoria Fiscal (NCJEDA e NNDA)**; o fato de não ser emitida pelos servidores competentes, ocasionou em uma DUAM **desprovida dos descontos do PERT** (Lei nº 7.193/2026).

Ocorre que, a emissão de guias, de débitos em Dívida Ativa, por quaisquer outros departamentos que não sejam pertencentes à Procuradoria Fiscal, enseja em latente descumprimento ao disposto no artigo 6º, incisos I, II e III, bem como, em todo o rol de dispositivos da Seção II, todos da Instrução Normativa 001/2019 - Versão 04, positivada pelo Decreto Municipal de nº 053/2025. Transcrevo, *in verbis*:

"(...) art. 6º *Compete à Procuradoria-Geral do Município:*

I. Emitir Certidão da Dívida Ativa;

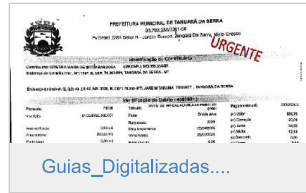
II. Centralizar, promover, acompanhar e fiscalizar a cobrança de todos os créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa, utilizando-se de campanhas de arrecadação, processos extrajudiciais, protestos e ações de execução fiscal, nos termos da Lei n. 6.660/2024;

III. Comunicar a Secretaria Municipal de Fazenda e ao SAMAE sobre as extinções do crédito tributário por meio de alvará judicial e sentenças judiciais transitadas em julgado, com o envio de todas as informações necessárias a identificação do crédito a ser extinto (DAM, ano, exercício, receita, contribuinte). (...)"

Desta forma, solicito análises e que sejam promovidas possíveis travas que vedem a emissão de DUAM 's, para débitos inscritos em Dívida Ativa (e/ou Execução Fiscal) por servidores que não sejam componentes da Procuradoria Fiscal do Município, visando evitar o direto descumprimento das normativas vigentes, bem como, visando-se resguardar a égide do fluxograma atual.

Att,

—
Eriko Sandro Soares
Procurador do Município



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

20/02/2026 13:58:59 Eriko Sandro Suares **GAB-PM 02** arquivou.

20/02/2026 13:59:17 Eriko Sandro Suares **GAB-PM 02** assinou digitalmente **Memorando 104- 36.080/2025** com o certificado **ERIKO SANDRO SUARES** CPF 120.XXX.XXX-37 conforme MP nº 2.200/2001 .

20/02/2026 14:04:29 Pedro Mendes Ferreira **GAB-PGM** arquivou.

20/02/2026 14:06:26 Anizio Onofre de Souza **SEFAZ-DAT** arquivou.

20/02/2026 15:26:15 Henrique Hamann Seidler **PGM-NCJEDA** arquivou.

Despacho 105- 36.080/2025

20/02/2026 16:47 (Respondido)

Roger C. **SEPLAN-DTIC-STIC**

GAB-PM 02 - Proc...

A/C Eriko S.

CC

Prezado Dr. **Eriko Sandro Suares - GAB-PM 02** ,

Em atenção à solicitação encaminhada, informamos que **já foi aberto ticket de atendimento junto à empresa responsável pelo sistema Centi**, a fim de que sejam realizadas as **adequações necessárias para restringir a emissão de DUAM's relativas a débitos inscritos em Dívida Ativa**, conforme os termos apontados no despacho.

O chamado encontra-se em acompanhamento por este setor, e **tão logo haja retorno técnico ou implementação das travas solicitadas**, procederemos com a devida comunicação.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

—
Roger Talles Pereira da Costa

Coordenador do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação

Membro da Comissão de Tecnologias, Inovações, Sustentabilidade e Estratégia de Governo Digital (COMTISEG)

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

20/02/2026 16:53:58

Pedro Mendes Ferreira **GAB-PGM** arquivou.

Despacho 106- 36.080/2025

20/02/2026 19:00 (Respondido)

Eriko S. **GAB-PM**

Envolvidos internos acompanhando

CC

Ciente do **Despacho 105- 36.080/2025**, agradeço a celeridade do Departamento de Tecnologia, no tocante a abertura do ticket de atendimento junto à empresa responsável pelo sistema **Centi**.

Att.

—
Eriko Sandro Suares

Procurador do Município

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

20/02/2026 19:00:49

Eriko Sandro Suares **GAB-PM** assinou digitalmente **Memorando 106- 36.080/2025** com o certificado **ERIKO SANDRO SUARES** CPF **120.XXX.XXX-37** conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

20/02/2026 19:01:09

Eriko Sandro Suares **GAB-PM** arquivou.

20/02/2026 19:07:27

Eriko Sandro Suares **GAB-PM 02** arquivou.

23/02/2026 06:59:57

Henrique Hamann Seidler **PGM-NCJEDA** arquivou.

23/02/2026 07:36:14

Anizio Onofre de Souza **SEFAZ-DAT** arquivou.

Despacho 107- 36.080/2025

23/02/2026 10:59 (Encaminhado)

Sebastiana S. GAB-PGM-NNDASEPLAN-DTIC-STIC...

A/C Roger C.

CC

Prezado Roger Talles Pereira da Costa - COMTISEG, Solicitamos com urgência e prioridade, que sejam parametrizados os casos dos contribuintes que já fizeram dois parcelamentos no sistema legado ou no centi, que sejam conforme está na **NOVA LEI DO PERT/2026 Nº 7193/2026**.

Informo fizemos atendimento do contribuinte **COMPROMISSÁRIO DO BRDU INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIO 01040469065001**, verificamos que parâmetros não estão de acordo com a lei, o sistema está dando 100% de desconto nos juros e multas e enquanto que desconto seria de 50%.

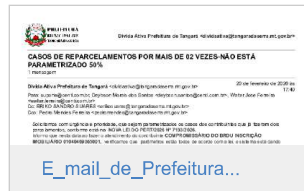
INFORMO QUE JÁ FIZEMOS A SOLICITAÇÃO VIA E-MAIL AO SUPORTE CENTI.

OBS: TODOS OS DÉBITOS QUE JÁ FORAM PARCELADOS POR DUAS VEZES, DEVEM SER PARAMETRIZADOS CONFORME A LEI.

Att.

Para Conhecimento e providências Dr Eriko Sandro Suares - GAB-PM 02.

—
Sebastiana Cristina Pequeno de Souza
Chefe de Núcleo de Negociações de Dívida Ativa



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

23/02/2026 11:00:08 Pedro Mendes Ferreira **GAB-PGM** arquivou.

23/02/2026 11:08:34 Henrique Hamann Seidler **PGM-NCJEDA** arquivou.

23/02/2026 11:32:58 Eriko Sandro Suares **GAB-PM** arquivou.

23/02/2026 11:39:04 Eriko Sandro Suares **GAB-PM 02** arquivou.

Despacho 108- 36.080/2025

23/02/2026 11:43 (Encaminhado)

Sebastiana S. **GAB-PGM-NNDA**

SEPLAN-DTIC-STIC...

A/C Roger C.

CC

Prezado Roger Talles Pereira da Costa - COMTISEG

Informo que constatamos mais erros ao tentar simular para pagamento à vista, pois quando se escolhe a modalidade "6 - Parcela Única", o sistema dá uma mensagem dizendo "O" ao invés de "1" ou seja, não pode ser zero. Verifiquem." essa modalidade deve estar parametrizado para a emissão dos à vista, bem como dos parcelados, conforme a **LEI DO PERT/2026 Nº 7193/2026**.

Solicito que corrijam com **URGÊNCIA** e **PRIORIDADE**.

Essa solicitação já foi enviado no Despacho 94- 36.080/2025 no dia 17/02/2026, no item 4, conforme abaixo.

4- Nas opções das modalidades dos parcelamentos dos débitos à avista ou parcelados já devem trazer as opções com todas as modalides específicas: À vista, 06 vezes, 12 vezes, 24 vezes, 36

veses, 48 veses, 60 veses, tudo isso já devem conter nos PARAMÊTROS conforme Lei, e não colocarmos manualmente.

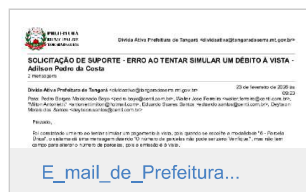
Aguardamos com URGÊNCIA ESSA CORREÇÃO, informo ainda que nos casos dos à vista esse departamento não conseguiu fazer nenhum atendimento hoje.

Segue documento em anexo (e-mail centi)

Dr e Dr , para conhecimento e providências.

Att

—
Sebastiana Cristina Pequeno de Souza
Chefe de Núcleo de Negociações de Dívida Ativa



Quem já visualizou?

23/02/2026 11:43:52

Sebastiana Cristina Pequeno de Souza arquivou.

23/02/2026 11:44:28

Sebastiana Cristina Pequeno de Souza reabriu para resolução.

23/02/2026 11:44:42

Henrique Hamann Seidler arquivou.

Despacho 109- 36.080/2025

23/02/2026 11:57 (Respondido)

Eriko S. GAB-PM

Envolvidos internos acompanhando
CC

Prezada Sebastiana Cristina Pequeno de Souza - GAB-PGM-NNDA

Informo ciência dos expedientes sob **Despacho 107- 36.080/2025 e Despacho 108- 36.080/2025**, todavia, registro que as "**providências**", deverão ser adotadas pela Equipe Técnica da SEPLAN junto a empresa CENTI, conforme exposto no início do presente memorando e não pelo Procurador que a presente subscreve.

Att.

—
Eriko Sandro Suares
Procurador do Município

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

23/02/2026 11:57:49

Eriko Sandro Suares GAB-PM assinou digitalmente **Memorando 109- 36.080/2025** com o certificado **ERIKO SANDRO SUARES** CPF **120.XXX.XXX-37** conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

23/02/2026 11:58:15

Eriko Sandro Suares GAB-PM arquivou.

23/02/2026 11:59:18

Eriko Sandro Suares GAB-PM 02 arquivou.

23/02/2026 12:04:28

Henrique Hamann Seidler PGM-NCJEDA arquivou.

23/02/2026 13:38:16

Anizio Onofre de Souza SEFAZ-DAT arquivou.

Despacho 110- 36.080/2025

23/02/2026 14:03 (Respondido)

Roger C. SEPLAN-DTIC-STIC

Prezada Sra. Sebastiana Cristina Pequeno de Souza - GAB-PGM-NNDA ,

GAB-PGM-NNDA - N...

A/C Sebastiana S.

CC

Informamos que a situação relatada **já foi devidamente repassada ao suporte da Centi**, por meio de abertura de chamado técnico, para análise e correção conforme solicitado.

O atendimento encontra-se em acompanhamento por este setor e, **assim que houver retorno ou conclusão das adequações**, a senhora será prontamente informada.

Permanecemos à disposição.

Atenciosamente,

—
Roger Talles Pereira da Costa

Coordenador do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação

Membro da Comissão de Tecnologias, Inovações, Sustentabilidade e Estratégia de Governo Digital (COMTISEG)

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

23/02/2026 14:15:22

LAURA PEREIRA SEFAZ-GAB arquivou.

23/02/2026 14:20:27

Henrique Hamann Seidler PGM-NCJEDA arquivou.

Despacho 111- 36.080/2025

23/02/2026 14:26 (Respondido)

Pedro F. GAB-PGM

Envolvidos internos acompanhando

CC

Ciente.

—
Pedro Mendes Ferreira
Procurador Geral do Município

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

23/02/2026 14:26:37

Pedro Mendes Ferreira GAB-PGM arquivou.

Despacho 112- 36.080/2025

23/02/2026 14:27 (Respondido)

Sebastiana S. GAB-PGM-NNDA

Envolvidos internos acompanhando

CC

Ciente

No aguardo

—
Sebastiana Cristina Pequeno de Souza

Chefe de Núcleo de Negociações de Dívida Ativa

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

23/02/2026 14:28:19 Pedro Mendes Ferreira GAB-PGM arquivou.

23/02/2026 14:49:53 Iana Melissa Costa SEFAZ-GAB arquivou.

23/02/2026 18:05:13 Bruno Posenti Utre GAB-PM 08 arquivou.

23/02/2026 18:05:13 Bruno Posenti Utre GAB-PM 08 parou de acompanhar.

24/02/2026 07:16:49 Henrique Hamann Seidler PGM-NCJEDA arquivou.

24/02/2026 09:27:21 Anizio Onofre de Souza SEFAZ-DAT arquivou.

24/02/2026 14:26:22 Eriko Sandro Suares GAB-PM arquivou.

24/02/2026 14:26:48 Eriko Sandro Suares GAB-PM 02 arquivou.

24/02/2026 16:09:23 LAURA PEREIRA SEFAZ-GAB reabriu para resolução.

Despacho 113- 36.080/2025

25/02/2026 07:57 (Respondido)

Prezados,

Roger C. SEPLAN-DTIC-STIC

Envolvidos internos acompanhando

CC

Informamos que foi disponibilizada no sistema nova versão contendo ajuste no módulo do **PERT**.

Com esta atualização, a geração de honorários passa a ocorrer **exclusivamente para débitos que possuam CDA devidamente gerada**, deixando de calcular honorários para débitos que não atendam a esse requisito.

O ajuste já se encontra **implementado e disponível no sistema**.

Dessa forma, **solicitamos a validação dessa alteração por parte dessa Procuradoria**.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

—

Roger Talles Pereira da Costa

Coordenador do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação

Membro da Comissão de Tecnologias, Inovações, Sustentabilidade e Estratégia de Governo Digital (COMTISEG)

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

25/02/2026 08:03:24 Henrique Hamann Seidler PGM-NCJEDA arquivou.

25/02/2026 08:08:38 Eriko Sandro Suares GAB-PM 02 arquivou.

25/02/2026 08:09:22 Eriko Sandro Suares GAB-PM arquivou.

25/02/2026 08:09:22 Eriko Sandro Suares GAB-PM parou de acompanhar.

25/02/2026 08:46:51 Pedro Mendes Ferreira GAB-PGM arquivou.

25/02/2026 13:08:21 Anizio Onofre de Souza SEFAZ-DAT arquivou.

25/02/2026 14:03:11 Erick Lemes Pereira COMTISEG arquivou.

25/02/2026 14:03:11 Erick Lemes Pereira COMTISEG parou de acompanhar.

Despacho 114- 36.080/2025

27/02/2026 17:52 (Respondido)

Adão F. SEPLAN-GAB

Envolvidos internos acompanhando

CC

Comunicado: Atualização nos Procedimentos de Suporte Técnico

Informamos que o memorando anteriormente vigente sobre os procedimentos de suporte técnico **será descontinuado**.

A partir do dia **02/03/2026**, todas as solicitações e fluxos de trabalho passarão a seguir estritamente o novo **Padrão de Suporte Técnico**, conforme detalhado na circular em anexo.

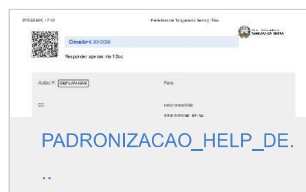
Principais Pontos:

- **Encerramento:** O modelo de atendimento baseado no memorando anterior perde a validade ao final do dia 01/03/2026.
- **Vigência:** O novo padrão entra em vigor imediatamente na segunda-feira, 02/03.
- **Referência:** Solicitamos a leitura atenta da **circular anexa** para evitar inconformidades nos chamados.

Nota: Certifique-se de que sua equipe esteja ciente das novas diretrizes para garantir a continuidade e a eficiência do atendimento.

—
Adão Leite Filho

Secretário de Planejamento Urbano e Inovação



Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

27/02/2026 17:52:29

Adão Leite Filho **SEPLAN-GAB** arquivou.

27/02/2026 17:52:29

Adão Leite Filho **SEPLAN-GAB** parou de acompanhar.

02/03/2026 06:48:13

Henrique Hamann Seidler **PGM-NCJEDA** arquivou.

Despacho 115- 36.080/2025

02/03/2026 08:05 (Respondido)

Pedro F. **GAB-PGM**

Envolvidos internos acompanhando

CC

Ciência a procuradoria fiscal **Eriko Sandro Soares - GAB-PM 02**

—
Pedro Mendes Ferreira
Procurador Geral do Município

Quem já visualizou? **2 ou mais pessoas**

02/03/2026 08:05:24

Pedro Mendes Ferreira **GAB-PGM** arquivou.

02/03/2026 08:28:24

Henrique Hamann Seidler **PGM-NCJEDA** arquivou.

02/03/2026 08:42:41

Anizio Onofre de Souza **SEFAZ-DAT** arquivou.

Despacho 116- 36.080/2025

02/03/2026 11:09 (Respondido)

Eriko S. **GAB-PM 02**

GAB-PGM-NNDA - N...

CC

Prezado Núcleo de Negociações da Dívida Ativa/Procuradoria Fiscal.

Requer dos servidores deste Departamento-NNDA, que se atentem a todo o exposto no **Despacho 114-36.080/2025**, no tocante os novos procedimentos de solicitação suporte técnico, em especial no seu anexo.

Att.

—

Eriko Sandro Suares
Procurador do Município

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

02/03/2026 11:10:29 Eriko Sandro Suares **GAB-PM 02** assinou digitalmente **Memorando 116- 36.080/2025** com o certificado **ERIKO SANDRO SUARES** CPF **120.XXX.XXX-37** conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

02/03/2026 11:11:28 Eriko Sandro Suares **GAB-PM 02** arquivou.

02/03/2026 11:18:16 Henrique Hamann Seidler **PGM-NCJEDA** arquivou.

02/03/2026 14:16:38 Anizio Onofre de Souza **SEFAZ-DAT** arquivou.

02/03/2026 14:31:02 Pedro Mendes Ferreira **GAB-PGM** arquivou.

02/03/2026 14:31:02 Pedro Mendes Ferreira **GAB-PGM** parou de acompanhar.

02/03/2026 16:14:49 LAURA PEREIRA **SEFAZ-GAB** arquivou.

03/03/2026 08:28:06 Roger Talles Pereira da Costa **SEPLAN-DTIC-STIC** arquivou.

03/03/2026 11:12:14 Artur Emílio Kunst Lopes **GAB-PGM-NNDA** arquivou.

03/03/2026 11:12:14 Artur Emílio Kunst Lopes **GAB-PGM-NNDA** parou de acompanhar.

05/03/2026 15:10:52 Pedro Mendes Ferreira **GAB-PGM** reabriu para resolução.

Despacho 117- 36.080/2025

05/03/2026 15:12 (Respondido)

Pedro F. **GAB-PGM**

Certifique-se a procuradoria fiscal se todos os tickests ou chamados inseridos no presente expediente foram devidamente atendidos pelo sistema Centi.

Envolvidos internos acompanhando

CC

Ciência Eriko Sandro Suares - GAB-PM 02 Henrique Hamann Seidler - PGM-NCJEDA

—
Pedro Mendes Ferreira
Procurador Geral do Município

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

05/03/2026 15:12:30 Pedro Mendes Ferreira GAB-PGM arquivou.

05/03/2026 15:31:37 Anizio Onofre de Souza SEFAZ-DAT arquivou.

Despacho 118- 36.080/2025

06/03/2026 12:02 (Respondido)

Eriko S. GAB-PM 02

Envolvidos internos acompanhando

CC

Prezado Procurador Geral Dr. Pedro Mendes Ferreira - GAB-PGM

Em resposta ao Despacho **Despacho 117- 36.080/2025**, a Procuradoria Fiscal informa que dentre os inúmeros apontamentos de ordem técnica (incongruências) no sistema fornecido pela empresa **CENTI**, apresentados neste e também em outros expedientes, pelo Procurador do Município que a presente subscreve, bem como pelos servidores que integram o **NCJEDA** e **NNDA** (equipe da Procuradoria Fiscal), que tivemos na sua grande maioria o devido atendimento e solução pelos Suportes Técnicos da **SEPLAN** e da referida empresa, sendo que algumas soluções foram imediatas e outras um tanto demoradas.

Todavia, vale registrar, que ainda restam pendentes alguns pedidos da Procuradoria Fiscal junto a empresa **CENTI**, conforme elencados abaixo:

- 1) Memorando 6.792/2026 - Pontuações do sistema CENTI no Núcleo de Negociações da Dívida Ativa -
Parametrizar a vinculação dos honorários aos débitos de 2025 que figurem com outros exercícios de inadimplência (**2024, 2023, 2022, etc**), em estrita observância ao princípio da economia processual (artigo 3º, inciso I, da Lei 6.660/2024) para que sejam gerados **em lotes** (automático no sistema) e não de forma manual por servidor;

2) Compatibilização (comunicação) entre os Sistemas de Informática fornecidos à **PGM** pelas empresas **CENTI** e **SOFTPLAN (SAJ)**, conforme já discutido com ambas as empresas e com os Gestores da SEPLAN e SEFAZ em reuniões anteriores, para que sejam identificados nos relatórios de débitos dos contribuintes inscritos em dívida ativa os Protestos e Processos Judiciais existentes, nos mesmos moldes em que eram descritos nos relatórios anteriores, fornecidos pela empresa RLZ na época;

3) Parametrização de envios em lotes das notificações do Município, através do DTE (Domicílio Tributário Eletrônico), utilizado pela SEFAZ e também pela Procuradoria Fiscal (notificações pessoais dos contribuintes, através de email, do PEX);

4) Parametrização da Lei nº 7.193/2026 - **PERT/2026**, no sistema referente a entrada mínima de 10% (dez por cento) da dívida para pagamento da primeira parcela, conforme já exposto no **Despacho 89-36.080/2025**.

5) Melhorias no SITE do Município, objetivando um acesso mais fácil e célere para o contribuinte, com ampla divulgação na mídia e no próprio SITE orientando o usuário como acessar o sistema (campos) de negociação da dívida ativa. Registramos ainda, que estão ocorrendo negociações pelo Site do Município, em desacordo com os dispositivos previstos na Lei nº 7.193/2026 - PERT/26 (Ex: o referido Despacho 89- 36.080/2025 ; Falta de acesso aos co-responsáveis de loteadoras; etc).

6) Parametrização no tocante a "travas no sistema" para que o **NCJEDA** possa utilizar da discricionariedade de promover suas cobranças em lotes em face somente do possuidor e/ ou contribuinte, nos termos da Instrução Normativa STM, N. 001/2019, bem como para negociações promovidas junto ao **NDA**, considerando que os valores mínimos de parcelas para CPF são diferentes do previsto para CNPJ (art. 5º, incisos II e III da Lei nº 7.193/2026-PERT) e os co-responsáveis (compromissários) não conseguem negociar com seus CPFs;

7) Parametrização, conforme descrito no **Despacho 95- 36.080/2025** deste expediente, para que os débitos sejam descritos na mesma tela de negociação para que todos os que estejam na mesma fase cobrança possam ser negociados juntos, em um mesmo parcelamento, desde que não sejam imóveis distintos.

8) Além de todo o acima exposto, estão pendentes de resposta/solução da empresa **CENTI**, os Depachos acima sob nº **51- 36.080/2025** (omissão do nº do Processo Judicial no Termo de Negociação) e **77- 36.080/2025** (reparcelamentos).

Por fim, a Procuradoria Fiscal informa ainda, que devido ao grande número de pedidos de suporte técnico, porventura podem existir outras solicitações de suporte para sanar eventuais incongruências no sistema fornecido pela **CENTI** que até a presente data não foram atendidos, contudo, neste momento

não foram localizados pela nossa equipe. Outrossim, na hipótese de ser localizada qualquer situação pendente que pelos motivos retro citados não foi acima exposta, será juntada imediatamente neste expediente, em complementação ao presente despacho.

Att.

—
Eriko Sandro Suares
Procurador do Município

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

06/03/2026 12:02:04 Eriko Sandro Suares GAB-PM 02 solicitou a assinatura de **Henrique Hamann Seidler** em Despacho 118- 36.080/2025 . Assinado

06/03/2026 12:02:04 Eriko Sandro Suares GAB-PM 02 solicitou a assinatura de **Nicole Venâncio Cezário** em Despacho 118- 36.080/2025 . Assinado

06/03/2026 12:02:04 Eriko Sandro Suares GAB-PM 02 solicitou a assinatura de **Maycon Cesar Rocha Pereira** em Despacho 118- 36.080/2025 . Assinado

06/03/2026 12:02:04 Eriko Sandro Suares GAB-PM 02 solicitou a assinatura de **Artur Emílio Kunst Lopes** em Despacho 118- 36.080/2025 . Assinado

06/03/2026 12:02:04 Eriko Sandro Suares GAB-PM 02 solicitou a assinatura de **Keila Fatima Pereira Dos Santos** em Despacho 118- 36.080/2025 . Assinado

06/03/2026 12:02:16 Eriko Sandro Suares GAB-PM 02 assinou digitalmente **Memorando 118- 36.080/2025** com o certificado **ERIKO SANDRO SUARES** CPF **120.XXX.XXX-37** conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

06/03/2026 12:02:37 Eriko Sandro Suares GAB-PM 02 arquivou.

06/03/2026 12:11:09 Henrique Hamann Seidler PGM-NCJEDA arquivou.

06/03/2026 12:11:09 Henrique Hamann Seidler PGM-NCJEDA assinou digitalmente **Memorando 118- 36.080/2025** com o certificado **HENRIQUE HAMANN SEIDLER** CPF **091.XXX.XXX-00** conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

06/03/2026 13:13:46 Pedro Mendes Ferreira GAB-PGM arquivou.

06/03/2026 15:07:22	LAURA PEREIRA (SEFAZ-GAB) arquivou.
06/03/2026 15:50:04	Anizio Onofre de Souza (SEFAZ-DAT) arquivou.
09/03/2026 09:40:44	Eriko Sandro Suares (GAB-PM 02) arquivou.
10/03/2026 15:12:54	Keila Fatima Pereira Dos Santos (GAB-PGM-NNDA) assinou digitalmente Memorando 118- 36.080/2025 com o certificado KEILA FATIMA PEREIRA DOS SANTOS CPF 033.XXX.XXX-71 conforme MP nº 2.200/2001 .
10/03/2026 15:29:24	Pedro Mendes Ferreira (GAB-PGM) arquivou.
10/03/2026 15:30:27	Anizio Onofre de Souza (SEFAZ-DAT) arquivou.
11/03/2026 07:09:35	Henrique Hamann Seidler (PGM-NCJEDA) arquivou.
11/03/2026 13:38:53	Artur Emílio Kunst Lopes (GAB-PGM-NNDA) assinou digitalmente Memorando 118- 36.080/2025 com o certificado ARTUR EMÍLIO KUNST LOPES CPF 090.XXX.XXX-12 conforme MP nº 2.200/2001 .
11/03/2026 13:39:51	Anizio Onofre de Souza (SEFAZ-DAT) arquivou.
11/03/2026 14:00:28	Eriko Sandro Suares (GAB-PM 02) arquivou.
11/03/2026 14:19:18	Pedro Mendes Ferreira (GAB-PGM) arquivou.
11/03/2026 15:06:49	Henrique Hamann Seidler (PGM-NCJEDA) arquivou.
12/03/2026 08:41:30	Nicole Venâncio Cezário (GAB-PGM-NNDA) assinou digitalmente Memorando 118- 36.080/2025 com o certificado NICOLE VENÂNCIO CEZÁRIO CPF 004.XXX.XXX-04 conforme MP nº 2.200/2001 .
12/03/2026 08:42:59	

Maycon Cesar Rocha Pereira **GAB-PGM-NNDA** assinou digitalmente **Memorando 118- 36.080/2025** com o certificado **MAYCON**
CESAR ROCHA PEREIRA CPF **054.XXX.XXX-90** conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

12/03/2026 08:44:18 Henrique Hamann Seidler **PGM-NCJEDA** arquivou.

12/03/2026 08:56:42 Eriko Sandro Suares **GAB-PM 02** arquivou.

Despacho 119- 36.080/2025

12/03/2026 09:16 (Respondido)

Pedro F. **GAB-PGM**

Envolvidos internos acompanhando

CC

Ciência **Roger Talles Pereira da Costa - SEPLAN - DTIC**

—
Pedro Mendes Ferreira
Procurador Geral do Município

Quem já visualizou? **2 ou mais pessoas**

12/03/2026 09:16:20 Pedro Mendes Ferreira **GAB-PGM** arquivou.

12/03/2026 09:19:31 Anizio Onofre de Souza **SEFAZ-DAT** arquivou.

12/03/2026 09:29:52 Henrique Hamann Seidler **PGM-NCJEDA** arquivou.

12/03/2026 09:39:03 Iana Melissa Costa **SEFAZ-GAB** arquivou.

12/03/2026 09:42:40 Eriko Sandro Suares **GAB-PM 02** arquivou.

16/03/2026 09:41:37 Eriko Sandro Suares **GAB-PM 02** reabriu para resolução.

Despacho 120- 36.080/2025

16/03/2026 09:48 (Encaminhado)

Eriko S. GAB-PM 02

GAB-PGM-NNDA - N...

A/C Matheus P.

CC

Prezado Chefe do NNDA,

Encaminho o presente expediente para vossa ciência imediata de todo o acima exposto, em especial no **Despacho 118- 36.080/2025**, para acompanhamento e providências junto à SEPLAN e empresa CENTI (responsável pelo fornecimento do sistema de informática atualmente utilizado pela Procuradoria Fiscal.

Qualquer dúvida, coloco-me à vossa disposição.

Att.

—
Eriko Sandro Suares
Procurador do Município

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

16/03/2026 09:49:00

Eriko Sandro Suares GAB-PM 02 assinou digitalmente **Memorando 120- 36.080/2025** com o certificado **ERIKO SANDRO SUARES** CPF **120.XXX.XXX-37** conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

16/03/2026 09:53:26

Eriko Sandro Suares GAB-PM 02 arquivou.

16/03/2026 10:13:35

Henrique Hamann Seidler PGM-NCJEDA arquivou.

16/03/2026 10:53:28

Anizio Onofre de Souza SEFAZ-DAT arquivou.

16/03/2026 10:54:32

Iana Melissa Costa SEFAZ-GAB arquivou.

16/03/2026 14:02:28

Pedro Mendes Ferreira GAB-PGM arquivou.

16/03/2026 14:02:28

Pedro Mendes Ferreira GAB-PGM parou de acompanhar.

20/03/2026 16:16:37

Erick Lemes Pereira SEPLAN - ASSIT arquivou.

20/03/2026 16:16:37

Erick Lemes Pereira SEPLAN - ASSIT parou de acompanhar.

26/03/2026 10:21:28

Matheus Gonçalves Prestes SEPLAN-DTIC-STIC arquivou.

Despacho 121- 36.080/2025

01/04/2026 15:28 (Respondido)

Roger C. SEPLAN-DTIC-STIC

Envolvidos internos acompanhando

CC

Prezados,

Em atenção ao **Despacho 118- 36.080/2025**, informamos que as demandas elencadas foram encaminhadas à equipe técnica responsável, sendo realizadas as devidas tratativas junto ao suporte do sistema CENTI, com a implementação de ajustes e correções nas funcionalidades apontadas.

Dessa forma, solicitamos, por gentileza, que a equipe da Procuradoria Fiscal realize **novos testes nos itens mencionados**, a fim de verificar se as parametrizações, integrações e melhorias implementadas atenderam integralmente às necessidades apontadas.

Caso ainda sejam identificadas inconsistências, limitações ou comportamentos divergentes do esperado, pedimos que nos encaminhem o detalhamento atualizado, para que possamos dar continuidade às tratativas junto à empresa responsável e promover os ajustes necessários com a maior brevidade possível.

Reforçamos nosso compromisso com a melhoria contínua do sistema e com o pleno atendimento das demandas operacionais da Procuradoria.

Permanecemos à disposição.

Atenciosamente,

—
Roger Talles Pereira da Costa

Coordenador do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação

Membro da Comissão de Tecnologias, Inovações, Sustentabilidade e Estratégia de Governo Digital (COMTISEG)

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

01/04/2026 15:28:43

Roger Talles Pereira da Costa SEPLAN-DTIC-STIC arquivou.

01/04/2026 15:56:18

Iana Melissa Costa SEFAZ-GAB arquivou.

Despacho 122- 36.080/2025

01/04/2026 16:00 (Encaminhado)

Eriko S. GAB-PM 02

GAB-PGM-NNDA - N...

CC

PGM-NCJEDA - Núcleo de Cobrança Judicial e Extrajudicial da Dívida Ativa

GAB-PGM-NNDA - Núcleo de Negociação de Dívida Ativa

Prezados integrantes do NNDA e NCJEDA,

Considerando o **Despacho 121- 36.080/2025**, solicito que confirmem se as incongruências ainda existentes no sistema fornecido pela empresa CENTI foram regularizadas.

Att.

—
Eriko Sandro Suares

Procurador do Município

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

01/04/2026 16:00:17

Eriko Sandro Suares GAB-PM 02 assinou digitalmente **Memorando 122- 36.080/2025** com o certificado **ERIKO SANDRO SUARES** CPF **120.XXX.XXX-37** conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

01/04/2026 16:00:35

Eriko Sandro Suares GAB-PM 02 arquivou.

02/04/2026 07:18:16

Iana Melissa Costa SEFAZ-GAB arquivou.

02/04/2026 10:04:43

Anizio Onofre de Souza SEFAZ-DAT arquivou.

02/04/2026 13:32:41

Roger Talles Pereira da Costa SEPLAN-DTIC-STIC arquivou.

Despacho 123- 36.080/2025

15/04/2026 14:36 (Respondido)

Matheus P. GAB-PGM-NNDA

Envolvidos internos acompanhando

CC

Prezados, Roger Talles Pereira da Costa - SEPLAN - DTIC Erick Lemes Pereira - SEPLAN - ASSIT , e demais envolvidos.

Visando revisar os requerimentos formulados neste expediente e verificar as pendências que permanecem sem solução, **reitero abaixo as falhas e incongruências sistêmicas que ainda aguardam correção.** Ressalto que a persistência destes problemas compromete diretamente a eficiência administrativa (Art. 37, caput, CF/88), a celeridade dos atendimentos e a própria arrecadação municipal.

1. Falha no Cálculo Automático de Entrada (10%): O sistema permanece sem calcular automaticamente o valor da entrada nos casos de parcelamento. Tal falha obriga o atendente a realizar cálculos manuais e preencher o campo de forma externa à automação do sistema, o que atrasa o atendimento e aumenta o risco de erro humano em uma operação que deveria ser nativa.

2. Inoperância e Divergências no Cadastro do Portal do Contribuinte: O acesso externo via CPF/E-mail apresenta erro de divergência cadastral constante, impedindo que o contribuinte recupere senhas ou atualize dados. A limitação do acesso exclusivo via "Gov.br" restringe o alcance do serviço, prejudicando especialmente contribuintes que residem fora da comarca e que buscam a regularização remota de seus imóveis.

3. Inobservância dos Descontos da Lei do PERT no Portal: Identificamos que as guias emitidas diretamente pelo site (via Gov.br) não estão contemplando os descontos previstos na Lei do PERT. Essa falha induz o contribuinte ao erro e gera desconfiança sobre a validade dos benefícios anunciados pela administração.

A opção 'requerir REFIS' sumiu para alguns contribuintes que acessaram o site.

4. Duplicidade de IDs para a Mesma Inscrição/CPF (Reiteração do Despacho nº 95): Persiste o problema de fragmentação de débitos em diferentes IDs para um mesmo contribuinte ou imóvel (Tela AR085). Essa inconsistência obriga a realização de múltiplas negociações separadas para uma mesma dívida, gerando uma fragmentação documental desnecessária e dificultando a compreensão do contribuinte sobre o montante consolidado de sua dívida.

5. Falha de Integração CENTI x Plataforma SAJ: A ausência de integração com o sistema SAJ impede que as intimações de execuções fiscais sejam comunicadas automaticamente à plataforma. Atualmente, o peticionamento de cerca de 3.000 intimações judiciais precisa ser feito de forma manual, uma a uma, gerando um gargalo operacional que compromete severamente a celeridade e a eficiência processual da Procuradoria.

6. Ausência do Número do Processo Judicial nos Termos de Acordo: Ainda não foi implementada a menção do número da Execução Fiscal nos Termos de Parcelamento e Negociação, informação essencial para a devida baixa processual junto ao Poder Judiciário.

Ainda, em razão da não evidenciação do número do processo judicial no termo ou vinculados entre si os débitos do mesmo processo judicial, pode ocorrer que seja realizado o parcelamento em uma única negociação de débitos de processos distintos, gerando confusão no momento de manifestação no processo e até mesmo saber qual deles já comporta a extinção por pagamento integral, uma vez que os débitos estão em parcelamentos únicos.

7. Inconsistência de Fluxo entre Telas AR001 e AR085: A impossibilidade de realizar negociações de débitos em fase de execução diretamente pela tela de atendimento "AR001" obriga o operador a migrar para a tela "AR085", fragmentando o fluxo de trabalho e agravando os problemas de duplicidade de cadastros já mencionados no item 04.

8. Parametrização para Envios em Lote via DTE (Domicílio Tributário Eletrônico): Necessidade de implementação da funcionalidade de envio em lotes das notificações eletrônicas do Município. O DTE, utilizado pela SEFAZ e pela Procuradoria Fiscal, deve permitir o processamento massivo de notificações pessoais e comunicações do PEX via e-mail, otimizando o fluxo de cientificação dos contribuintes.

9. Vinculação Automática de Honorários para o Exercício 2025: Solicitamos a parametrização urgente para a vinculação de honorários advocatícios aos débitos de 2025 que coexistam com inadimplências de exercícios anteriores (2024, 2023, 2022, etc.). Tal medida visa a estrita observância ao **princípio da economia processual (Art. 3º, inciso I, da Lei nº 6.660/2024)**. A geração deve ocorrer de forma automática e em lote pelo sistema, eliminando a necessidade de intervenção manual por servidor, o que atualmente onera a força de trabalho e retarda a arrecadação.

No entanto, em casos que os contribuintes possuam apenas débitos do ano de 2025, sem anos anteriores coexistentes, não incidirá os honorários nesse presente momento.

10. Erro Crítico na Emissão de Extrato Consolidado (Impedimento de Arrecadação – Aproximadamente R\$ 2 Milhões): Relatamos uma falha gravíssima na tela **AR001** (Pesquisa por Contribuinte) que impossibilita a emissão do extrato de débitos para contribuintes com grande volume de ativos imobiliários.

- **Caso Específico:** Contribuinte [REDACTED]
- **Impacto Financeiro:** O débito estimado é de aproximadamente **R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), ou mais.**
- **O Problema:** O sistema falha ao processar o relatório de débitos, impedindo que o contribuinte verifique os valores e as condições para o pagamento. Servidores relatam que esta inconsistência já ocorreu em meses anteriores para este mesmo CNPJ, sem solução até o momento.
- **Urgência:** A impossibilidade de gerar este documento trava qualquer negociação de débitos que já possuem, inclusive, valores bloqueados judicialmente.

Solicitação Urgente: Requeremos a correção imediata da funcionalidade para este perfil de contribuinte. Caso o suporte consiga gerar o relatório interno, solicitamos que o **arquivo consolidado seja enviado em anexo à resposta deste expediente** para que possamos dar continuidade à negociação. Segue em anexo a gravação de tela comprovando o erro sistêmico.

Vídeo anexo, para melhor entendimento do caso.

Diante do exposto, e considerando o volume de atendimentos e a importância estratégica da arrecadação via PERT, solicitamos que estas demandas sejam tratadas com a prioridade que o caso requer, apresentando-se um cronograma definitivo para a solução destas inconsistências, **tendo como prioridade e extrema urgência os requerimentos dos itens 5 e 10.**

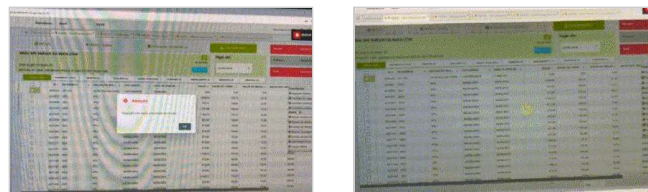
Ademais, considerando o grande número de requerimentos existentes neste expediente, caso haja outro requerimento que ainda não tenha sido atendido, após constatação de pendência será imediatamente informado neste expediente.

Atenciosamente,

—

Matheus Gonçalves Prestes.

Chefe do Núcleo de Negociação de Dívida Ativa.



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

15/04/2026 14:36:04 Matheus Gonçalves Prestes **GAB-PGM-NNDA** solicitou a assinatura de **Eriko Sandro Suares** em Despacho 123- 36.080/2025 .

Assinado

15/04/2026 14:36:17 Matheus Gonçalves Prestes **GAB-PGM-NNDA** assinou digitalmente **Memorando 123- 36.080/2025** com o certificado **MATHEUS GONÇALVES PRESTES** CPF **020.XXX.XXX-11** conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

15/04/2026 14:42:51 Eriko Sandro Suares **GAB-PM 02** assinou digitalmente **Memorando 123- 36.080/2025** com o certificado **ERIKO SANDRO SUARES** CPF **120.XXX.XXX-37** conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

15/04/2026 14:43:18 Eriko Sandro Suares **GAB-PM 02** arquivou.

15/04/2026 15:42:43 Anizio Onofre de Souza **SEFAZ-DAT** arquivou.

16/04/2026 07:25:13 Iana Melissa Costa **SEFAZ-GAB** arquivou.

16/04/2026 08:26:37 Adão Leite Filho **SEPLAN-GAB** reabriu para resolução.

Despacho 124- 36.080/2025

16/04/2026 08:29 (Respondido)

Adão F. SEPLAN-GAB

Envolvidos internos acompanhando

CC

Matheus Gonçalves Prestes - GAB-PGM-NNDA

Eriko Sandro Suares - GAB-PM

Roger Talles Pereira da Costa - SEPLAN - DTIC

Venho por meio deste memorando reafirmar o **Despacho 114- 36.080/2025 reforçar a informação a baixo;**

Comunicado: Atualização nos Procedimentos de Suporte Técnico

Informamos que o memorando anteriormente vigente sobre os procedimentos de suporte técnico **será descontinuado.**

A partir do dia **02/03/2026**, todas as solicitações e fluxos de trabalho passarão a seguir estritamente o novo **Padrão de Suporte Técnico**, conforme detalhado na circular em anexo.

Principais Pontos:

- **Encerramento:** O modelo de atendimento baseado no memorando anterior perde a validade ao final do dia 01/03/2026.
- **Vigência:** O novo padrão entra em vigor imediatamente na segunda-feira, 02/03.
- **Referência:** Solicitamos a leitura atenta da **circular anexa** para evitar inconformidades nos chamados.

Nota: Certifique-se de que sua equipe esteja ciente das novas diretrizes para garantir a continuidade e a eficiência do atendimento.

—

—

Adão Leite Filho

Secretário de Planejamento Urbano e Inovação

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

16/04/2026 08:29:47	Adão Leite Filho	SEPLAN-GAB	arquivou.
16/04/2026 08:29:47	Adão Leite Filho	SEPLAN-GAB	parou de acompanhar.
16/04/2026 08:31:12	Anizio Onofre de Souza	SEFAZ-DAT	arquivou.
16/04/2026 08:36:08	Roger Talles Pereira da Costa	SEPLAN-DTIC-STIC	arquivou.
16/04/2026 08:36:08	Roger Talles Pereira da Costa	SEPLAN-DTIC-STIC	parou de acompanhar.
16/04/2026 08:45:08	Iana Melissa Costa	SEFAZ-GAB	arquivou.
16/04/2026 08:54:50	Matheus Gonçalves Prestes	GAB-PGM-NNDA	arquivou.

1 Despacho não lido

Despacho 125- 36.080/2025

16/04/2026 14:29 (Respondido)

Eriko S. GAB-PM 02

Envolvidos internos acompanhando

CC

Prezado Gestor da SEPLAN Sr. Adão Leite Filho - SEPLAN-GAB

Em resposta ao **Despacho 124- 36.080/2025**, informo que **NÃO** estamos tratando de novas incongluências neste expediente, mas sim reiterando todos os depachos (pedidos de suporte técnico) existentes neste **Memorando sob nº 36.080/2025, que não foram atendidos até a presente data.**

Assim, com os fundamentos constitucionais da eficiência administrativa e economia processual, com a devida vênua, seu despacho para encerramento deste expediente somente será atendido pela Procuradoria Fiscal, quando sanados todos os defeitos técnicos apresentados anteriormente ao vosso mencionado despacho, objetivando evitar assim inúmeros expedientes para tratar de um mesmo assunto.

Por fim, reitero o **Despacho 123- 36.080/2025.**

Att.

—
Eriko Sandro Suares
Procurador do Município

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

16/04/2026 14:29:52 Eriko Sandro Suares GAB-PM 02 assinou digitalmente **Memorando 125- 36.080/2025** com o certificado **ERIKO SANDRO SUARES** CPF **120.XXX.XXX-37** conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

16/04/2026 14:30:13 Eriko Sandro Suares GAB-PM 02 **arquivou.**

16/04/2026 14:33:11 Eriko Sandro Suares GAB-PM **arquivou.**

16/04/2026 14:34:09 Adão Leite Filho SEPLAN-GAB **arquivou.**

16/04/2026 14:34:09 Adão Leite Filho SEPLAN-GAB **parou de acompanhar.**

16/04/2026 14:34:28 Iana Melissa Costa SEFAZ-GAB **arquivou.**

16/04/2026 15:12:27 Anizio Onofre de Souza SEFAZ-DAT **arquivou.**

16/04/2026 15:23:59 Matheus Gonçalves Prestes GAB-PGM-NNDA **arquivou.**

22/04/2026 07:00:25 Henrique Hamann Seidler PGM-NCJEDA **arquivou.**

27/04/2026 09:38:11 Erick Lemes Pereira SEPLAN - ASSIT **arquivou.**

27/04/2026 09:38:11 Erick Lemes Pereira SEPLAN - ASSIT **parou de acompanhar.**

Prefeitura de Tangará da Serra - Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, CEP 78.300-901 gabinete@tangaradaserra.mt.gov.br Segunda à Sexta de 7:30h às 10:45h e 13:00h às 16:45h • 1Doc • www.1doc.com.br
Impresso em 04/05/2026 13:06:01 por Roger Talles Pereira da Costa - Coordenador do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação (matrícula 114023)





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 00010/ADM/2025

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE
CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO E A EMPRESA: CENTI
SOLUÇÕES LTDA.**

Processo Administrativo nº 10.007/2024
Processo Licitatório nº 358/2024
Pregão Eletrônico nº 072/2024

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.788.239/0001-66, com sede na Avenida Brasil, nº 2.350-N, Jardim Europa, nesta cidade de Tangará da Serra-MT, adiante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **VANDER ALBERTO MASSON**, inscrito no CPF sob nº 432*****_**, residente e domiciliado na cidade de Tangará da Serra/MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E INOVAÇÃO**, neste ato representada pelo Secretário o Sr. **ADÃO LEITE FILHO**, inscrito no CPF sob n. 482*****_**, residente nesta cidade de Tangará da Serra/MT, denominado **INTERVENIENTE**, e empresa **CENTI SOLUÇÕES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 14.419.896/0001-52, sediado(a) na Rua 94 nº 816, Qdª F16, Lote 98/100, Sala 03-Térreo Pavimento superior, Bairro: SET Sul, Goiania/GO, CEP: 74.080-075, Telefone (62) 3922-3044, e-mail mauricio.itagiba@centi.com.br, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada pelo Sócio Sr. **MAURÍCIO CONSTANTE ITAGIBA**, inscrito no CPF sob. Nº 007.***.***-**, residente e domiciliado na cidade de Goiania/GO, tendo em vista o que consta no **Processo nº 10.007/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº072/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

PREÂMBULO - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1. A contratação será regida pela Lei federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, em especial regulamentos municipais editados para dar fiel execução à Lei.
2. A ausência de transcrição de qualquer dispositivo legal ou regulamentar no presente instrumento em absolutamente nada prejudica a sua aplicação no curso da execução contratual. As partes manifestam conhecimento da legislação aplicável, em especial da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos documentos que amparam a presente contratação.
3. As partes vinculam-se ao ato que autorizou a contratação direta e a respectiva proposta econômica que o acompanha.
4. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, com a aplicação subsidiária de preceitos de direito público e disposições de direito privado, nesta ordem.

"Havendo irregularidades neste Instrumento, entre em contato com a ouvidoria municipal, nos telefones 0800-647411 e (65)3311-4835 e denuncie."



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS

5. O contratado deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

6. O contratado deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

7. A proposta econômica apresentada pelo contratado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns para **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO - LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, SISTEMATIZADO EM AMBIENTE 100% WEB, COM HOSPEDAGEM DE DADOS EM INTERNET DATA CENTER - IDC**, a fim de atender às necessidades das secretarias municipais deste município, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN. MED.	QTD	VL UNIT.	VL TOTAL
1	HORAS TÉCNICAS SOB DEMANDA	Un.	500	R\$ 249,24	R\$ 124.620,00
2	MÓDULO DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA E NÃO TRIBUTÁRIA	Mês	12	R\$ 23.006,40	R\$ 276.076,80
3	MÓDULO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO E SERVIDORES PÚBLICOS	Mês	12	R\$ 3.067,52	R\$ 36.810,24
4	MÓDULO DE COMPRA E LICITAÇÕES	Mês	12	R\$ 12.941,10	R\$ 155.293,20
5	MÓDULO DE CONTABILIDADE PÚBLICA	Mês	12	R\$ 34.509,60	R\$ 414.115,20
6	MÓDULO DE CONTROLE DE ALMOXARIFADO	Mês	12	R\$ 3.355,10	R\$ 40.261,20
7	MÓDULO DE CONTROLE DE CEMITÉRIO	Mês	12	R\$ 1.389,97	R\$ 16.679,64
8	MÓDULO DE CONTROLE DE FROTAS	Mês	12	R\$ 2.684,08	R\$ 32.208,96
9	MÓDULO DE CONTROLE DE PATRIMÔNIO	Mês	12	R\$ 3.355,10	R\$ 40.261,20
10	MÓDULO DE CONTROLE DE PROCESSOS	Mês	12	R\$ 11.503,20	R\$ 138.038,40
11	MÓDULO DE FOLHA DE PAGAMENTO	Mês	12	R\$ 24.923,60	R\$ 299.083,20
12	MÓDULO DE GESTÃO INTEGRADA DOS SERVIÇOS DO SUAS	Mês	12	R\$ 7.668,80	R\$ 92.025,60
13	MÓDULO DE NOTA FISCAL E SERVIÇOS ELETRÔNICAS	Mês	12	R\$ 12.941,10	R\$ 155.293,20
14	MÓDULO DE ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO	Mês	12	R\$ 3.067,52	R\$ 36.810,24

"Havendo irregularidades neste Instrumento, entre em contato com a ouvidoria municipal, nos telefones 0800-647411 e (65)3311-4835 e denuncie."



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS

15	MÓDULO DE PORTAL DO FORNECEDOR	Mês	12	R\$ 3.834,40	R\$ 46.012,80
16	MÓDULO DE PORTAL TRANSPARÊNCIA	Mês	12	R\$ 1.389,97	R\$ 16.679,64
17	MÓDULO DE RECURSOS HUMANOS	Mês	12	R\$ 11.503,20	R\$ 138.038,40
18	MÓDULO DE TESOURARIA	Mês	12	R\$ 6.710,20	R\$ 80.522,40
19	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO	Un.	1	R\$ 86.219,88	R\$ 86.219,88
20	SERVIÇO DE MIGRAÇÃO DE DADOS	Un.	1	R\$ 76.688,00	R\$ 76.688,00
21	SERVIÇO DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO	Un.	1	R\$ 12.461,80	R\$ 12.461,80
TOTALIZADOR					
VALOR MENSAL		Mês	12	R\$ 167.850,86	R\$ 2.014.210,32
VALOR PAGAMENTO ÚNICO		Un.	1	R\$ 175.369,68	R\$ 175.369,68
VALOR SOB DEMANDA		Un.	500	R\$ 249,24	R\$ 124.620,00
TOTAL GERAL					R\$ 2.314.200,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4. O Termo de Referência;

1.5. O Edital da Licitação;

1.6. A Proposta do contratado;

1.7. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data deste contrato, prorrogável por até 15 anos, na forma do artigo 114 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado(...)"

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação total do objeto contratual.

4.2. Será admitida a subcontratação da Hospedagem de Dados em Internet Data Center - IDC.

4.2.1. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação

"Havendo irregularidades neste Instrumento, entre em contato com a ouvidoria municipal, nos telefones 0800-647411 e (65)3311-4835 e denuncie."



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS

das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2.2. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.2.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total de R\$ 2.314.200,00 (dois milhões, trezentos e quatorze mil, duzentos reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **28/11/2024**.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s)

7.5. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.9. O contratado não terá direito ao reajuste caso ele tenha dado causa à prorrogação do contrato, por motivo de atraso na entrega no objeto pactuado.

"Havendo irregularidades neste Instrumento, entre em contato com a ouvidoria municipal, nos telefones 0800-647411 e (65)3311-4835 e denuncie."



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS

7.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante, além daquelas contidas no Termo de Referência e seus anexos:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. A Administração terá o prazo de 15 dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 dias, conforme Decreto Municipal n. 110/2023.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência.

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade

"Havendo irregularidades neste Instrumento, entre em contato com a ouvidoria municipal, nos telefones 0800-647411 e (65)3311-4835 e denuncie."



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS

superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF ou similar, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho

"Havendo irregularidades neste Instrumento, entre em contato com a ouvidoria municipal, nos telefones 0800-647411 e (65)3311-4835 e denuncie."



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS

do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.23. A contratada deverá utilizar das ferramentas digitais (Aplicativos, Sistemas Web, Sites, Portais) disponibilizados pelo Poder Executivo Municipal para lançamento das informações referentes ao objeto da contratação, com a finalidade de acompanhamento, fiscalização e gestão das Obras e Contratos por parte do Poder Executivo Municipal.

9.24. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no endereço informado no Termo de Referência.

9.25. A contratada deverá utilizar das ferramentas digitais (Aplicativos, Sistemas Web, Sites, Portais) disponibilizados pelo Poder Executivo Municipal para lançamento das informações referentes ao objeto da contratação, com a finalidade de acompanhamento, fiscalização e gestão das Obras e Contratos por parte do Poder Executivo Municipal.

9.26. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.27. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, em caso de necessidade

9.28. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

9.28.1. A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

9.29. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

9.30. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

"Havendo irregularidades neste Instrumento, entre em contato com a ouvidoria municipal, nos telefones 0800-647411 e (65)3311-4835 e denuncie."



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS

9.31. As demais obrigações constam no termo de referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% sobre o valor contrato, conforme condições descritas nas cláusulas do contrato.

11.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

"Havendo irregularidades neste Instrumento, entre em contato com a ouvidoria municipal, nos telefones 0800-647411 e (65)3311-4835 e denuncie."



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS

11.3. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, pela fiança bancária ou, ainda, por título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total/anual do contrato.

11.4. No caso de opção pelo seguro-garantia, haverá o prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado.

11.5. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E/OU por 15 dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convenionadas.

11.6. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.7. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item **11.1.** deste contrato.

11.8. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.9. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.9.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.9.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.10. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.11. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item, observada a legislação que rege a matéria.

11.12. Optando por realizar a garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na conta **Banco do Brasil Agência: 7138-2, Conta Corrente: 8746-7**, com correção monetária.

11.13. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

11.14. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.15. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.16. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.17. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.18. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS

contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.19. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n.º 662, de 11 de abril de 2022.

11.20. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.21. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.22. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.23. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

11.24. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei n.º 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.24. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS

Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.4. Multa:

12.2.4.1. Moratória de 1,0 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida.

12.2.4.2.1. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.

12.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.

12.2.4.4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.

12.2.4.5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 01% a 10% do valor do Contrato.

12.2.4.6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 01% a 05% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados

“Havendo irregularidades neste Instrumento, entre em contato com a ouvidoria municipal, nos telefones 0800-647411 e (65)3311-4835 e denuncie.”



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS

como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.10. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.11. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.12. Indenizações e multas.

13.13. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

"Havendo irregularidades neste Instrumento, entre em contato com a ouvidoria municipal, nos telefones 0800-647411 e (65)3311-4835 e denuncie."



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS

13.14. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo:

05 – Secretaria Municipal De Coordenação, Planejamento Urbano E Inovação

Ficha 2756

020502 Departamento de Projetos e Desenvolvimento Urbano

3.3.90.40.07.00 Serviços Técnicos Profissionais de Tic

04.126.0018.2504.0000 Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação

Ficha 2757

020502 Departamento de Projetos e Desenvolvimento Urbano

3.3.90.40.07.00 Serviços Técnicos Profissionais de Tic

04.126.0018.2504.0000 Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação

Ficha 2757

020502 Departamento de Projetos e Desenvolvimento Urbano

3.3.90.40.11.00 Treinamento e Capacitação em Tic

04.126.0018.2504.0000 Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação

14.1.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA APLICAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL N° 003/2023

15.1. De acordo com o Decreto n° 003, de 05 de janeiro de 2023, os órgãos da administração pública direta municipal, bem como suas autarquias e fundações, ao efetuarem pagamento a pessoa física ou jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria contratado e prestado, deverão proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

15.2. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os que forem antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

15.3. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no capítulo III da Instrução Normativa RFB n° 1234, de 11 de janeiro de 2012.

15.4. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS

pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

15.5. Os documentos de cobrança em desacordo com o previsto não serão aceitos para fins de liquidação de despesa.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A execução dos serviços, objeto do presente Credenciamento serão fiscalizados e acompanhados pela Secretaria Contratante, por intermédio de servidor nomeado para esse fim, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no Contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

18.2. Para fiscalização dos serviços junto a Credenciada, serão designados servidores da Secretaria, ordenadora da despesa, os quais serão formalmente nomeados para esse fim, conforme segue:

05 – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Inovação – Portaria nº 005/SEPLAN/2025 de 21/02/2025.

Supervisor do Contrato: Edson Caiçara da Silva Júnior, CPF nº 003.***.***-**, matrícula nº 18182-1;

Fiscal do Contrato: Raphael Lopes Barbosa, CPF nº 031.***.***-**, matrícula nº 101728.

Suplente do Fiscal do Contrato: Roger Talles Pereira da Costa, CPF nº 060.***.***-**, matrícula nº 107326;

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

"Havendo irregularidades neste Instrumento, entre em contato com a ouvidoria municipal, nos telefones 0800-647411 e (65)3311-4835 e denuncie."



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA– FORO (art. 92, §1º)

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará da Serra/MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Tangará da Serra-MT, 26 de fevereiro de 2025.

VANDER ALBERTO MASSON
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E INOVAÇÃO
ADÃO LEITE FILHO
Interveniente

CENTI SOLUÇÕES LTDA
MAURÍCIO CONSTANTE ITAGIBA
Contratada



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A297-0884-A2CB-0364

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CENTI SOLUCOES LTDA (CNPJ 14.419.896/0001-52) VIA PORTADOR MAURICIO CONSTANTE ITAGIBA (CPF 007.XXX.XXX-95) em 27/02/2025 07:56:00 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ ADAO LEITE FILHO (CPF 482.XXX.XXX-87) em 27/02/2025 08:46:16 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 27/02/2025 09:32:39 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/A297-0884-A2CB-0364>



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos

CONTRATO Nº 00010/ADM/2025
TERMO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE Nº 00001/ADM/2026

TERMO ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR AO CONTRATO Nº 00010/ADM/2025 QUE FAZEM ENTRE SI AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Processo Administrativo nº 10.007/2024
Processo Licitatório nº 358/2024
Pregão Eletrônico nº 072/2024

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.788.239/0001-66, com sede na Avenida Brasil, nº 2.350-N, Jardim Europa, nesta cidade de Tangará da Serra-MT, adiante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **VANDER ALBERTO MASSON**, inscrito no CPF sob nº 432*****-**, residente e domiciliado na cidade de Tangará da Serra/MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E INOVAÇÃO**, neste ato representada pelo Secretário o Sr. **ADÃO LEITE FILHO**, inscrito no CPF sob n. 482*****-**, residente nesta cidade de Tangará da Serra/MT, denominado **INTERVENIENTE**, e empresa **CENTI SOLUÇÕES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 14.419.896/0001-52, sediado(a) na Rua 94 nº 816, Qdª F16, Lote 98/100, Sala 03-Térreo Pavimento superior, Bairro: SET Sul, Goiania/GO, CEP: 74.080-075, Telefone (62) 3922-3044, e-mail mauricio.itagiba@centi.com.br, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada pelo Sócio Sr. **MAURÍCIO CONSTANTE ITAGIBA**, inscrito no CPF sob. Nº 007.***.***.**, residente e domiciliado na cidade de Goiania/GO, tendo em vista o que consta no **Processo nº 10.007/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº072/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1. O presente Contrato tem por fundamento legal o disposto nos Artigos 6º, XLI, 28, I e 29, todos da Lei n. 14.133/2021, e demais legislações em vigor, **Processo Administrativo nº 10.007/2024** ao qual se vincula bem como o que consta nos autos do **Pregão Eletrônico nº 072/2024**, e demais normas legais pertinentes ao qual se vincula.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por mais **12 (doze) meses** o prazo de execução do **Contrato nº 00010/ADM/2025**. (objeto **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO - LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, SISTEMATIZADO EM AMBIENTE 100% WEB, COM HOSPEDAGEM DE DADOS EM INTERNET DATA CENTER - IDC**, a fim de atender às necessidades das



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos

secretarias municipais deste município, nas condições estabelecidas no Termo de Referência., passando de 26/02/2025 a 25/0/2026 para **26/02/2025 a 25/02/2027**.

2.2. Também é objeto deste aditivo, o reajuste, com base no IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), acumulado nos últimos 12 (doze) meses, considerando o período de 06/12/2024 a 06/12/2025, com índice de **4,430%**, conforme Planilha de Cálculo de Atualização Monetária, fornecida pelo Setor de Contabilidade da SEFAZ/TGA, anexa ao Memorando nº 2.674/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO, ACRÉSCIMOS E DO REAJUSTE

3.1. Com o atual reajuste o valor do contrato na prorrogação será de **R\$ 2.233.579,44 (dois milhões, duzentos e trinta e três mil, quinhentos e setenta e nove reais e quarenta e quatro centavos)**, conforme demonstrativos abaixo:

Tabela Valor Inicial do Contrato:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN. MED.	QTD	VL UNIT.	VL TOTAL
1	HORAS TÉCNICAS SOB DEMANDA	Un.	500	R\$ 249,24	R\$ 124.620,00
2	MÓDULO DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA E NÃO TRIBUTÁRIA	Mês	12	R\$ 23.006,40	R\$ 276.076,80
3	MÓDULO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO E SERVIDORES PÚBLICOS	Mês	12	R\$ 3.067,52	R\$ 36.810,24
4	MÓDULO DE COMPRA E LICITAÇÕES	Mês	12	R\$ 12.941,10	R\$ 155.293,20
5	MÓDULO DE CONTABILIDADE PÚBLICA	Mês	12	R\$ 34.509,60	R\$ 414.115,20
6	MÓDULO DE CONTROLE DE ALMOXARIFADO	Mês	12	R\$ 3.355,10	R\$ 40.261,20
7	MÓDULO DE CONTROLE DE CEMITÉRIO	Mês	12	R\$ 1.389,97	R\$ 16.679,64
8	MÓDULO DE CONTROLE DE FROTAS	Mês	12	R\$ 2.684,08	R\$ 32.208,96
9	MÓDULO DE CONTROLE DE PATRIMÔNIO	Mês	12	R\$ 3.355,10	R\$ 40.261,20
10	MÓDULO DE CONTROLE DE PROCESSOS	Mês	12	R\$ 11.503,20	R\$ 138.038,40
11	MÓDULO DE FOLHA DE PAGAMENTO	Mês	12	R\$ 24.923,60	R\$ 299.083,20
12	MÓDULO DE GESTÃO INTEGRADA DOS SERVIÇOS DO SUAS	Mês	12	R\$ 7.668,80	R\$ 92.025,60
13	MÓDULO DE NOTA FISCAL E SERVIÇOS ELETRÔNICAS	Mês	12	R\$ 12.941,10	R\$ 155.293,20
14	MÓDULO DE ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO	Mês	12	R\$ 3.067,52	R\$ 36.810,24
15	MÓDULO DE PORTAL DO FORNECEDOR	Mês	12	R\$ 3.834,40	R\$ 46.012,80
16	MÓDULO DE PORTAL TRANSPARÊNCIA	Mês	12	R\$ 1.389,97	R\$ 16.679,64
17	MÓDULO DE RECURSOS HUMANOS	Mês	12	R\$ 11.503,20	R\$ 138.038,40
18	MÓDULO DE TESOURARIA	Mês	12	R\$ 6.710,20	R\$ 80.522,40
19	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO	Un.	1	R\$ 86.219,88	R\$ 86.219,88
20	SERVIÇO DE MIGRAÇÃO DE DADOS	Un.	1	R\$ 76.688,00	R\$ 76.688,00
21	SERVIÇO DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO	Un.	1	R\$ 12.461,80	R\$ 12.461,80
TOTALIZADOR					
VALOR MENSAL		Mês	12	R\$ 167.850,86	R\$ 2.014.210,32
VALOR PAGAMENTO ÚNICO		Un.	1	R\$ 175.369,68	R\$ 175.369,68
VALOR SOB DEMANDA		Un.	500	R\$ 249,24	R\$ 124.620,00
TOTAL GERAL					R\$ 2.314.200,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos

Tabela Valor do Termo de Prorrogação e Reajuste nº 00001/ADM/2026 – Índice IPCA 4,430%

ITEM	DESCRIÇÃO	UN. MED.	QTD	VL UNIT.	VL TOTAL
1	HORAS TÉCNICAS SOB DEMANDA	Un.	500	R\$ 260,28	R\$ 130.140,00
2	MÓDULO DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA E NÃO TRIBUTÁRIA	Mês	12	R\$ 24.025,58	R\$ 288.306,96
3	MÓDULO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO E SERVIDORES PÚBLICOS	Mês	12	R\$ 3.203,41	R\$ 38.440,92
4	MÓDULO DE COMPRA E LICITAÇÕES	Mês	12	R\$ 13.514,39	R\$ 162.172,68
5	MÓDULO DE CONTABILIDADE PÚBLICA	Mês	12	R\$ 36.038,36	R\$ 432.460,32
6	MÓDULO DE CONTROLE DE ALMOXARIFADO	Mês	12	R\$ 3.503,73	R\$ 42.044,76
7	MÓDULO DE CONTROLE DE CEMITÉRIO	Mês	12	R\$ 1.451,55	R\$ 17.418,60
8	MÓDULO DE CONTROLE DE FROTAS	Mês	12	R\$ 2.802,98	R\$ 33.635,76
9	MÓDULO DE CONTROLE DE PATRIMÔNIO	Mês	12	R\$ 3.503,73	R\$ 42.044,76
10	MÓDULO DE CONTROLE DE PROCESSOS	Mês	12	R\$ 12.012,79	R\$ 144.153,48
11	MÓDULO DE FOLHA DE PAGAMENTO	Mês	12	R\$ 26.027,71	R\$ 312.332,52
12	MÓDULO DE GESTÃO INTEGRADA DOS SERVIÇOS DO SUAS	Mês	12	R\$ 8.008,53	R\$ 96.102,36
13	MÓDULO DE NOTA FISCAL E SERVIÇOS ELETRÔNICAS	Mês	12	R\$ 13.514,39	R\$ 162.172,68
14	MÓDULO DE ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO	Mês	12	R\$ 3.203,41	R\$ 38.440,92
15	MÓDULO DE PORTAL DO FORNECEDOR	Mês	12	R\$ 4.004,26	R\$ 48.051,12
16	MÓDULO DE PORTAL TRANSPARÊNCIA	Mês	12	R\$ 1.451,55	R\$ 17.418,60
17	MÓDULO DE RECURSOS HUMANOS	Mês	12	R\$ 12.012,79	R\$ 144.153,48
18	MÓDULO DE TESOURARIA	Mês	12	R\$ 7.007,46	R\$ 84.089,52
19	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO	Un.	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
20	SERVIÇO DE MIGRAÇÃO DE DADOS	Un.	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
21	SERVIÇO DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO	Un.	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTALIZADOR					
VALOR MENSAL		Mês	12	R\$ 175.286,62	R\$ 2.103.439,44
VALOR HORAS TÉCNICAS SOB DEMANDA		Un.	500	R\$ 260,28	R\$ 130.140,00
VALOR PAGAMENTO ÚNICO		Un.	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL					R\$ 2.233.579,44

3.2. Considerando que os itens 19,10 e 21, são valores com pagamento único e que já foram pagos na contratação inicial, os mesmos não foram computados na prorrogação, conforme abaixo:

Itens pagamento único, pagos somente no contrato inicial

19	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO	Un.	1	R\$ 86.219,88	R\$ 86.219,88
20	SERVIÇO DE MIGRAÇÃO DE DADOS	Un.	1	R\$ 76.688,00	R\$ 76.688,00
21	SERVIÇO DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO	Un.	1	R\$ 12.461,80	R\$ 12.461,80
VALOR PAGAMENTO ÚNICO		Un.	1	R\$ 175.369,68	R\$ 175.369,68



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos

3.3. Considerando o reajuste, o valor do contrato, que inicialmente era de R\$ 2.314.200,00, com a prorrogação passará para **R\$ 2.233.579,44 (dois milhões, duzentos e trinta e três mil, quinhentos e setenta e nove reais, quarenta e quatro centavos).**

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Para cobrir as despesas oriundas deste Termo, onera-se da seguinte dotação orçamentária:

05 – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Inovação

Ficha 0934

04 - Tecnologia da Informação e Comunicação

126 - Tecnologia da Informação

0007 - Gestão Tecnológica e Inovadora

25040 - Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação

3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ

1 - Locação de Equipamentos e Softwares

1.1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA QUINTA – DA JUSTIFICATIVA

5.1. Conforme dispõe com fundamento nos artigos 107 e 114 da Lei n. 14.133/2021, o que restou plenamente atendido pela autorização formalizada por meio do Memorando nº **2.674/2026**, **Parecer Jurídico nº 047/PGM/2026.**

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A Fiscalização do presente contrato ficará sob a responsabilidade dos servidores abaixo, designados formalmente através da **Portaria nº 006/SEPLAN/2025 de 29/01/2026.**

Supervisor de Contrato: **Erick Lemes Pereira**, Matrícula nº 112338;

Fiscal Titular: **Rafhael Lopes Barbosa**, Matrícula nº: 11227;

Suplente: **Roger Talles Pereira da Costa**, Matrícula nº: 114023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REGULARIDADE FISCAL

7.1. Segue em anexo ao Processo Administrativo nº **2.674/2026** as certidões comprovando a regularidade fiscal da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1. A **CONTRATADA**, deverá comprovar a garantia contratual no mesmo percentual do valor a ser aditivado, observando-se a data da vigência do Termo, sob pena de eventual rescisão contratual e aplicação das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

9.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original de que trata este Instrumento de Prorrogação Contratual. E, assim, por estarem às partes justas e contratadas, estas assinam o presente Termo para que produza seus jurídicos efeitos.

Tangará da Serra/MT, 23 de fevereiro de 2026.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT
VANDER ALBERTO MASSON
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E INOVAÇÃO
ADÃO LEITE FILHO
Interveniente

CENTI SOLUÇÕES LTDA
MAURÍCIO CONSTANTE ITAGIBA
Contratada

MAURICIO
CONSTANTE
ITAGIBA:0071960619
5

MAURICIO CONSTANTE
ITAGIBA:00719606195
C=BR, CN=MAURICIO CONSTANTE
ITAGIBA:00719606195, O=ICP-Brasil,
OU=Certificado PF A1
Eu sou o autor deste documento



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 97DE-6136-D0DA-E6EB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ADAO LEITE FILHO (CPF 482.XXX.XXX-87) em 24/02/2026 14:35:34 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 24/02/2026 22:36:00 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/97DE-6136-D0DA-E6EB>

Prezada Assessora Jurídica,

Em atenção ao expediente encaminhado, apresento a análise e a recomendação de encaminhamento referente ao pedido de cópia integral do Memorando nº 36.080/2025, formulado no Requerimento nº 60/2026.

1. Análise e Conclusão

Conclui-se que o fornecimento integral do memorando, sem qualquer tratamento, não é juridicamente adequado, tendo em vista a presença de dados pessoais e fiscais protegidos pela legislação vigente, notadamente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e o Código Tributário Nacional.

Ressalta-se que o requerimento legislativo possui finalidade legítima presumida, relacionada ao exercício da função fiscalizatória do Poder Legislativo. Todavia, tal prerrogativa não afasta a necessidade de observância aos princípios da proteção de dados pessoais, especialmente os da finalidade, necessidade e segurança, que exigem que o acesso se limite ao estritamente essencial para o cumprimento da finalidade pública.

Ademais, considerando a incidência do sigilo fiscal (art. 198 do CTN), deve-se evitar a exposição de informações individualizadas de contribuintes que não sejam indispensáveis à atividade fiscalizatória.

2. Recomendação de Encaminhamento

Considerando a necessidade de harmonizar o dever de transparência com a proteção de dados pessoais, recomenda-se que o atendimento ao requerimento ocorra da seguinte forma:

- Fornecimento do documento com tratamento prévio dos dados, mediante tarjamento ou pseudonimização de todas as informações de natureza pessoal e fiscal que permitam a identificação direta ou indireta de contribuintes, tais como nomes, CPF, CNPJ, endereços e demais dados individualizados, inclusive valores quando associados à identificação do titular;
- O compartilhamento deve se limitar ao mínimo necessário para o atendimento da finalidade fiscalizatória, preservando-se o conteúdo informativo relevante do documento;
- Caso necessário, poderá ser consignado ao requerente que o documento foi disponibilizado com as devidas restrições legais, em observância à legislação de proteção de dados e ao sigilo fiscal.

Ressalta-se que a finalidade do requerimento pode ser plenamente atendida sem a identificação dos titulares dos dados, não se mostrando necessária a exposição de dados pessoais individualizados.

A disponibilização de eventual acesso a dados identificados deve ser tratada como medida excepcional, condicionada à demonstração concreta de sua indispensabilidade, hipótese que demandará nova análise jurídica.

3. Sugestão de Validação Jurídica Final

Considerando a sensibilidade da matéria, que envolve a interpretação de prerrogativas do Poder Legislativo em face da proteção de dados pessoais e do sigilo fiscal, recomenda-se que, antes do envio da resposta final ao parlamentar, seja solicitada manifestação formal da Procuradoria-Geral do Município (PGM).

A validação pela PGM conferirá maior segurança jurídica ao procedimento adotado e ao gestor responsável.

Permaneço à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0FFF-4ABA-A13F-4557

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CAMILLA STEFANY GONÇALVES (CPF 043.XXX.XXX-80) em 04/05/2026 10:59:31 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/0FFF-4ABA-A13F-4557>